

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

00411/2025

22/01/2025

Sec. de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT/SEMFIPA

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 042/2025-GAB/SEMECT - Solicitando Abertura de Processo Licitatório para Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos Destinados às Escolas Públicas Municipais da Educação Básica.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 01
PROC.: 0411/2025
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

Ofício 042/2025 – GAB/SEMECT -

Caxias(MA), 13 de janeiro de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos de Vossa Senhoria, que autorize a abertura de Processo ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2024 para contratação de empresa especializada em locação de veículos, destinados às Escolas Públicas Municipais de Educação Básica.

Informamos que as despesas serão pagas com **Recursos Próprios, FUNDEB, PDDE e/ou QSE.**

.Sem mais para o momento, ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 0411/2025
Nº de Ordem _____
Caxias/MA 22.01.2025

Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Ilmo. Sr.

Othon Luiz Machado Maranhão

MD: Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

Nesta.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Setor Requisitante	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT
Responsável pela formalização da demanda	Adenilson Dias de Souza
Cargo/Função	Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2024 de do CONLESTE maranhense (Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense contratação de empresa especializada em locação de veículos.

PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

não houve a elaboração do Plano de Contratação Anual de 2025.

Id do item no PCA	Descrição
	ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2024 locação de veículos.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

1.1 Adesão para locação de veículos a ser utilizado no administrativo da secretaria de educação no acompanhamento e supervisão pedagógica, entrega de materiais e dentre outras necessidades da Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia – SEMECT.



2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

item	Descrição Detalhada	Quantidade	Valor Unt
07	LOCAÇÃO - Veículo tipo utilitário. Descrição: veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200CV e mínima 160 cv, direção elétrica ou hidráulica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN, sem combustível. Ano e modelo com no máximo 1 ano de uso. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação	07	13.110,00

CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

Prorrogação do contrato:

Sim () Não

Aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

() Sim (X) Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade (mês/ano): 20/01/2025

Data prevista para contratação (mês/ano): 28/03/2025

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa () Média () Alta (X)

Forma da contratação:

Pregão () Concorrência () Dispensa/Inexigibilidade () Outras ADESÃO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 04
PROC. 0411/2025
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias – MA, 13 de janeiro de 2025

Equipe Técnica:


Torquato Coutinho Baêta

Matricula nº 27694-3

Autorização do Ordenador de Despesa:


Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ABERTURA: 12/07/2024, às 9 horas (horário de Brasília)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2024-CONLESTE

O Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - **CONLESTE maranhense**, com escritório na Avenida Jeronimo de Albuquerque - Nº 337, Centro Comercial Belo Center, Salas 01 e 02, Angelim - São Luís/MA. CEP: 65.060-645, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.387.311/0001-02, neste ato representado(a) pelo Secretário Executivo, o Sr. OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA, portadora da matrícula funcional nº 01-1, inscrito no CPF 376.432.903-34, RG Nº 061399852017-0, residente e domiciliado em São Luis/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, com o Edital e Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de julho de 2024 e Certame realizado no dia 12 de julho de 2024, Processo Administrativo nº 040/2024-CONLESTE.

R E S O L V E:

Registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ARP, de acordo com a classificação por elas alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP, tem por Registro de Preços para Contratação de para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de **VEÍCULOS: Tipo Viaturas Customizadas com Giroflex e tipo Passeio e Transporte de Passageiros**, conforme especificações no item 2.4 do Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. Os dados dos fornecedores classificados no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta ARP) são os que seguem:

Fornecedor: A empresa KAELE LTDA, CNPJ/MF sob o nº 04.819.323/0001-62, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. JOSÉ NEILO DE LIMA SILVA – Proprietário.

Lote 2	Valor Total de R\$ 10.621.100,00 (Dez milhões e seiscentos e vinte e um mil e cem reais)
Lote 3	Valor Total de R\$ 591.263.500,00 (Quinhentos e noventa e um milhões e duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais)

Valor total de R\$ 601.884.600,00 (Seiscentos e um milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais).

Ver a PLANILHA DETALHADA dos itens por lote dos veículos da presente Ata de Registro de Preços - ARP, no Anexo Único.

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ARP.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito desta ARP, têm-se as seguintes definições:

3.1.1. **Órgão Gerenciador:** Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do Pregão Eletrônico, bem como pelo gerenciamento da (s) ARP (s) dele decorrente (s).

3.1.2. **Fornecedor:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de Atas de Registro de Preços ou Contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto desta ARP.

3.1.3. **Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN:** Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, estadual ou municipal é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

3.1.3.1. Para efeitos desta ARP, são órgãos participantes de compra nacional os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

3.1.4. **Órgão Não Participante - ONP:** Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto Nº 11.462/2023 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da ARP.

3.1.5. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à **ARP** justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa nos itens, mas que tenham a necessidade de utilização, para fins de aquisição dos produtos licitados.

3.1.6. **Compra Nacional:** Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, estadual ou municipal mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense.

4.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

4.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

4.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão para controle dos quantitativos registrados;

4.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

4.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

4.2.7. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas os preços registrados com indicação dos fornecedores;

4.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

4.3. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

4.3.1. Efetuar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às Atas de Registro de Preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;

4.3.2. Contratar o Objeto, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação, respeitada a validade da **ARP** e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão, para os órgãos não participantes.

4.4. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:

- 4.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- 4.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega do Objeto;
- 4.4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 4.4.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do Objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;
- 4.4.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.4.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
- 4.4.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A ARP, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Nº 11.462, de 2023.
 - 5.1.1. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ARP, conforme estabelecido em ato da administração do CONLESTE maranhense.
- 5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, I, do Decreto Nº 11.462/2023.
- 5.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos

ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 32, II, do Decreto N^o 11.462/2023.

5.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à **ARP** competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da **ARP**.

5.6.1. Caberá ao Órgão Gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta **ARP**, de competência do CONLESTE maranhense, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Controle e Gerenciamento da **ARP**.

5.8. A adesão à **ARP** por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.3, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal ou estadual e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n^o 14.133, de 2021. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na **ARP**.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na **ARP** será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n^o 14.133, de 2021.

- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade **ARP**.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da **ARP**:
- 6.4.1. Serão registrados na **ARP** os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na **ARP**, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original para compor eventual Cadastro de Reserva.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na **ARP**.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da **ARP**.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a **ARP**, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da **ARP**.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a **ARP**, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A **ARP** será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal Eletrônico do CONLESTE maranhense sob a forma de Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a **ARP** no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.14. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira Adjudicatária, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da ARP e a partir da comunicação formal do CONLESTE maranhense.

6.15. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da **ARP** para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na **ARP**, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na **ARP**, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da **ARP**, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas ARP poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Nº 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Nº 11.462, de 2023; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Nº 11.462, de 2023.

11. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

11.1. A presente **ARP** implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o **FORNECEDOR** obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de **CONTRATO** entre o **FORNECEDOR** e a **CONTRATANTE**, observadas as disposições desta **ARP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2024, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

11.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 6.1 desta **ARP**, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto Nº 11.462/2023.

11.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Edital, o qual será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

11.2.3. Demais obrigações do **FORNECEDOR**, na condição de **CONTRATADO**, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta **ARP**, na condição de **CONTRATANTE**, constarão do respectivo **CONTRATO**, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

11.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta **ARP** sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

12. DO CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. Os produtos registrados nesta **ARP** estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo CONLESTE maranhense, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta no Termo de Referência.

12.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta **ARP** e/ou dos contratos firmados com o CONLESTE maranhense e/ou com os CONTRATANTES.

12.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo CONLESTE maranhense em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta **ARP** constitui compromisso obrigatório firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta **ARP**.

12.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo CONLESTE maranhense em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta **ARP**, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da **ARP** e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a **ARP**.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da **ARP** e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente **ARP** vai assinada eletronicamente pelas partes.

São Luis / MA, 25 de julho de 2024

Assinado eletronicamente por:

**OZENILDO JOSE
PEREIRA**

Assinado de forma digital por
OZENILDO JOSE PEREIRA
CORREIA:37643290334

Dados: 2024.07.25 14:02:08 -03'00'

Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo do CONLESTE maranhense
Órgão Gerenciador

**JOSE NEILO DE
LIMA
SILVA:41835336272**

Assinado de forma digital por JOSE NEILO DE
LIMA SILVA:41835336272
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=27879263000179,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1,
cn=JOSE NEILO DE LIMA SILVA:41835336272
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.002.20895

José Neilo de Lima Silva
CPF nº 418.353.362-72
Sócio Administrativo - KAELE LTDA
FORNECEDOR

ANEXO – Único

LOTE 2					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo tipo HATCHBACK; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível, Potência do motor de 78cv (G) e 82cv (E), zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção elétrica progressiva, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Mensal	200	R\$ 2.823,00	R\$ 564.600,00
2	Veículo tipo SEDAN; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível; Potência do motor de 78cv (G) e 82 cv (E), zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Mensal	100	R\$ 3.690,00	R\$ 396.000,00
3	Veículo tipo SEDAN; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível; Potência do motor (abastecido com etanol): 116cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Mensal	150	R\$ 3.950,00	R\$ 592.500,00
4	Veículo tipo SEDAN EXECUTIVO com capacidade para 5 passageiros, motor bicombustível, Potência do motor (abastecido com etanol): 175cv; Zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Mensal	75	R\$ 7.960,00	R\$ 597.000,00
5	Veículo tipo pick-up, cabine simples, motor bicombustível (gasolina ou álcool), potência de 133cv, tração 4x2, ar condicionado, direção hidráulica, CD player, carroceria aberta com capota de lona removível e fixadores para armação de cargas, locadora responsável pela manutenção	Mensal	100	R\$ 8.200,00	R\$ 820.000,00

	preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, sem motorista e sem combustível.				
6	Veículo tipo MINIVAN; ZERO KM direção hidráulica, 4 portas laterais, com capacidade para 7 passageiros, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, franquia de vidros elétricos, travamento central das portas, CD-Player ou USB, motor com 111cv (E); Veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente.	Mensal	100	RS 8.300,00	RS 830.000,00
7	Veículo tipo utilitário. Descrição: veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200 cv, direção elétrica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.	Mensal	100	RS 13.110,00	RS 1.311.000,00
8	Veículo tipo VAN; capacidade para no 16 lugares (incluindo motorista); motor a diesel; Potência do motor de 136 cv; zero KM, 3 portas laterais, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Mensal	100	RS 23.000,00	RS 2.300.000,00
9	Veículo TIPO: MICRO-ÔNIBUS, potência de 157 cv, ano/modelo 2023/2023; Capacidade para 33 (trinta e três) passageiros mais 01 (um) motorista e mais 01 (um) auxiliar, com poltronas reclinadas, com revestimento em tecido; Com ar condicionado, direção hidráulica, com quilometragem livre, cortinas nas janelas em tecido, pega mão encapsulada no teto, rádio AM/FM e sirene de ré; Características adicionais: com veículo limpo, higienizado em adequadas condições de conforto e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total, franquia e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, para percurso em perímetro urbano.	Mensal	100	RS 32.100,00	RS 3.210.000,00
Valor Total - LOTE 2					RS 10.621.100,00

LOTE 3					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo tipo HATCHBACK; C/MOTORISTA 44 HORAS com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível, Potência do motor de 78cv (G) e 82 (E), zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção elétrica progressiva, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Diária	36.500	R\$ 750,00	R\$ 27.375.000,00
2	Veículo tipo MINIVAN; C/MOTORISTA 44 HORAS, ZERO KM direção hidráulica, 4 portas laterais, com capacidade para 7 passageiros, com ar condicionado, SEM COMBUSTÍVEL, franquia de vidros elétricos, travamento central das portas, CD-Player ou USB, motor de 111cv (E); Veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente.	Diária	36.500	R\$ 689,00	R\$ 25.148.500,00
3	Veículo tipo pick-up, C/MOTORISTA 44 HORAS, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200 cv, direção elétrica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN, com motorista fardado e identificação, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.	Diária	36.500	R\$ 854,00	R\$ 31.171.000,00
4	Veículo tipo VAN; capacidade para 16 lugares (incluindo motorista); C/MOTORISTA 44 HORAS, motor a diesel; Potência de 136cv; zero KM, 3 portas laterais, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Diária	36.500	R\$ 1.030,00	R\$ 37.595.000,00
5	Veículo tipo MICRO-ÔNIBUS, C/MOTORISTA E MONITORA potência de 156 cv, 01 (um) ano de fabricação; Capacidade para 33 (trinta e três) passageiros mais 01 (um) motorista e mais 01 (um) auxiliar, com poltronas reclinadas, com revestimento em tecido; Com ar condicionado, direção hidráulica, com quilometragem livre,	Diária	58.400	R\$ 2.860,00	R\$ 167.024.000,00

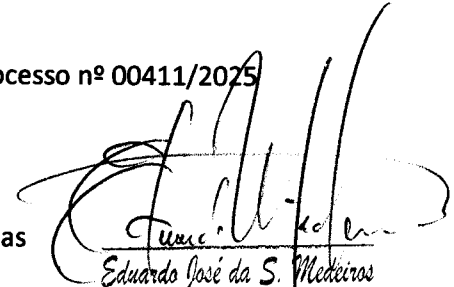
20
04/11/2025

	cortinas nas janelas em tecido, pega mão encapsulada no teto, rádio AM/FM e sirene de ré; Características adicionais: com veículo limpo, higienizado em adequadas condições de conforto e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total, franquia e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, para percurso em perímetro urbano.				
6	Veículo tipo ônibus, potência de 225cv, movido a diesel, capacidade para 44 lugares, ano de 2023, Características Adicionais: sem combustível, com motorista, monitor, ar condicionado, cortinas em todas as janelas, kit multimídia, central multifuncional de registro de segurança, direção hidráulica, bagageiro interno, poltronas reclináveis almofadadas, revestidas em tecido, com cinto de segurança, para percurso médio diário de 200km em perímetro urbano e rural e manutenção total por conta da contratada.	Diária	73.000	R\$ 4.150,00	R\$ 302.950.000,00
Valor Total - LOTE 3					R\$ 591.263.500,00

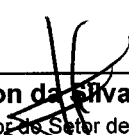
21
0411/2025
9

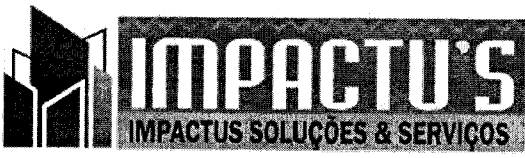
Processo nº 00411/2025

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 22/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS		ESTIMATIVA		Processo		
		<input type="checkbox"/> Compra de Material <input checked="" type="checkbox"/> Serviço		411/2025	Data/Período da pesquisa	
				04/02/2025 a 06/02/2025		
ÓRGÃO DE ORIGEM/SOLICITANTE						
Secretaria Municipal de Educação						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QNT. de veículos	UND.	QNT. de meses	VLR. UNT. (mensal dos 7 veículos)	TOTAL (12 meses)
1	Locação de veículos tipo utilitário. Descrição: veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200 cv, direção elétrica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com a Normas o DETRAN, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação.	7	Mês	12	95.486,66	1.145.839,92
TOTAL						1.145.839,92
O Serviço acima estimado destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação						
Caxias-MA, 06 de Fevereiro de 2025.						
 Jackson da Silva Vale Coordenador do Setor de Compras						



COTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA: 04/02/2025
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
ENDEREÇO: Praça Dias Carneiro, 600 - Centro - Caxias/MA
RESPONSÁVEL: Setor de Compras

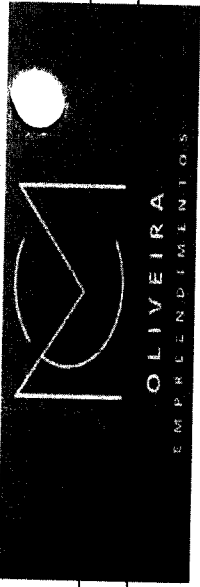
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTOE	QUANT. MESES	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. (Mensal dos 7 veículos)	VALOR TOTAL (12 meses)
1	Locação de veículos tipo utilitário. Descrição: veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200 cv, direção elétrica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com a Normas o DETRAN, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação.	UND	7	12	R\$ 13.680,00	R\$ 95.760,00	R\$ 1.149.120,00

Valor total por extenso: Um milhão, cento e quarenta e nove mil e cento e vinte reais VALOR TOTAL R\$ 1.149.120,00

Esta cotação tem validade de 30 dias.

Cassius Carvalho de Araújo
CNPJ: 05.423.002/0001-07
Cassius Carvalho de Araújo
CPF: 592.458.402-04
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
 COTAÇÃO Nº 00000001
 04 02 2025
[Assinatura]



CNPJ: 12.387.318/0001-56

Á Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caixas-MA, CEP: 66.600-000
CNPJ: 06.082.820/0001-56

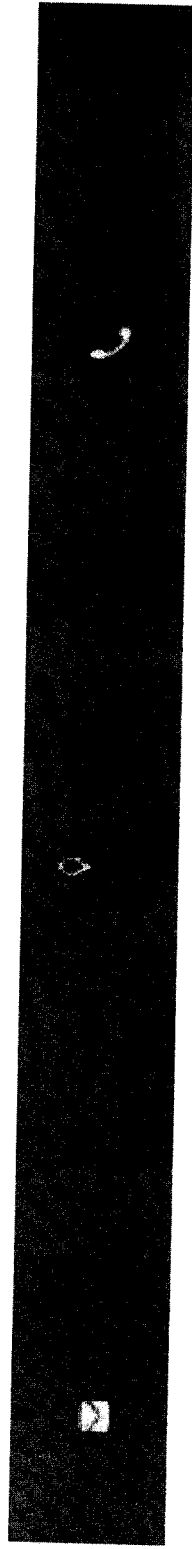
Razão Social: MC OLIVEIRA LTDA.
CNPJ da empresa: 12.387.318/0001-56
Inscrição Estadual: 15.309.513-0
Endereço: Rua 71 S/N, Qd 624 Lt17 e Lt18 - Nova Carajás - Parauapebas/PA
Email: mcempreendimentos23@gmail.com
Telefone: (94) 99196-2010 ou (94) 99130-4433
Banco: Itaú Agência: 1019 Conta Corrente: 99041-3
Responsável pela empresa que irá assinar o contrato:
Nome: Mathheus da Costa Oliveira Camara
CPF: 141.581.364-74
RG: 0647507520187 SESP/MA

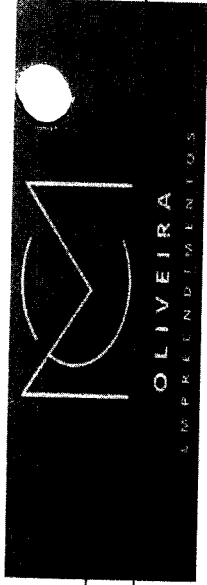
09 of 2025

COTAÇÃO DE PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVICO	QUANTIDADE DE UNIDADES	QUANTIDADE DE UNIDADES (VALOR)	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-------------------------------	------------------------	--------------------------------	----------------	-------------

FLS. **CCF**
08/19





CNPJ: 12.387.318/0001-56

1	<p>Locação de veículos tipo utilitário. Descrição: veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar-condicionado, motor movido a diesel, potência de 200 cv, direção elétrica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com a Normas o DETRAN, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação.</p>	7	UND	12	R\$ 13.500,00	R\$ 94.500,00	R\$ 1.134.000,00
---	---	---	-----	----	---------------	---------------	------------------

VALOR GLOBAL R\$ 1.134.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E QUATRO MIL REAIS)

MC OLIVEIRA

Assinado de forma digital por MC OLIVEIRA LTDA:12387318000156
Dados: 2025.02.04 10:34:19 -03'00'

Parauapebas, 04 de fevereiro de 2025

MATHEUS DA COSTA OLIBEIRA CAMARA

CPF: 141.581.364-74

MC OLIVEIRA LTDA

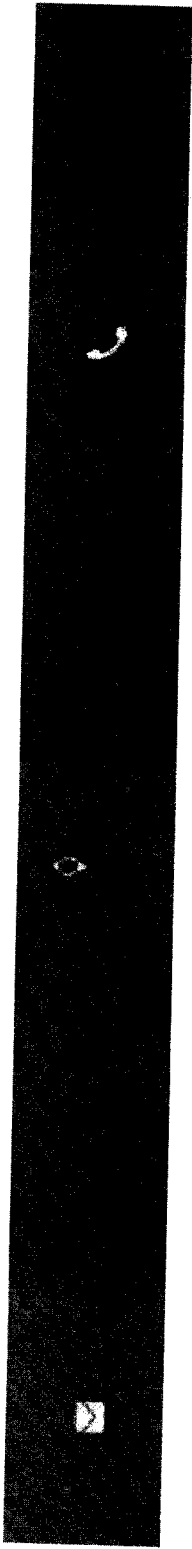
CNPJ: 12.387.318/0001-56



PROFESSOR MATHEUS DA COSTA OLIBEIRA CAMARA

COMPROVANTE DE ASSINATURA DIGITAL

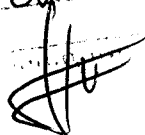
04.02.2025



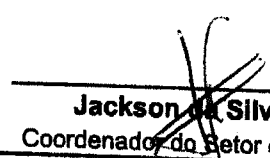
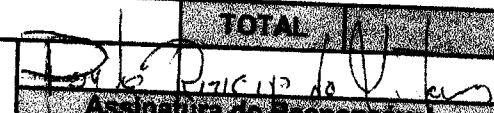
EMPRESA	PAULO REZINEIRO DO N. TORRES COM.-ME		
ENDEREÇO	AV. PIRA-TÁ, 819		
CNPJ	07.381.523/0001-74	ESTADO	MA
CIDADE	CAXIAS	TELEFONE	

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

ORGÃO	Secretaria Municipal de Educação, ciência e tecnologia				PROCESSO	411/2025
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QNT. de veículos	UND.	QNT. de meses	VLR. UNT. (mensal de soma de veículos)	TOTAL (12 meses)
1	<p>Locação de veículos tipo utilitário. Descrição: veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200 cv, direção elétrica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com a Normas o DETRAN, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação.</p>	7	Mês	12	96.200,00	7.154.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
 CONFERE COM O ORIGINAL
 06/02/2025


A COMPRA DE MATERIAIS

DATA	6 fevereiro, 2025	TOTAL	
<p> Jackson da Silva Vale Coordenador do Setor de Compras</p>		 Assinatura do Responsável	
		Função	
		CPF	
		Carimbo: Paulo Rizeiro do N. Torres Com. - Me Av. Pirajá, 819 - Caxias-MA CNPJ: 07.381.523/0001-74	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
CONFERIDO COM O ORIGINAL
06.02.2025


Caxias - MA, 06 de fevereiro de 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Vimos pelo presente encaminhar a V.S. Processo nº 411/2025 de 22/01/2025, informando que não foi coletado preço por meio do sistema de preços público (Cesta de preço), por haver no sistema modelos do objeto em pesquisa, muito dissonante no que tange as características presentes no documento de formalização de demanda, desse modo, segue estimativa de preço baseada em três empresas especializadas no serviço, e que atende os interesses técnicos e de necessidades da secretaria solicitante.

Sem mais para o momento elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente



Jackson da Silva Vale
 Coordenador do Setor de Compras

ILMO. Srº.

Igor Mário Cutrim dos Santos
 Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL
 NESTA

DESPACHO

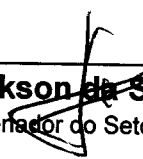
À
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

NºProcesso: 411/2025

Data: 22/01/2025

Encaminho o Processo Administrativo para as providências cabíveis.

Caxias (MA), 06 de fevereiro de 2025.



Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Identificação do solicitante:

- 1.1.1. Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

1.2. Secretaria Requisitante:

- 1.2.1. Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

1.3. Modalidade de contratação indicada pelo demandante:

- 1.3.1. ADESÃO DE ATA.

1.4. Número do Processo Administrativo:

- 1.4.1. Processo Administrativo nº. 0411/2025

1.5 Responsáveis pela elaboração deste ETP:

- 1.5.1. Torquato Coutinho Baêta - Matrícula nº 27694

1.6 Legislações aplicáveis:

- 1.6.1. Lei Federal 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. Adesão para locação de veículos a ser utilizado no administrativo da secretaria de educação no acompanhamento e supervisão pedagógica, entrega materiais e dentre outras necessidades da Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia – SEMECT

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

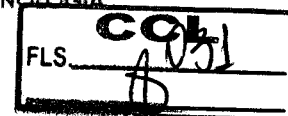
1. Realizar processo licitatório para contratação de empresa especializada:

- Vantagens:

- Transparência no processo de contratação.
- Possibilidade de comparar diferentes propostas e selecionar a mais vantajosa.
- Segurança jurídica para a Prefeitura Municipal.

- Desvantagens:

- Processo demorado e burocrático.
- Possibilidade de impugnações e recursos que podem atrasar a contratação.
- Exige investimento de tempo e recursos na elaboração do edital e condução do processo.



2. Realizar chamamento público para credenciamento de empresas:

- Vantagens:

- Agilidade na contratação, já que as empresas são pré-qualificadas.
- Facilidade de negociação direta com as empresas credenciadas.
- Menor burocracia em comparação com um processo licitatório tradicional.

- Desvantagens:

- Menos transparência no processo de seleção, uma vez que não há concorrência entre as empresas.
- Possibilidade de favorecimento de empresas já cadastradas.
- Limitação nas opções de fornecedores, caso poucas empresas se candidatem ao chamamento.

3. Utilizar registro de preços de órgãos públicos ou atas de registro de preços vigentes:

- Vantagens:

- Rapidez na contratação, uma vez que os preços e condições já estão previamente negociados.
- Redução de custos administrativos, pois dispensa a realização de um novo processo de contratação.
- Garantia de preços competitivos, já que os preços foram estabelecidos por meio de concorrência pública.

- Desvantagens:

- Possibilidade de os preços registrados não serem os mais vantajosos no mercado atual.
- Restrições quanto à quantidade e prazo de vigência do registro de preços.
- Dependência da existência de registros de preços compatíveis com o objeto da contratação.

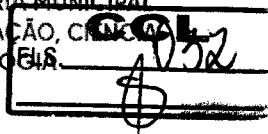
Ao analisar essas possíveis soluções, é importante considerar os objetivos da contratação, priorizando critérios como agilidade, transparência, economia e qualidade. Cada opção apresenta vantagens e desvantagens que devem ser ponderadas conforme as necessidades e exigências da contratação para a Prefeitura Municipal de Caxias – MA.

4. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A escolha de utilizar registro de preços de órgãos públicos ou atas de registro de preços vigentes, se justifica pela necessidade urgente de contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT.

5. QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

item	Descrição Detalhada	QUANTIDADE	UND	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
	LOCAÇÃO - Veículo tipo utilitário. Descrição: veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200CV e mínima 160 cv, direção elétrica ou hidráulica, tração nas				



07	quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN, sem combustível. Ano e modelo com no máximo 1 ano de uso. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação	7	Mês	91.770,00	1.101.240,00
VALOR GLOBAL					1.101.240,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Com base na pesquisa realizada, foram obtidos os valores de referência estimados para os itens em questão. Ressaltamos que esses valores representam uma referência para a contratação e não devem ser interpretados como valores máximos aceitáveis. A Administração Pública busca sempre a obtenção do melhor custo-benefício, pautado na transparência e no respeito aos princípios da legalidade e eficiência

7. custo estimado é de **R\$1.101.240,00**. As comprovações das pesquisas de preços que resultaram nos valores estimados de cada item se encontram inseridas nos autos do processo.

7.1 Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do serviço a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Não parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se com esta adesão atingir os seguintes objetivos:

- A) Garantia de Disponibilidade:** Assegurar que os veículos estejam disponíveis prontamente para as demandas das escolas, evitando interrupções nas atividades administrativas e educacionais.
- B) Eficiência Operacional:** Melhorar a eficiência das operações administrativas das escolas, garantindo que os veículos estejam disponíveis, para Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia evitando o atraso nas demandas.
- C) Otimização de Recursos:** Utilizar os recursos financeiros de maneira eficaz, garantindo que a locação dos veículos seja feita a preços competitivos, com qualidade adequada, e em quantidades suficientes para atender às necessidades ao longo de um período definido.
- D) Controle de Estoque:** Manter um controle rigoroso dos veículos, evitando a falta dos suprimentos, resultando em desafios operacionais.
- E) Segurança e Conforto:** Os veículos devem está dentro das especificações do termo para garantir segurança e conforto ao atender as demandas, contribuindo para um ambiente saudável e motivador.

10.2 Esses resultados pretendem assegurar que as escolas públicas municipais tenham os recursos necessários para realizar suas atividades educacionais e administrativas de forma contínua e eficiente, atendendo às necessidades e expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT.

10. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

10.1. Não se aplica pelo fato de ainda não ter sido realizando Plano Anual de Contratações para o ano de 2025.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

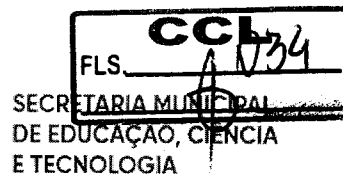
12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A locação de veículos possui impacto direto no consumo de combustíveis fósseis, no entanto, a solução ainda se mostra economicamente viável e supre a necessidade do Município. Entretanto, a locação de veículos mais novos, dará maior eficiência e sustentabilidade nas manutenções, além de possuírem tecnologias potencialmente menos poluidoras..

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



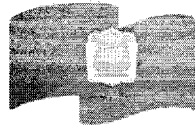
13.1 Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é **VIÁVEL** para este município. A solução desejada levou em consideração sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária.

Caxias - MA, 06 de fevereiro de 2025.

Torquato Coutinho Baêta

Matricula nº 27694-3

Responsável pela Elaboração do ETP



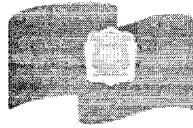
TERMO DE REFERÊNCIA do Ofício nº 042/2025-GAB/SEMECT

1. OBJETO:

1.1 ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2024 Contratação de empresa especializada em locação de veículo a ser utilizado no administrativo da secretaria de educação no acompanhamento e supervisão pedagógica, entrega de matérias e dentre outras necessidades da Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia – SEMECT.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

item	Descrição Detalhada	QUANTIDADE	UND	VALOR ME	VALOR TOTA (12 MESES)
2	LOCAÇÃO - Veículo tipo utilitário. Descrição: veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200CV e mínima 160 cv, direção elétrica ou hidráulica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN, sem combustível. Ano e modelo com no máximo 1 ano de uso. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação	7	12	91.770,00	1.101.240,00



VALOR GLOBAL

1.101.240,00

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1-

I. Gestão/Unidade: 05

II. Fonte de Recursos: 07

III. Programa de Trabalho: 12.361.0008.2018.0000

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

1. Gestão/Unidade: 05

II. Fonte de Recursos: 07

III. Programa de Trabalho: 12.361.0009.2023.0000

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

1. Gestão/Unidade: 05

II. Fonte de Recursos: 07

III. Programa de Trabalho: 12.365.0009.2026.0000

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

1. Gestão/Unidade: 05

II. Fonte de Recursos: 07



III. Programa de Trabalho: 12.362.0009.2222.0000

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 - A referida adesão se faz necessária para atender a grande demanda que temos em relação ao serviço de manutenção das escolas, transporte dos coordenadores nas supervisões escolares, acompanhamento pedagógico da rede municipal!

4.2 Considerando que o objeto de contratação requerida é de suma importância para o atendimento as necessidades da SEMECT;

4.3 Considerando que a falta desse serviço causará prejuízos a Secretaria, devido a serem serviços essenciais para o melhor desenvolvimento das atividades da SEMECT

5. FUNDAMENTAÇÃO:

5.1 A adesão a ser adotada obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

6. DOS PRAZOS:

6.1 O prazo para atendimento de cada solicitação e de até 01 (um) dia útil, a partir do recebimento da Ordem de Serviço da Secretaria solicitante que será realizada através de telefonema, correspondência eletrônica ou outro meio hábil.

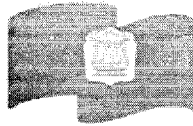
7. DA SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório e terá início na data de assinatura do aludido instrumento.

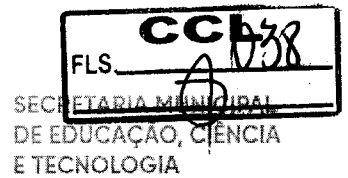
8. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

8.1 O Contrato terá vigência 01(um) ano, a contar da data da assinatura.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato implica na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Cumprir fielmente o que estipula este termo de referência; substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os veículos em que se verifique defeitos sem condições de uso, providenciar de forma imediata a manutenção dos mesmos, substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização; Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

11.4 Para efeito de pagamento, passará as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de débito – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda com a fazenda Estadual do domicilio da licitante, devidamente atualizada;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, devidamente atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, devidamente atualizada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

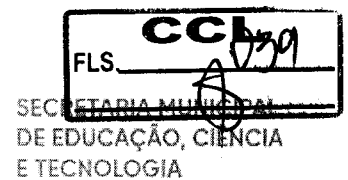
12.1 Receber a documentação comprobatória referente ao objeto contratado para análise;

12.2 Não havendo inconsistência na documentação, liquidar e providenciar o pagamento no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis.

13. DAS SANÇÕES:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



13.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste termo de referência e no futuro edital de licitação a ser firmado entre o licitante e o município implica na adoção das medidas e penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO:

14.1 Os preços oferecidos serão irremediáveis, visto a periodicidade de o contrato ser inferior a 01 (um) ano, devendo os licitantes apresentar suas propostas com validade de 60 dias.

15.1 DA FISCALIZAÇÃO:

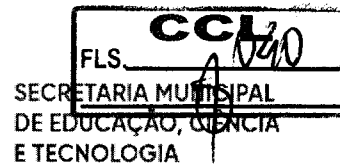
15.1 O setor competente designará o Fiscal responsável, para o recebimento do objeto requisitado, incorporando neste termo e respondendo por qualquer dano causado ao erário público municipal.

16. DA ELABORAÇÃO DO TERMO:

16.1 Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



Caxias – MA, 06 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Adenilson Dias de Souza.

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Torquato Coutinho Baêta

Matricula nº 27964-3

Fiscal dos Contratos

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA



Processo nº 00411/2025

À

Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, para
dotação e autorização.

Atenciosamente,

Torquato Coutinho Baêta
Matrícula: 27694-3

Caxias – MA, 06 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO,600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025



Page 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:


Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Dotação: 12.361.0008.2018.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 1.655.000,00

Caxias-MA, 10/02/2025


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

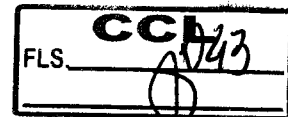
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO,600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025



Page 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

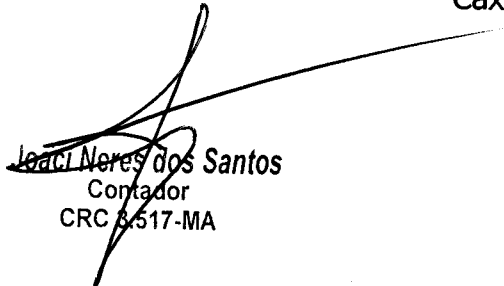
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação: 12.361.0009.2023.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 4.000.000,00

Caxias-MA, 10/02/2025


Leaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO,600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025



Page 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

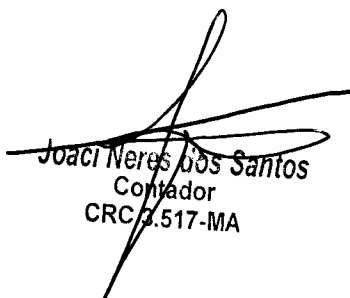
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE

Dotação: 12.365.0009.2026.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 500.000,00

Caxias-MA, 10/02/2025


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

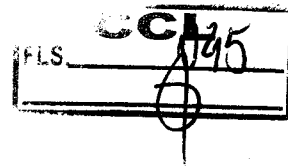
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO,600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025



Page 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA
Proj/Ativ: MNAUT.E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO

Dotação: 12.362.0009.2222.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 1.750.000,00

Caxias-MA, 10/02/2025

Joaci Nere dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00411/2025

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

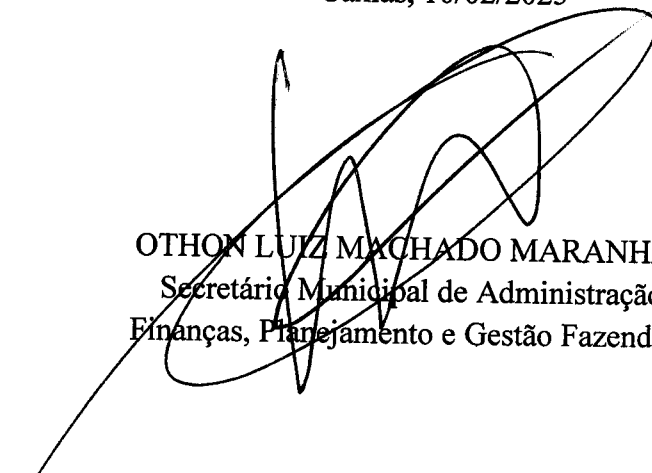
Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Do que trata os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº101/2000 da Lei de Responsabilidade Fiscal, **APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do processo em epígrafe.**

DECLARO, que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 10/02/2025


OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA




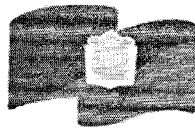
Processo n. 00411/2025

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 10/02/2025


OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



Ofício nº 033/2025

Caxias – MA 13 de fevereiro de 2025

Ao CONLESTE maranhense - Consórcio Público Intermunicipal das
Mesorregiões Norte e Leste Maranhense

ASSUNTO: Adesão A Ata De Registro De Preços Nº 008/2024,
Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2024.

Senhor,

Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade deste Município aderir Ata De Registro nº 008/2024, Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2024, cujo objeto é a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de VEÍCULOS: Tipo Viaturas Customizadas com Giroflex e tipo Passeio e Transporte de Passageiros, que tem como detentoras as empresas:

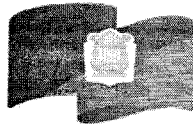
KAELE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.819.323/0001-62

A locação de veículos é essencial para a execução eficiente das atividades administrativas e pedagógicas, incluindo o acompanhamento e supervisão das unidades escolares, a distribuição de materiais didáticos e equipamentos, além de outras demandas da gestão educacional. A Secretaria de Educação necessita da locação de veículos para garantir a mobilidade e a logística das equipes técnicas no desempenho de suas funções. Para atender a essa demanda de forma célere, eficiente e econômica, a administração pública opta pela adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Em sendo deferida nossa solicitação, requeiro desde já que as empresas beneficiárias sejam informadas do nosso pleito e nos seja enviado cópias dos seguintes documentos pertencentes ao certame:

- Edital;
- Parecer Jurídico;
- Publicações do aviso do certame;
- Propostas de preços;
- Habilitação;
- Atas das sessões;
- Ata de Registro de Preços assinada pelas partes;
- Adjudicação e Homologação;

Igor Mario Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação de Caxias - MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO PLS. **CC 149**

ANEXO I
ITENS E QUANTIDADES DA ADESÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT. (MENSAL)	V.TOTAL (12 MESES)
1	<p>Veículo tipo utilitário. Descrição: veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200 cv, direção elétrica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.</p>	07	MÊS	R\$ 91.770,00	R\$ 1.101.240,00



"O diálogo consorciado do municipalismo com desenvolvimento regional/territorial"

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

Protocolo

Nº027/2025- CONLESTE

Processo Administrativo: 027/2025- CONLESTE

Data do Processamento: 14/02/2025

Origem: Secretário Executivo

Autor: Ozenildo José Pereira Correia

Descrição do ASSUNTO: Autorização de abertura de processo administrativo para procedimentos da solicitação da adesão à Ata de Registro de Preço n ° .008/2025, do pregão eletrônico n ° .032/2024.
PREFEITURA DE CAXIAS/MA
KAELE

Responsável: Aileen Nunes Parente Serejo Costa.

Assinatura:





COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



Ofício nº 033/2025

Caxias - MA 13 de fevereiro de 2025

Ao CONLESTE maranhense - Consórcio Público Intermunicipal das
Mesorregiões Norte e Leste Maranhense

ASSUNTO: Adesão A Ata De Registro De Preços Nº 008/2024,
Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2024.

Senhor,

Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade deste Município aderir Ata De Registro nº 008/2024, Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2024, cujo objeto é a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de VEÍCULOS: Tipo Viaturas Customizadas com Giroflex e tipo Passeio e Transporte de Passageiros, que tem como detentoras as empresas:

KAELE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.819.323/0001-62

A locação de veículos é essencial para a execução eficiente das atividades administrativas e pedagógicas, incluindo o acompanhamento e supervisão das unidades escolares, a distribuição de materiais didáticos e equipamentos, além de outras demandas da gestão educacional. A Secretaria de Educação necessita da locação de veículos para garantir a mobilidade e a logística das equipes técnicas no desempenho de suas funções. Para atender a essa demanda de forma célere, eficiente e econômica, a administração pública opta pela adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Em sendo deferida nossa solicitação, requiro desde já que as empresas beneficiárias sejam informadas do nosso pleito e nos seja enviado cópias dos seguintes documentos pertencentes ao certame:

- Edital;
- Parecer Jurídico;
- Publicações do aviso do certame;
- Propostas de preços;
- Habilitação;
- Atas das sessões;
- Ata de Registro de Preços assinada pelas partes;
- Adjudicação e Homologação;

Igor Mario Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação de Caxias - MA



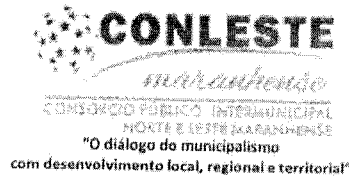
PREFEITURA DE
CAXIAS
Venha aqui e faça o seu!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC
FLS. 052

ANEXO I
ITENS E QUANTIDADES DA ADESAO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT. (MENSAL)	V. TOTAL (12 MESES)
1	Veículo tipo utilitário. Descrição: veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200 cv, direção elétrica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.	07	MÊS	R\$ 91.770,00	R\$ 1.101.240,00



Ofício nº 057/2025 – CONLESTE/S-EXEC

São Luís, 14 de Fevereiro de 2025.

Ilmo. Sr. JOSÉ NEILO DE LIMA SILVA
Representante da Empresa – Sócio Administrativo
KAELE LTDA
CNPJ nº 04.819.232/0001-62
AVENIDA TARUMA, 1585 PRACA 14 DE JANEIRO, MANAUS/AM

Senhores e Senhoras,

Consultamos Vossas Senhorias sobre a possibilidade do **aceite** com a ANUÊNCIA, ou não, a solicitação de adesão feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, por meio da Comissão Central de Licitação - **Presidente** - Ilmo. Sr. IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS, proveniente à **Ata de Registro de Preços nº. 008/2024, do Pregão Eletrônico nº. 016/2024**, efetuado pelo Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense, referente Registro de Preços para Contratação de para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de **VEÍCULOS: Tipo Viaturas Customizadas com Giroflex e tipo Passeio e Transporte de Passageiros**. Conforme certame homologado e da Ata assinada pelas partes, dessa renomada empresa Fornecedora com o LOTE nº 2 e 3.

DADOS DO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
Endereço: Rua Saturnino Belo 2241, Caxias, MA, 65602-130

Solicitamos que nos envie a confirmação do recebimento deste por meio de Ofício, para o e-mail conleste@conlestema.org com assinatura digital.

Nossos cumprimentos e considerações, certos do atendimento.

Atenciosamente,

OZENILDO JOSE PEREIRA / Assinado de forma digital por OZENILDO
CORREIA:37643290334 / JOSE PEREIRA CORREIA:37643290334
Dados: 2025.02.14 12:44:59 -03'00'

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo



CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
NORTE E LESTE MARANHENSE
"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

ANEXO ÚNICO
(OFÍCIO Nº 057/2025-CONLESTE)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
1	Veículo tipo utilitário. Descrição: veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200 cv, direção elétrica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.	Mensal	7	R\$91.770,00	RS1.101.240,00



ENTERPRISE
GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS LTDA.

OFÍCIO 037/2025/KL/LICITAÇÃO

Ao Senhor
OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo
Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense – CONLESTE

ASSUNTO: Resposta ao Ofício n.º 057/2025-CONLESTE/S-EXEC.

REFERENCIA: Adesão à Ata de Registro de Preços 008/2024-CONLESTE

KAELE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.819.323/0001-62, localizada na Av. Tarumã - n.º 1585, Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, vem, através deste, expor o que segue:

Considerando a solicitação requerida pelo **PRFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA**, para adesão à Ata de Registro de Preços n.º 008/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 016/2024, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de veículos tipo viaturas customizadas com giroflex e tipo passeio e transporte de passageiros;

Utiliza-se do presente expediente para informar o **ACEITE** de **ADESÃO** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024-CONLESTE**.

Sem mais para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos votos de elevada estima e consideração.

Manaus, 18 de Fevereiro de 2025.

JOSE NEILO DE LIMA
SILVA:41835336272

Atestado de forma digital por JOSE NEILO DE LIMA
SILVA:41835336272
O/A CAIXA DE PÓS-SELAÇÃO DO CAC SOLUÇÕES S/A
Data: 27/02/2025 17:05:17 - em validade até:
Data: 27/02/2025 17:05:17 - em validade até:
SILVA:41835336272
Versão do Assinador: 2024.005.20199

*Enterprise Gestão de Participações
Societária LTDA*

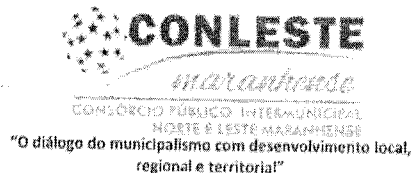
MATRIZ - MANAUS/AM
AV. TARUMÃ, 1585
PRAÇA 14 DE JANEIRO
MANAUS/AM
CEP: 69020-000
FONE: (92) 98400-8890
CNPJ: 04.819.323/0001-62
aluguel@klrentacar.com.br

FILIAL - BOA VISTA/RR
AV. CARLOS PEREIRA DE MELO, 2479
BAIRRO CAIMBÉ
BOA VISTA/RR
CEP: 69312-212
FONE: (95) 99161-3771
CNPJ: 04.819.323/0004-05
boavista@klrentacar.com.br

FILIAL - NATAL/RN
RUA. MANHA PARNASIANA, 3526
CANDELÁRIA
NATAL/RN
CEP: 59065-080
FONE: (92) 98445-3730
CNPJ: 04.819.323/0005-96
natal@klrentacar.com.br

FILIAL - TERESINA/PI
RUA. IVONILDES SEABRA, 3686
1º ANDAR - TRÊS ANDARES
TERESINA/PI
CEP: 64016-765
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0008-39
teresina@klrentacar.com.br

FILIAL - BRASÍLIA/DF
EQNP 10/14, BLOCO B, 108
CEILÂNDIA SUL - LOTE 1/G
BRASÍLIA/DF
CEP: 72231-502
FONE: (92) 99146-9532
CNPJ: 04.819.323/0007-58
brasilia@klrentacar.com.br



Ofício nº. 063/2025-CONLESTE/S-EXEC

São Luís/MA, 19 de fevereiro de 2025.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA
CNPJ: 06.082.820/0001-62

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Ilmo. Sr. IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente

ASSUNTO: Resposta ao solicitado Ofício nº 033/2025, de 13 de fevereiro de 2025.

REFERÊNCIA: Proveniente da solicitação de adesão à **Ata de Registro de Preços nº. 008/2024-CONLESTE, do Pregão Eletrônico nº. 016/2024.**

Senhores e Senhoras,

Em resposta ao pedido da possibilidade de aceitar a solicitação de adesão feita por esta renomada PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUIES, proveniente à Ata de Registro de Preços nº. 008/2024-CONLESTE, do Pregão Eletrônico nº 016/2024, efetuado pelo Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense – CONLESTE maranhense, datada de 25 de julho de 2024, referente Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de VEÍCULOS: Tipo Viaturas Customizadas com Giroflex e tipo Passeio e Transporte de Passageiros, RESOLVE, conforme:

*“O CONLESTE maranhense por meio do seu Secretário Executivo, OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA, **COMUNICA** a Prefeitura Municipal de Caxias/MA, que dar o **ACEITE** a solicitação em epígrafe do presente ofício, com anuência da Fornecedora”.*

Por fim, informamos que seguem em Anexos, Planilha aprovada, cópia da Ata de Registro de Preços nº. 008/2024-CONLESTE e anuência da empresa vencedora do certame que originou a Ata.

Caso seja firmado contratação da Solicitante com a Fornecedora, SOLICITAMOS o envio posterior e obrigatoriamente, a cópia do Contrato, para compor nos nossos arquivos.

Atenciosamente,

5b190a2c-8f52-4e20-
b7b0-8568051f725e

Assinado de forma digital por
5b190a2c-8f52-4e20-bfb0-8568051f725e
Dados: 2025.02.19 11:33:53 -03'00'

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo



CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
NORTE E LESTE MARANHENSE
"O diálogo do municipalismo com desenvolvimento local,
regional e territorial"

ANEXO – Único

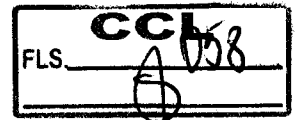
(Ofício nº. 063/2025-CONLESTE MARANHENSE)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
1	Veículo tipo utilitário. Descrição: veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200 cv, direção elétrica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.	Mensal	7	RS91.770,00	RS1.101.240,00



CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
NORTE E LESTE MARANHENSE

"O diálogo do municipalismo com desenvolvimento local,
regional e territorial"



Ofício nº. 063/2025-CONLESTE/S-EXEC

São Luís/MA, 19 de fevereiro de 2025.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA
CNPJ: 06.082.820/0001-62

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Ilmo. Sr. IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente

ASSUNTO: Resposta ao solicitado Ofício nº 033/2025, de 13 de fevereiro de 2025.

REFERÊNCIA: Proveniente da solicitação de adesão à **Ata de Registro de Preços nº. 008/2024-CONLESTE, do Pregão Eletrônico nº. 016/2024.**

Senhores e Senhoras,

Em resposta ao pedido da possibilidade de aceitar a solicitação de adesão feita por esta renomada PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI/ES, proveniente à Ata de Registro de Preços nº. 008/2024-CONLESTE, do Pregão Eletrônico nº 016/2024, efetuado pelo Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense, datada de 25 de julho de 2024, referente Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de VEÍCULOS: Tipo Viaturas Customizadas com Giroflex e tipo Passeio e Transporte de Passageiros, RESOLVE, conforme:

*"O CONLESTE maranhense por meio do seu **Secretário Executivo, OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA, COMUNICA a Prefeitura Municipal de Caxias/MA, que dar o ACEITE a solicitação em epígrafe do presente ofício, com anuência da Fornecedora**".*

Por fim, informamos que seguem em Anexos, Planilha aprovada, cópia da Ata de Registro de Preços nº. 008/2024-CONLESTE e anuência da empresa vencedora do certame que originou a Ata.

Caso seja firmado contratação da Solicitante com a Fornecedora, SOLICITAMOS o envio posterior e obrigatoriamente, a cópia do Contrato, para compor nos nossos arquivos.

Atenciosamente,

5b190a2c-8f52-4e20-
bfb0-8568051f725e

Assinado de forma digital por
5b190a2c-8f52-4e20-bfb0-8568051f725e
Dados: 2025.02.19 11:33:53 -03'00'

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo



CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
NORTE E LESTE MARANHENSE

"O diálogo do municipalismo com desenvolvimento local,
regional e territorial"



ANEXO – Único

(Ofício nº. 063/2025-CONLESTE MARANHENSE)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
1	Veículo tipo utilitário. Descrição: veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200 cv, direção elétrica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.	Mensal	7	R\$91.770,00	R\$1.101.240,00

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 040/2024

INTERESSADO: CONLESTE Maranhense

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO

I-RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS PROGRAMADAS DO CONLESTE MARANHENSE E DEMAIS MUNICÍPIOS FUTURAMENTE INTERESSADOS. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTOS DE VEÍCULOS: 1-TIPO VIATURAS CUSTOMIZADAS COM GIROFLEX PARA USO EM ATIVIDADES DIVERSAS NO SISTEMA DE CONTRATAÇÃO COM PAGAMENTO MENSAL E 2- TIPO VEÍCULOS DE USO COMUM E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM CONDUTOR, COM SISTEMA DE PAGAMENTO MENSAL.** Mediante licitação pública, na modalidade pregão de acordo com a Lei 14.133/2021, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constates no Termo de Referência e seus anexos.

II-APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o

O CONLESTE maranhense, na forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com atuação multifundada, regendo-se pelos dispositivos da Lei Federal nº 11.107/2005, de 08 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017/2007. E pelo seu Estatuto Social.

processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de Prefeitura Municipal de Belterra Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Assessoria Jurídica Vila Americana, nº 253, Centro, CEP: 68.143-000 - Belterra-Pará 4 maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLIC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

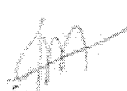
III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.

É o parecer jurídico.

São Luís/MA, 17 de junho de 2024.


FRANCISCA FÁBIA VIANA MONTEIRO

Assessor Jurídico do CONLESTE

PORTARIA nº. 063-CONLESTE/2021

OAB/PI 13.394



"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"



Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

EDITAL Nº 016/2024-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2024-CONLESTE

PREÂMBULO

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório administrativo localizado na Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center – Bairro Angelim - São Luis/MA. CEP 65.060-645, por meio de seu Pregoeiro, o Sr. **George Daniel Melo e Silva** e de sua autoridade competente, o Sr. **Ozenildo José Pereira Correia**, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Resolução Nº 019-CONLESTE/2023 e demais legislações aplicáveis, conforme solicitação expressa no Processo Administrativo Nº 040/2024-CONLESTE, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PARTE ESPECÍFICA	
Órgão Interessado: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense/Câmara Técnica Setorial de Infraestrutura, Segurança Pública e Trânsito.	
Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de uso comum para transporte de passageiros e viaturas de uso especializado (customizados), conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.	
Valor: R\$ 621.955.900,00 (Seiscentos e vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais)	
Eslarecimentos e Impugnações: 09/07/2024	
Início da Sessão Eletrônica: 12/07/2024 09h	
Sistema Eletrônico Utilizado: BLL Compras	
Endereço Eletrônico para Retirada do Edital: www.bll.com.br/www.conlestema.org	
Valor Estimado, Máximo, de Referência ou Sigiloso	<input type="checkbox"/> ESTIMADO <input checked="" type="checkbox"/> MÁXIMO <input type="checkbox"/> DE REFERÊNCIA <input type="checkbox"/> SIGILOSO
Natureza do Objeto	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS <input type="checkbox"/> SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Pregoeiro: George Daniel Melo e Silva	E-mail: licitacao@conlestema.org
Endereço: Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center – Bairro Angelim - São Luis/MA. CEP 65.060-645	
Autoridade Competente: Ozenildo José Pereira Correia	

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

Referência Temporal: Para todas as referências temporais, será utilizado, obrigatoriamente, o horário de Brasília.
 Obs.: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário, salvo disposição em contrário.

As seguintes definições da Parte Específica deverão complementar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes neste Edital e aquelas cadastradas no sítio eletrônico www.bll.com.br, prevalecerão aquelas deste Edital.

Assunto	Item	Definições
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	-	<input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO <input checked="" type="checkbox"/> POR LOTE <input type="checkbox"/> GLOBAL <input type="checkbox"/> GLOBAL DE ITENS
REGIME DE EXECUÇÃO	-	<input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO <input checked="" type="checkbox"/> FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	-	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	-	<input checked="" type="checkbox"/> Poderão participar consórcios de empresas <input type="checkbox"/> Não poderão participar consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição
VALIDADE DA PROPOSTA	-	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	-	Deverão constar, da proposta ajustada, os ajustes do resultado final da disputa inseridos na Plataforma BLL.
MODO DE DISPUTA	-	<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input type="checkbox"/> FECHADO
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	<input checked="" type="checkbox"/> Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/grupo pertinente, caso a licitante apresente índice econômico inferior a 01 (um) em quaisquer dos seguintes índices: Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente <input type="checkbox"/> Capital Social mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/grupo pertinente, caso a licitante apresente índice econômico inferior a 01 (um) em quaisquer dos seguintes índices: Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente <input type="checkbox"/> Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente <input type="checkbox"/> Capital Social mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimos

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	-	Conforme ANEXO I.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	-	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
VISITA TÉCNICA	-	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
ANEXOS	-	Conforme item 14.11

PARTE GERAL**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de uso comum para transporte de passageiros e viaturas de uso especializado (customizados), conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao Órgãos Gerenciador; Órgãos Participantes, bem como a eventuais adesões de "Caronas" são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços - ARP.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão apenas os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, além de devidamente cadastrados no portal BLL Compras.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não-observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.com.br), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos designados no Portal de Compras BLL (www.bll.com.br), respeitando, ainda:

5.1.1. A quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 1 (uma) unidade;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de municipal, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (ajustada), assinada digitalmente, ao último lance ofertado, após a negociação realizada.

6.22.5. Após aceitação da proposta (ajustada), o Pregoeiro solicitará o envio da documentação de habilitação, bem como das declarações anexas a este Edital, devidamente preenchidas e assinadas digitalmente, conforme disposto no item 8 deste Edital e no Termo de Referência.

6.22.5.1. A não entrega da documentação supra no prazo estabelecido ensejará na desclassificação do licitante.

6.22.5.2. A assinatura digital deverá ser baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e passível de auditoria.

6.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (portalda transparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalthransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Nos termos do Art.63, II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalizado.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)
- 8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015)

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ARP será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.4. Serão formalizadas tantas ARPs quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ARP.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. CADASTRO DE RESERVA

10.1 Não haverá formação de Cadastro de Reserva.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Ente Federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 9.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licitacao@conlestema.org, ou por petição dirigida ou Protocolada no endereço Avenida Jerônimo de

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

Albuquerque, 337 - Edifício Belo Center, Salas 01 e 02 – Bairro Angelim - São Luis/MA. CEP 65.060-645, nos dias úteis (horário comercial).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento – só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no(s) endereço(s) <https://www.conlestema.org/> e <https://bll.org.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;



"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

- 14.11.5. ANEXO V - Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;
- 14.11.6. ANEXO VI - Modelo de Planilha de Custos;
- 14.11.7. ANEXO VII - Declaração de Enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
- 14.11.8. ANEXO VIII - Declaração Consolidada;
- 14.11.9. ANEXO IX - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º Da CF/88;
- 14.11.10. ANEXO X - Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil que Ateste o Atendimento Pelo Licitante dos Índices Financeiros Previstos neste Edital.

São Luis, 14 de junho de 2024

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA

Secretário Executivo

CONLESTE maranhense - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Objeto:** Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de uso comum para transporte de passageiros e viaturas de uso especializado (customizados), conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

LOTE - I ALUGUEL DE VEÍCULOS DE USO ESPECIALIZADO.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: HATCHBACK ; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível, Potência do motor mínimo de 60cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Mensal	100	R\$ 2.823,00	R\$ 282.300,00
02	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: SEDAN ; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível; Potência do motor(abastecido com etanol): entre 98 a 115 cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	MENSAL	100	R\$ 3.790,00	R\$ 379.000,00
03	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: SEDAN EXECUTIVO com capacidade para 5 passageiros, motor bicombustível, Potência do motor (abastecido com etanol): 140cv (no mínimo); Zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem	MENSAL	50	R\$ 7.480,00	R\$ 374.000,00

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

	livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.				
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência mínima de 190 cv, direção hidráulica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN-AM, com motorista fardado e identificação, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor	MENSAL	200	R\$ 10.280,00	R\$ 2.056.000,00
05	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: VAN; capacidade para no mínimo 15 lugares (incluindo motorista); motor a diesel; Potência do motor mínima de 127cv; zero KM, 3 portas laterais, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico	MENSAL	30	R\$ 16.200,00	R\$ 486.000,00
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo, TIPO: MICRO-ÔNIBUS, potência mínima de 150 cv, no máximo 01 (um) anos de fabricação; Capacidade para 32(trinta e dois) passageiros mais 01(um) motorista, com poltronas reclinadas, com revestimento em tecido ou courvin; Com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com quilometragem livre, cortinas nas janelas em tecido, pega mão encapsulada no teto, rádio AM/FM e sirene de ré; Características adicionais: com veículo limpo, higienizado em adequadas condições de conforto e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total, franquia e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, para percurso em perímetro urbano.	MENSAL	40	R\$ 31.515,00	R\$ 1.260.600,00

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

7	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VIATURA POLICIAL, Tipo: CAMIONETE; Caracterizada, cabine dupla, 4x4, com cela, à Diesel, potência mínima de motor de 200CV, equipada com sistema de vídeo monitoramento embarcado, GPS, sistema de sinalização visual e acústica, sistema de rádio comunicação e grafismo conforme modelo do órgão; Características adicionais: sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica dos equipamentos, seguro total, com todos os equipamentos e acessórios de série, exigidos pela legislação em vigor, licenciado e emplacado junto ao DETRAN, conforme Termo de Referência.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Dispõe sobre as características exigíveis à contratação dos serviços e condições técnicas para o seu recebimento:</p> <p>DOS VEÍCULOS Viaturas tipo plataforma com tecnologia embarcada; Veículos automotores: zero Km, do ano de fabricação mínimo de 2023 ou superior; Tipos camionete cabine dupla; Tração: 4x4; Será permitida a quilometragem necessária apenas para o deslocamento da viatura entre a concessionária e o local de entrega indicado neste Projeto Básico; Quilometragem livre; Potência mínima do motor 200 CV; Portas: 4 (quatro) laterais e 1 (uma) traseira; Habitáculo com capacidade para, no mínimo, 5 (cinco) passageiros, sob teto inteiro original de fábrica; 02 (dois) assentos dianteiros; 03 (três) assentos intermediários (traseiros na viatura transformada). Combustível: Diesel; Vidro Dianteiro lateral: elétricos de fábrica; Vidro Traseiro lateral: manual ou elétricos de com abertura parcial ou total; Transmissão: automática ou mecânica com 6 (seis) marchas, sendo 5 (cinco) à frente e 1 (um) à ré; Tamanho mínimo do aro: 15 (quinze) polegadas; Ar condicionado de fábrica; Direção hidráulica ou elétrica de fábrica; Volante com altura regulável; Suspensão original de fábrica; Air bag duplo (motorista e passageiro), originais de fábrica; Bancos originais de fábrica; Travas elétricas de fábrica; Cintos de segurança de fábrica; Retrovisor externo dos lados direito/esquerdo; Espelhos externos com controle interno; Tapetes de borracha no interior do veículo; Capacidade mínima de carga: 850 Kg; Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros; Cintos de segurança: Dianteiros: 3 (três) pontos; Traseiros: 3 (três) pontos nos bancos laterais e 2 (dois) pontos no banco central.</p> <p>DO SISTEMA ELÉTRICO: O sistema deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: Operar em tensão nominal 12 volts; Dispor de alternador de no mínimo 90 ampères e fiação adequada a demanda elétrica do veículo, diante da inclusão de equipamentos de sinalização luminosa, sonora e rádio transceptor móvel e outros; Fiação do tipo não propagadora de chamas, sendo a carga conveniente distribuída por circuitos; Sistema de gerenciamento de carga da bateria, que</p>	Mensal	500	R\$ 17.217,00	R\$ 8.608.500,00
---	---	--------	-----	---------------	------------------

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

<p>garanta o acionamento do motor do veículo; O sistema elétrico do veículo (bateria, alternador, cabeamento, etc.), além de sua função básica, deverá estar dimensionado para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como, todos os equipamentos, acessórios e adaptações serem implementados; A bateria a ser fornecida deverá ser do tipo "selada", ou seja, que não exija manutenção (reposição da solução), de no mínimo 90 amperes.</p> <p>DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS: O veículo deverá possuir, além das especificações técnicas supracitadas, os seguintes equipamentos, acessórios e adaptações: Tacômetro (conta giros) do motor; Bancos Dianteiros Individuais com regulagem de distância, inclinação do</p>				
<p>encosto e inclinação total do banco, com apoio para cabeça, e banco traseiro com apoios para cabeça integrados ou acoplados ao banco; Bancos dianteiros e traseiros cobertos com capas de courvim náutico na cor cinza, revestidos com carpete tipo pelo médio nas extremidades, com reforço nas abas laterais do encosto e dos assentos (áreas de maior desgaste); Película de proteção solar nos vidros frontal e laterais, na cor e transparência a serem definidos, dentro dos limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; Ventilador / desembaçador com ar quente; Revestimento do piso original do compartimento de motorista e passageiros em material de vinil (PVC) na cor preta; Luz de Beco, acoplada ao sinalizador de emergência acústico-visual; Mega Fone; Estribo em aço sob as portas, montado sobre uma estrutura de aço resistente, devendo suportar a subida e descida de pessoas no veículo, com superfície antiderrapante, com acabamento em pintura epóxi na cor preta; Pára-choques de impulsão (quebra-mato) com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo, em chapa de aço combinado com estrutura tubular, com acabamento em pintura epóxi na cor preta; Faróis dianteiros e lanternas traseiras com efeito "estrobo"; Grade de proteção para as lanternas traseiras; Sinalizador de Emergência Acústico / Visual; Identificação Visual - GRAFISMO, que será fornecido pela CONSORCIO em momento oportuno; Rádio Transceptor Móvel instalado; Rastreador; Navegador GPS; SOLUÇÃO TECNOLÓGICA APLICADA AO OBJETO (anexo III) Outros equipamentos de série e acessórios, porventura não especificados, e exigidos pelo</p>				

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

<p>CONTRAN. PRESCRIÇÕES</p> <p>As adaptações deverão integrar-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, primariamente pela ergonomia e facilidade no manuseio dos equipamentos; Não serão admitidos cantos vivos ou pontos cortantes que possam causar lesões aos ocupantes do veículo ou custodiados;</p> <p>As peças deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos; Os contornos e as furações das peças a serem instaladas deverão ser recobertos com borracha, ou outro material similar, a fim de evitar acidentes aos instaladores e usuários ainda danos aos cabos de energia, de dados e da antena; As furações necessárias não deverão comprometer a alimentação elétrica e demais conexões essenciais ao perfeito funcionamento dos equipamentos.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DAS ADAPTAÇÕES:</p> <p>RADIO TRANSCETORES DUO: Conforme ANEXO I;</p> <p>Prescrições para veículos equipados com transceptores: O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios). O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados.</p> <p>DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA APLICADA AO OBJETO: Conforme anexo II</p> <p>SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL (BARRA SINALIZADORA): Especificações Técnicas Mínimas: Barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento entre 1.100 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. SENDO:</p> <p>SINALIZADOR VISUAL NO TETO PARA VIATURAS</p> <p>CARACTERIZADAS: Resistente à impactos. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor RUBI, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo: 8 refletores frontais e 8 refletores traseiros, cada um dotado de no mínimo 06 leds por refletor; 4 refletores laterais na esquerda e 4 refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 leds por refletor, nas cores</p>				
--	--	--	--	--

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

<p>RUBI para iluminação de emergência, todos como mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia de 5 anos. O conjunto deve emitir luz intermitente visível em ângulo de 360°. Cada LED deverá obedecer às especificações a seguir descritas: Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 610 a 630 nm. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 122 Lumens típico; Categoria dos LEDs Vermelhos: AllnGaP. O sinalizador visual deverá ser comandado por módulo de controle único, dotado de micro processador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A. A barra sinalizadora deverá ser acionada automaticamente após o veículo ser dado partida, salvo determinação diversa da CONTRATANTE. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar Leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e / ou frontais). Sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. A licitante vencedora deverá apresentar na fase de habilitação, os seguintes documentos:</p> <p>STROBO: Cinco unidades instaladas na grade parte frontal do veículo, duas unidades instaladas na parte traseira; Em LED 3 watts cor azul; 60 lumens cada; instalados sem cortes ou perfurações na carroceria</p>				
--	--	--	--	--

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

<p>SINALIZADOR ACÚSTICO: Especificações Técnicas Mínimas: Amplificado capaz de entregar no mínimo 100 W RMS de potência operando de 10,8 a 14,8Vcc, possua no mínimo 4 tons distintos e pressão sonora a 01 (um) metro de distância de no mínimo 100db @ 13,8 Vcc; Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor; Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias.</p> <p>COMPARTIMENTO PARA EQUIPAMENTOS, COMPARTIMENTO PARA CUSTODIADOS E SUPORTE DE ARMAS: Prescrições diversas dos compartimentos: A caçamba do veículo deverá ser coberta por capota, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV) ou material leve similar superior, com alinhamentos externos na altura e largura da cabine original do veículo e comprimento não maior que o da caçamba do veículo;</p> <p>COMPARTIMENTO PARA CUSTODIADOS (CELA): Especificações mínimas:</p>				
<p>O compartimento traseiro, constituído de caçamba integral em chapa de aço, capota de Fibra de Vidro: A adaptação consistirá de uma capota na altura da cabine, confeccionada em fibra de vidro, integrada perfeitamente ao desenho do veículo, com as seguintes configurações: Revestimento interno em chapa de aço pintada em cinza, visores na dianteira com tela na parte interna; Porta grade dupla em aço acoplada ao revestimento interno, estruturada por tubos quadrados no mínimo com 20 mm de lado e 1,2 mm de espessura, com tranca apropriada para cadeado e com pino das dobradiças ponteados com solda, para proteção da tampa traseira (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior constituída do mesmo material da capota com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa; 02 (dois) ventiladores e 02 (dois) exaustores no teto, controlados do painel do veículo; Luminárias teladas controladas do painel do veículo; Estribo na traseira revestido em alumínio lavrado; 04 (quatro) coifas em cada lado da capota, com ventilação forçada; Obs.: Deverá ser sobreposta uma chapa de metal, com a finalidade de evitar violação ou o arrombamento por parte dos custodiados; Tampa traseira superior em fibra, equipada com amortecedores de pressão à gás para sustentação e inferior original; Caso o estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento do porta-malas, o mesmo deverá ser reposicionado na divisória, com acesso pelas portas laterais traseiras, se o designer do veículo não permitir essa reposição, deverá ser realizada em outro local seguro e adequado no veículo; Piso em chapa de alumínio xadrez, com porta algema em ambos os lados do assoalho; Cela metálica deverá ocupar todo o comprimento do</p>				

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

	<p>espaço do ambiente para transporte de detidos e possuir largura de 100cm, possibilitando uma sobra de dois vãos livres entre as laterais da cela e as paredes laterais interiores do ambiente, de forma que permita a colocação de demais equipamentos a materiais extra; Revestimento e proteção do assoalho da caçamba, com PRFV ou material similar superior, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro;</p> <p>SUPOORTE PARA ARMAMENTO: Suporte para armamento na parte central traseira do habitáculo em aço extrudado, ou similar superior, na cor preta, que tenha capacidade de acondicionamento, com segurança, de no mínimo 3 armas longas, do tipo, carabina, fuzil e/ou espingarda, com encaixe para a coronha na base. O material deverá ser fixado no assoalho do veículo sendo resistente à trepidação e ao movimento constante de encaixe e retirada do armamento</p>				
8	<p>Veículo tipo minivan, viatura tipo policial, rádio de comunicação, sinalizador, grafismo.</p> <p>Veículo zero Km, modelo tipo minivan, com capacidade para até 07 pessoas, ano/modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial; na cor branca original de fábrica; em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro, equipamentos originais de fábrica, cumulativamente com: Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; bicombustível (etanol/gasolina), com 05 portas, cambio mecânico de 05 marchas à frente e 01 a ré; potência mínima de 100cv; pneus conforme especificação do fabricante; estepe completo, devendo o pneu ser da mesma marca, modelo e dimensões dos demais conjuntos que integram o veículo; vidros originais da linha de montagem; ar condicionado original da linha de montagem; bancos dianteiros e traseiros forrados com capa de couro, tapetes de borracha, duas chaves de ignição (original e cópia) Quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciados perante o DETRAN/SP e demais órgãos. Seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho. O veículo deverá vir acompanhado com rádio</p>	MENSAL	300	R\$ 9.780,00	R\$ 2.934.000,00

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

	<p>transceptor móvel, sinalizador acústico visual fixo e grafismo (identidade visual).</p>				
	<p>DOS VEÍCULOS Viaturas tipo plataforma com tecnologia embarcada; Veículos automotor: zero Km, do ano de fabricação mínimo de 2023 ou superior; Tipos camionete cabine dupla; Tração: 4x2; Será permitida a quilometragem necessária apenas para o deslocamento da viatura entre a concessionária e o local de entrega indicado neste Projeto Básico; Quilometragem livre; Potências mínima do motor 130 CV; Portas: 4 (quatro) laterais e 1 (uma) traseira; Habitáculo com capacidade para, no mínimo, 5 (cinco) passageiros, sob teto inteiriço original de fábrica; 02 (dois) assentos dianteiros; 03 (três) assentos intermediários (traseiros na viatura transformada). Combustível: Gasolina e/ou Etanol; Vidro Dianteiro lateral: elétricos de fábrica; Vidro Traseiro lateral: manual ou elétricos de com abertura parcial ou total; Transmissão: automática ou mecânica com 6 (seis) marchas, sendo 5 (cinco) à frente e 1 (um) à ré. Tamanho mínimo do aro: 15 (quinze) polegadas (rodas de liga leve); Ar condicionado de fábrica; Direção hidráulica ou elétrica de fábrica; Volante com altura regulável; Suspensão original de fábrica; Air bag duplo (motorista e passageiro), originais de fábrica; Bancos originais de fábrica. Travas elétricas de fábrica. Bateria: mínimo de 45Ah; Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema; Cintos de segurança de fábrica; Retrovisor externo dos lados direito/esquerdo; Espelhos externos com controle interno; Tapetes de borracha no interior do veículo; Grade/tela de aço com, no mínimo 1,5 mm, perfurada e/ou vazada, com fixação por rebite ou parafuso auto perfurante, para proteção do vidro vigia. Dimensões, especificações e requisitos mínimos: Comprimento mínimo: 4700 (mm); Largura mínima: 1720 (mm); Altura mínima: 1650 (mm);</p>				

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

<p>Distância entre eixos mínimos: 2500 (mm); Altura livre do solo mínima: 180 (mm); Ângulo de entrada mínimo: 19 (graus); Ângulo de saída mínimo: 20 (graus); Capacidade mínima de carga: 500 Litros; Capacidade mínima do tanque de combustível: 40 litros; Cintos de segurança: Dianteiros: 3 (três) pontos; Traseiros: 3 (três) pontos nos bancos laterais e 2 (dois) pontos no banco central.</p> <p>DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA APLICADA AO OBJETO</p> <p>Solução de monitoramento veicular embarcado e equipamentos, por veículo e quantidade:</p> <p>Conjunto Sinalizador integrado em peça única Quantidade: 1</p> <p>Barra Multifuncional de Alta Performance com os seguintes requisitos: adaptada para receber os demais equipamentos de sinalização de forma integrada para formação de uma peça única externa instalada na viatura como composição do veículo;</p> <p>Integrados ao conjunto sinalizador com sirene os seguintes equipamentos: Luz de busca Infravermelho. Câmera PTZ Veicular com zoom de no mínimo 18X e resolução deno mínimo 700 linhas;</p> <p>Deverá possuir iluminação sinalizadora policial digital em LED; Frequência dos LED: 60~150 vezes/min; Padrão de frequência frente e atrás, divididos em duas parachaveamento liga desliga/geral ou independente;</p> <p>Corrente de trabalho de 2,0Ah;</p> <p>Possuir Sirene Múltiplos sons e tons no padrão Nacional e internacional incluindo padrão (padrão Brasil e/ou padrão Europa);</p> <p>Taxa de energia (potência): 100W; Frequência do Som: 200~5000Hz; Nível de compressão do Som: ≥ 115dB;</p> <p>Possuir Iluminação de beco: integradas e posicionadas nas laterais (direita e esquerda) deve ser ligada automaticamente ao acionar a iluminação de LED</p>				
---	--	--	--	--

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

<p>frontal; Possuir amplificador de voz alto falante – P.A. Auto falante(Speaker): Taxa de energia (potência): 100W; Frequência do Som: 200~5000Hz; Nível de compressão do Som: $\geq 115\text{dB}$; Microfone integrado no painel de comando e controle. Tablet acoplado Quantidade: 1; "Tamanho da Tela: Mínimo 7.0"; Processador mínimo: 1.3GHz dual-core; Bateria: 4.000 mAh, Li-Ion; Conexões: Bluetooth, WIFI; Sistema Operacional: Android 4.0 ou superior; Memória Interna mínima de 8GB; Câmera Integrada de no mínimo 1.0MP; Câmera Filmadora; Resolução da câmera, de no mínimo 1024x600; Alto-falante interno integrado; Idiomas do menu em Português (BR); Alimentação elétrica por bateria própria com conector veicular; Suporte para fixação em veículo automotor; Telefone celular, com carregador veicular; Linha de voz: 1 (um); Espera de linha; Bloqueio de ID de chamadas de saída; Transferência de chamadas participada; Chamada de caminhos, conferência de grupo com ponte externa de conferência; Rediscagem automática da última chamada e último número chamado; Atendimento de chamada: seletiva e grupo; Troca de chamada; Rechamada se ocupado; Bloqueio de chamada: anônimo e seletivo; Passagem chamada; Incondicional, sem resposta, e quando ocupado; Linha direta (hot line) e linha comum chamada automática; Dígitos discado com auto completar de números; Suporte para Identificador Uniforme de recursos (URI); Múltiplos toques com seleção de tom para cada linha; Tons distintos baseados em chamadas e numero chamados; Discagem rápida com 8 entradas; Configurável plano de suporte de discagem; Automatização remota, múltiplos métodos; Opção de pedir senha do administrador para resetará unidade para opadrão de fábrica; Requer suporte por servidor de chamada; Luz indicadora de mensagem em espera; Botão de recuperação de mensagem; Controle de Volume; Rediscagem por botão; Teclado padrão 12- botões; Alimentação 5 VDC universal (100-240V) incluso adaptador bivolt; Dimensões: 194 x 97 x 45 mm; Peso máximo: 200 gramas; Temperatura de operação (0° ~ 50°C); Umidade 5% a 95% não condensada. Central Multifuncional de registro de segurança, processamento e transmissão de vídeo/áudio e dados tipo DVR Veicular com 8 canais com gravação em HD SSD 250GB, transmissão 4G LTE/3G/4G GPRS/EDGE, GPS, Automação e controle remoto de recursos e equipamentos embarcados; Quantidade: 1; Gravação de áudio e vídeo em HD de 2,5'', à prova de vibração e choque mecânico. Microfone para captação de áudio interno das viaturas. O sistema deve permitir ativar/desativar o áudio individualmente por câmeras e o monitoramento do</p>			
---	--	--	--

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

<p>áudio e vídeo em tempo real via rede celular (GPRS/Edge/3G/4G LTE) e WIFI. Deverá atender a exigências de desempenho de demanda para aplicativos de vídeo, áudio e dados em tempo real. "Disco de interface SATA para gravação de áudio e vídeo - 2,5" SSD de 250 GB. Não será aceito disco duro (Hard Disk) comum e somente SSD (SolidStateDriver)</p> <p>disco de estado solido; Possibilidade de uso em paralelo no SSD (1) (um) SD CARD;</p> <p>Capacidade do HD: 250GB no mínimo, e capacidade do SD CARD: 128 GB no mínimo. 8 (oito) entradas de vídeo. 8 (oito) entradas de áudio. 2 (duas) saídas de áudio. O sistema deve permitir a visualização de imagens em tablets smartphones. Deve possuir Interface WiFi (802.11g/n - 128 Mbps). Deve possuir interface LAN 10/100 Mbps. Possuir suporte para no mínimo 1 (uma) câmera IP Interface para SIM Card (GPRS/Edge/3G/4G/LTE) - SIM Card fornecido pela contratada. Deve funcionar nas tecnologias, bandas e frequências UMTS/WCDMA/HSPA/HSUPA 850/900/1900/2100, GSM/GPRS/EDGE Quad Band 850/900/1800/1900 Mhz, 4G LTE 2500Mhz. Deve possuir QoS (Quality of Service) para garantir a prioridade para os vídeos ao vivo. Função "watchdog" capaz de desligar o sistema (cortar todas as tensões de alimentação) e religá-lo em caso de pane, não apenas reinicializar o equipamento.</p> <p>Função para "acordar" o sistema, após o veículo estar parado há algum tempo (tempo regulável por equipamento). Essa função deverá ser configurada remotamente via rede Celular (GPRS/Edge/3G/4G/LTE) via software de Gestão de Monitoramento. Proteção contra "deep discharge", ou seja, se a bateria ficar a menos de 11 volts, o sistema não liga para evitar danos à bateria. Essa função deve poder ser alterada/regulada de acordo com a necessidade e individual por equipamento no "range" de 8 a 36 volts, a bateria deve permitir que os equipamentos da solução, fiquem ligados por um período mínimo de 15 minutos, após o veículo ser desligado. Gerenciamento do espaço no disco rígido deverá permitir;</p> <p>Permitir a configuração de uma política de exclusão de imagens e eventos quando do estouro da capacidade de armazenamento. Essa solução deve suportar as seguintes regras de exclusão: Exclusão do evento com o menor índice da câmera com a data mais antiga; Monitoramento do som captado pelo microfone e armazenamento deste, possibilitando consulta online e a qualquer instante de tempo, passado ou presente. O áudio deverá ser consultado ou monitorado junto com o vídeo, a partir da central de operações via rede celular GPRS/Edge/3G/4G LTE. Entrada para detector de movimentos interno ou externo ao veículo. Formato de vídeo de entrada: NTSC/PAL. Sistema operacional: embarcado. Canais de entrada de vídeo: 8 (oito) canais (vídeo composto). Taxa de quadros por segundo (fps) de 120 fps distribuídos entre as câmeras. 30 quadros por segundo</p>				
--	--	--	--	--

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

<p>por câmera. Para que o sistema seja utilizável com baixíssima banda (GPRS upstream) tanto as consultas assim como o monitoramento devem ser efetuadas a uma taxa definida dinamicamente pelo usuário, sem afetar a taxa e qualidade da gravação. Cada câmera deverá ser gravada a 30 fps e a mesma imagem transmitida com sua qualidade desassociada da gravação, ou seja, a qualidade da gravação deve ser totalmente dissociada da qualidade da transmissão. O sistema deve poder transmitir o stream selecionável entre o stream de menor qualidade e o stream principal com maior qualidade; Modo de gravação: contínuo, manual ou por detecção de movimento; Resolução de gravação selecionável entre 352x240, 704x240 e 704x480 Resolução de visualização local selecionável através de definição de mosaico definido pela Central de Monitoramento, contendo as entradas de vídeo pré-selecionadas. Formato de compressão de alto desempenho capaz de suprir as necessidades de banda existentes em cada caso. Sensor de movimento interno (software). Sensor de movimento externo, sensor NA-NF (normal aberto/normal fechado) (hardware). Exibição de tempo da gravação com data/hora. Exibição de Latitude/longitude na gravação e visualização remota das câmeras. Exibição da velocidade atual do veículo na gravação e visualização remotadas imagens. Exibição do prefixo do veículo na gravação e visualização remota das imagens. Deve ter no mínimo 1 (um) Interface USB, 1 (um) interface RS-485 e 2 (duas) interfaces serial RS-232.</p>				
--	--	--	--	--

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

<p>Mínimo de 4 (quatro) conectores de sinal I/O optoisolado para instalação de dispositivos opcionais como sensores de porta ou alarme. Mínimo de 4 (quatro) conectores de saída (relê-NA/NF) para a instalação de dispositivos a serem acionados remotamente. Possuir GPS – SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL embarcado. O sistema de GPS deve possuir dois cenários onde a contratante pode trabalhar, sendo: Cenário de Monitoramento Individual; Cenário de Monitoramento Coletivo. Monitoramento Individual: deve permitir visualizar em mapa (google) a posição de veículo e na mesma tela ver as imagens ao vivo de uma das câmeras do veículo em tempo real. A CONTRATADA deverá prover todos os meios necessários à implantação da solução, devendo estar inclusos o sistema para visualização e edição de imagens. O sistema deverá ser inteiramente disponibilizado ao cliente sem ônus de renovação de licenças nem quaisquer custos adicionais para uso durante a vigência do contrato. Funcionalidades do sistema de rastreamento por GPS do sistema de monitoramento de imagens: O sistema de rastreamento por GPS do Sistema de Monitoramento de Imagens deve oferecer funcionalidades diretamente relacionadas ao mapa (google) apresentado na tela, dispostas em barras de ferramentas. Estas barras de ferramentas serão responsáveis por informar ao usuário dados como: Última posição do veículo e sua velocidade, rota do veículo em um determinado período e a distância percorrida nesse tempo; Centralização do Veículo no Mapa (google). Dentro da tela de rastreamento por GPS, o usuário deverá ter a opção de manter (ou não) o veículo monitorado sempre no centro do mapa (google); Em um painel além das imagens da câmera, transmitidas em tempo real, o usuário deve visualizar: Velocidade do veículo monitorado; Qualidade do sinal da conexão com a internet Status sobre movimentação e/ou motor do veículo através de cores Identificação do veículo em monitoramento; O sistema deve permitir determinar períodos de tempo para o módulo funcionar ou entrar em modo "Sleep" quando o veículo estiver desligado; Acompanhamento simultâneo de múltiplos veículos no mapa (google) (mínimo de 500); Possibilidade de criar cercas virtuais que permitam que o usuário avalie se os veículos monitorados entraram ou saíram de um determinado perímetro previamente cadastrado. Possibilidade de envio de alertas por e-mail; O fornecimento e manutenção do Software, será por conta da CONTRATADA, com os custos já incluso nas propostas. Micro Câmera IR Automotiva com captação de áudio: Quantidade: 1 Microfone embutido para captação de áudio. Sensibilidade: 0,5 lux. Lentes: 3,6mm. Saída de vídeo: 1.0Vp-p. Sistemas PAL ou NTSC. Pixels (H X V): 510 X 492.</p>				
--	--	--	--	--

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

<p>Resolução Horizontal mínima: 420 TVL. Balanço de branco automático. Controle de ganho automático. Peso máximo: 350g. Grau de Proteção: IP66. Alimentação: 6 ~ 18 VDC / 150mA.</p> <p>Baixo consumo de energia (menor igual a 50ma12v). Placas de lentes coloridas adequadas para veículos. Ângulo de visão 'LARGO'. Shutter eletrônico: 1/50 até 1/100.000 segundos. Visão noturna (CANHÃO DE INFRA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 5 metros). Balanceamento de branco automático.</p> <p>AGC (controle automático de ganho interno). À prova de umidade. 1.2.8. Câmera Veicular PTZ IP, com triplo controle, joystick / controle remoto sem fio / controle pela central; Câmera Veicular PTZ IP, com triplo controle, joystick / controle remoto sem fio / controle pela central;</p> <p>Quantidade: 1; Deverá ser instalada integrada ao conjunto sinalizador com sirene compondo uma peça única;</p>				
<p>Câmera filmadora alta performance resolução mínima de 480 TVL remoto controlada; Filmagem externa avançada zoom e movimento totalmente robotizado; Deverá ser integrada ao sistema de sirene e de iluminação sinalizador policial de teto da viatura; Controlada por 2 (dois) controles distintos inclusos: Controle de dentro da viatura através do Joystick da interface de controle; Controle remoto por software da central de comando e controle com movimento mínimo de pan/tilt 360/180 graus (movimento horizontal 360 e vertical 180 graus); Zoom mínimo de 18 x ótico; Função faixa dinâmica ampla; "Sensor de imagem CCD 1/4" had; Resolução horizontal de 480 linhas; Relação sinal/ruído >50db; Suporte aos protocolos Pelco-P e Pelco-D; Iluminação mínima de 0,07 lux/f; Menu na tela para programação das funções; Fácil localização de objetos através do posicionamento; Máscara de privacidade (24 zonas programáveis); 80 posições de presets; Até 8 tours, cada um com até 80 posições de preset; 5 auto-scan; Operação por inatividade; Controle automático de ganho (agc); Compensação de luz de fundo (ble); Iluminação mínima modo dia - color: 1,4 lx (f1.6, 1/60 s) 0,1 lx (f1.6, 1/4 s); Relação sinal/ruído: >50 db. Tensão de alimentação: 12 vac, 60 hz - 3a. Umidade: 10% a 90%.</p> <p>Porta de controle: controle de todos os recursos direto no controlador integrado com tela dedicada de LCD de no mínimo 5 polegadas. Controle por joystick selado de 3(três) eixos para PTZ câmera com apenas uma mão e pantilt composto da interface de comunicação e controle. Após virar 180° ele deve girar automaticamente, monitorar continuamente, sem ponto cego. Com função de autoexame, ele deve retornar a seu ponto</p>				

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

<p>inicial após desligar. O pantilt e a barra de LEDS devem se integrar perfeitamente. O motor do pantilt deve ser brushless (sem escova) com funções pré-setadas e função tempo. Câmera infravermelha integrada. O pantilt deve funcionar e deve poder ser amplamente usado em ação policial (perseguir o alvo e gravar a imagem com a câmera) mesmo quando o veículo estiver em movimento. A câmera deve ter a função de auto regulagem: Zoom automático; Balanço de branco automático; Ganho para pouca luz; Controle automático de visão. A Câmera deve poder ser usada em condições com baixa luminosidade. Controle da câmera por teclas de operação para manter a alta definição da câmera, temperatura e umidade constantes sistema de acesso a limpeza através de duto dentro da máquina. Micro Câmera IR Automotiva: Quantidade 4 (quatro); Sensibilidade: 0,5 lux. Lentes: 3,6mm. Saída de vídeo: 1.0Vp-p. Sistemas PAL ou NTSC. Pixels (H X V): 510 X 492. Resolução Horizontal mínima: 420 TVL. Balanço de branco automático. Controle de ganho automático. Peso máximo: 350g. Grau de Proteção: IP66. Alimentação: 6 ~ 18 VDC / 150mA. Baixo consumo de energia (menor igual a 50ma12v). Shutter eletrônico: 1/50 até 1/100.000 segundos. Visão noturna (CANHÃO DE INFRA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 5 metros). Balanceamento de branco automático. AGC (controle automático de ganho interno). À prova de umidade.</p>				
---	--	--	--	--

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

<p>Interface de comunicação e controle para câmera PTZ, Sensor Infravermelho e sinalizador: Quantidade: 1 (um); Painel dedicado para conexão e integração a comandos e controles por botões de toque superficial revestido por película de identificação em berço metálico em aço cromado ou escovado. Integrado para comandar, regular e configurar os seguintes itens: Câmera PTZ e luz de Infravermelho. Possuir entrada para conexão à central de registros de segurança e respectivo controle remoto pela central bem como receptor sem fio do controle sem fio integrado ao joystick de controle do sistema robotizado PTZ; 7(sete) watts. Antena móvel: Quantidade: 1 (um); ¼ (um quarto) de onda. Fixada no teto do veículo mediante furação com vedação contra entrada de água. Microfone de mão: Quantidade 1 (um); ALTO-FALANTE: Quantidade: 1 CELA: Compartimento de carga com capota, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo. Porta traseira em duas folhas (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa. O restante do compartimento com revestimento total em chapa de aço lisa e/ou tela de aço perfurada nas laterais e teto, com porta traseira independente de abertura, com sistema de travamento duplo externo (com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino nas dobradiças ponteados com solda posicionado no lado esquerdo). Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço e/ou tela de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preto fosco. Revestimento e proteção do assoalho da caçamba, com PRFV, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro. As laterais com revestimento interno de borracha até a altura da caçamba. Instalação de no mínimo 03(três) aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da caçamba. O compartimento de detidos deverá ser confeccionado com material de alta resistência mecânica e montado com acabamento entre as chapas de aço, policarbonato, fibras e demais materiais, de forma a não permitir pontas que possam vir a ferir os detidos. A característica do compartimento de detidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto. Pintura externa da capota do compartimento de acordo com os padrões da indústria automotiva na cor do veículo original de fábrica. Os veículos deverão possuir sistema de trancamento da tampa traseira individualizado por meio de chave ou acionamento mecânico de forma que permita maior segurança para o compartimento de presos. Quando não for possível o acionamento mecânico deverá ter sistema de acionamento por meio de interruptor instalado no painel da viatura sem</p>			
---	--	--	--

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

<p>comprometer a segurança da cela.</p> <p>FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO</p> <p>O sistema deve permitir a visualização de imagens e mapas em tablets e aparelhos Smartphones. Visualização em tempo real das imagens das câmeras, dependendo da qualidade e ou disponibilidade de transmissão de dados da operadora de internet móvel local (chip de dados); Deve ser fornecido o software para gerenciamento e controle dos veículos, em tempo real, com mapa (google), para visualização da posição georeferenciada; As imagens das câmeras dos veículos também poderão ser visualizadas em tempo real no celular; Visualização da localização geográfica da posição e deslocamento do veículo em tempo real; Acompanhamento pela Central de Monitoramento da velocidade do veículo, também em tempo real. Permitir ver a distância percorrida em um determinado horário. Fornecer relatório de ocorrências do GPS; Realizar gravação da rota efetuada pelo veículo em qualquer data e hora.</p>				
<p>Do Sistema de radiocomunicação para as viaturas da Capital e Região Metropolitana. Terminais móveis digitais troncalizados. Terminais móveis em 800 MHz. Os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização dos rádios digitais deverão ser os definidos na Interface Aérea Comum (CAI) do padrão aberto do Projeto APCO-25 da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO - Association of Public Safety Communications Officials) e publicados na norma TSB102 Series da TIA/EIA e complementares, a fim de permitir a interoperabilidade no modo convencional digital entre rádios de diversos fabricantes;</p> <p>Características Operacionais: Operação na faixa de 800 MHz (806-824, 851-870 MHz); Tamanho compatível para instalação veicular, de fácil manuseio e operação. Operação nos modos digital troncalizado, convencional digital e convencional analógico no mesmo rádio, selecionados por canal; Visualização de canais e informações operacionais por meio de visor frontal integrado ao corpo do rádio com indicações alfanuméricas, mínimo de 2 linhas de 14 caracteres; Varredura de canais, possibilitando que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deverá ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente; Capacidade de operação direta a rádio, sem a utilização de infraestrutura, nos modos digital e analógico. Controles do painel: Liga/Desliga; Volume; Seletor de Canais; e Botão de acionamento de alarme de emergência. Possuir botões com funções programáveis, mínimo de 4 botões, para o acionamento dos recursos de utilização mais frequente;</p>				

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

<p>Deverá permitir que o usuário do rádio selecione o nível de potência de transmissão (nível alto ou baixo); Capacidade de enviar e receber sinalização de identificação eletrônica de rádio, possibilitando a identificação dos rádios chamadores através do visor, nos modos digital e analógico; Capacidade de enviar sinalização de alarme de emergência com o pressionamento de botão específico para essa função, nos modos digital e analógico;</p> <p>Deverá possuir a capacidade de ser habilitado e desabilitado remotamente a partir de comando específico iniciado por uma console de despacho com capacidade de operação de acordo com o padrão Project 25;</p> <p>Capacidade de operar com, no mínimo, 512 canais; Deverá ter a capacidade de operar com criptografia digital ADP para comunicações seguras e sigilosas;</p> <p>Deverá aceitar o carregamento de no mínimo 48 Chaves decriptografia no rádio. Programação dos parâmetros de operação por meio de computador padrão PC;</p> <p>Capacidade de realizar autotestes de seus componentes internos a cada vez que o rádio for ligado. O rádio deverá emitir um alerta sonoro caso identifique alguma falha no auto-teste;</p> <p>Capacidade de atualização de software interno de operação, a fim de adicionar novos recursos e funcionalidades, utilizando-se a mesma plataforma sem substituição do equipamento;</p> <p>Deverá atender às normas militares MIL 810 C, D, E e F, para choque, umidade, temperatura, chuva, vibração, radiação solar e maresia;</p> <p>Deverá atender especificações IP54 para resistência à água e poeira.</p> <p>Deverá ter a capacidade de operar com comunicação de dados em pacote, a uma taxa de 9600 bps (bits por segundo), de acordo com o padrão APCO P25;</p> <p>Características Eletrônicas Básicas: Faixa de frequência: 806-824 MHz 851-870 MHz MHz; Largura do canal de RF: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima; Alimentação: 13,8 VDC com negativo aterrado; Saída auxiliar para alto-falante externo;</p> <p>Visor frontal integrado ao corpo do rádio com iluminação para operação noturna, com indicações alfanuméricas e através de ícones gráficos;</p> <p>Proteção eletrônica contra acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (duração de programável). O rádio deverá alertar seu usuário dessa condição emitindo um alerta sonoro antes de atingir o tempo máximo permitido;</p> <p>Proteção contra inversão de polaridade de alimentação;</p> <p>Proteção contra variação de impedância de RF por descasamento de antena; Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador;</p> <p>Tecnologia baseada em microprocessador;</p>				
---	--	--	--	--

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

<p>As sinalizações utilizadas, no modo digital troncalizado, deverão ser fornecidas pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo inclusão de circuitos (internos ou externos) ou placas adicionais complementares ao equipamento; Características Eletrônicas de Transmissão: Potência de RF: 35 watts, podendo ser reduzida via programação;</p> <p>Desvio de modulação máximo: até 5 kHz para canais de 25 KHz até 2.5 kHz para canais de 12.5 KHz;</p> <p>Estabilidade de frequência de 1.5 ppm, ou melhor, dentro da faixa de -10 °C a +60 °C;</p> <p>Atenuação para emissão de harmônicos e espúrios (em relação à portadora): -75 dBc ou melhor;</p> <p>Atenuação de ruído de FM: -50 dB ou melhor para canais de 25 KHz e -48 dB ou melhor para canais de 12.5 KHz; Distorção de áudio: 2% ou melhor; Impedância de saída de antena: 50 ohms. Características Eletrônicas de Recepção: Sensibilidade em modo analógico: -119 dBm ou melhor, para 12 dB SINAD; Sensibilidade em modo digital: -119 dBm ou melhor, para 5% de taxa de erro de bit (BER);</p> <p>Seletividade para canais adjacentes: 75 dB ou melhor para canais de 12.5 KHz e 85 dB ou melhor para canais de 25 KHz; Rejeição de sinais espúrios: 90 dB ou melhor; Rejeição de intermodulação: 80 dB ou melhor; Impedância de entrada: 50 ohms.</p> <p>Composição Básica:</p> <p>Cada Terminal Móvel Digital deverá ser composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 (um) equipamento transceptor de rádio; 01 (um) microfone compacto de mão com tecla de transmissão, cordão espiralado e suporte; 01 (uma) antena 800 MHz com no mínimo 3 dB de ganho, e base para fixação ao teto do veículo mediante furação. 01 (um) cabo de alimentação completo, com terminais e portafusível; Conjunto de suporte de fixação e demais acessórios para montagem veicular; 01 (um) manual de operação no idioma português (Brasil). <p>Alto-falante externo de 7,5 watts;</p> <p>GRAFISMO:</p> <p>O grafismo deverá ser de acordo com as especificações do órgão solicitante, que será informado a contratante no ato da assinatura do Termo Contratual;</p> <p>Anexo I: imagem meramente ilustrativa.</p>				
---	--	--	--	--

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

9	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPOVIATURA POLICIAL, Tipo: CAMIONETE; Caracterizada, cabine dupla 4x2, com cela, tipo plataforma à gasolina e/ou álcool, potência mínima do motor de 130 CV, 0km, equipada com sistema de monitoramento via GPS, sistema de sinalização visual e acústica, sistema de radiocomunicação e grafismo conforme modelo do órgão, com no máximo 01 (um) ano de fabricação; Características Adicionais: sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica dos equipamentos, seguro total, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais equipamentos exigidos pela legislação em vigor, licenciado e emplacado junto ao DETRAN, conforme Projeto Básico. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: – DOS VEÍCULOS viaturas tipo plataforma com tecnologia embarcada; Veículos automotor: zero Km, do ano de fabricação mínimo de 2023 ou superior; Tipos camionete cabine dupla; Tração: 4x2; Será permitida a quilometragem necessária apenas para o deslocamento da viatura entre a concessionária e o local de entrega indicado neste Projeto Básico; Quilometragem livre; Potências mínima do motor 130 CV; Portas: 4 (quatro) laterais e 1 (uma) traseira; Habitáculo com capacidade para, no mínimo, 5 (cinco) passageiros, sob teto inteiro original de fábrica; 02 (dois) assentos dianteiros; 03 (três) assentos intermediários (traseiros na viatura transformada). Combustível: Gasolina e/ou Etanol; Vidro Dianteiro lateral: elétricos de fábrica;</p>	MENSAL	300	R\$ 12.303,00	R\$ 3.690.900,00
---	--	--------	-----	---------------	------------------

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

<p>Vidro Traseiro lateral: manual ou elétricos de com abertura parcial ou total; Transmissão: automática ou mecânica com 6 (seis) marchas, sendo 5 (cinco) à frente e 1 (um) à ré. Tamanho mínimo do aro: 15 (quinze) polegadas (rodas de liga leve); Ar condicionado de fábrica; Direção hidráulica ou elétrica de fábrica; Volante com altura regulável; Suspensão original de fábrica; Air bag duplo (motorista e passageiro), originais de fábrica; Bancos originais de fábrica. Travas elétricas de fábrica. Bateria: mínimo de 45Ah; Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema; Cintos de segurança de fábrica; Retrovisor externo dos lados direito/esquerdo; Espelhos externos com controle interno; Tapetes de borracha no interior do veículo; Grade/tela de aço com, no mínimo 1,5 mm, perfurada e/ou vazada, com fixação por rebite ou parafuso auto perfurante, para proteção do vidro vigia. Dimensões, especificações e requisitos mínimos: Comprimento mínimo: 4700 (mm); Largura mínima: 1720 (mm); Altura mínima: 1650 (mm); Distância entre eixos mínimos: 2500 (mm); Altura livre do solo mínima: 180 (mm); Ângulo de entrada mínimo: 19 (graus); Ângulo de saída mínimo: 20 (graus); Capacidade mínima de carga: 500 Litros; Capacidade mínima do tanque de combustível: 40 litros; Cintos de segurança: Dianteiros: 3 (três) pontos; Traseiros: 3 (três) pontos nos bancos laterais e 2 (dois) pontos no banco central. DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA APLICADA AO OBJETO Solução de monitoramento veicular embarcado e equipamentos, por veículo e quantidade: Conjunto Sinalizador integrado em peça única Quantidade: 1 Barra Multifuncional de Alta Performance com os seguintes requisitos: adaptada para receber os demais equipamentos de sinalização de forma integrada para formação de uma peça única externa instalada na viatura como composição do veículo; Integrados ao conjunto sinalizador com sirene os seguintes equipamentos: Luz de busca Infravermelho. Câmera PTZ Veicular com zoom de no mínimo 18X e resolução deno mínimo 700 linhas; Deverá possuir iluminação sinalizadora policial digital em LED; Frequência dos LED: 60~150 vezes/min; Padrão de frequência frente e atrás, divididos em duas parachaveamento liga desliga/geral ou independente; Corrente de trabalho de 2,0Ah; Possuir Sirene Múltiplos sons e tons no padrão Nacional e internacional incluindo padrão (padrão Brasil e/ou padrão Europa); Taxa de energia (potência): 100W; Frequência do Som: 200~5000Hz; Nível de compressão do Som: ≥115dB; Possuir Iluminação de beco: integradas e posicionadas nas laterais (direita e esquerda) deve ser ligada automaticamente ao acionar iluminação de LED frontal; Possuir amplificador de voz alto falante – P.A. Auto falante(Speaker): Taxa de energia (potência): 100W; Frequência do Som: 200~5000Hz; Nível de compressão</p>				
---	--	--	--	--

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

<p>do Som: $\geq 115\text{dB}$; Microfone integrado no painel de comando e controle. Tablet acoplado Quantidade: 1; "Tamanho da Tela: Mínimo 7.0"; Processador mínimo: 1.3GHz dual-core; Bateria: 4.000 mAh, Li-Ion; Conexões: Bluetooth, wifi; Sistema Operacional: Android 4.0 ou superior; Memória Interna mínima de 8GB; Câmera Integrada de no mínimo 1.0MP; Câmera Filmadora;</p>				
<p>Resolução da câmera, de no mínimo 1024x600; Alto- falante interno integrado; Idiomas do menu em Português (BR); Alimentação elétrica por bateria própria com conector veicular; Suporte para fixação em veículo automotor; Telefone celular, com carregador veicular; Linha de voz: 1 (um); Espera de linha; Bloqueio de ID de chamadas de saída; Transferência de chamadas participada; Chamada de caminhos, conferência de grupo com ponte externa de conferência; Rediscagem automática da última chamada e último número chamado; Atendimento de chamada: seletiva e grupo; Troca de chamada; Rechamada se ocupado; Bloqueio de chamada: anônimo e seletivo; Passagem chamada: Incondicional, sem resposta, e quando ocupado; Linha direta (hot line) e linha comum chamada automática; Dígito discado com auto completar de números; Suporte para Identificador Uniforme de recursos (URI); Múltiplos toques com seleção de tom para cada linha; Tons distintos baseados em chamadas e numero chamados; Discagem rápida com 8 entradas; Configurável plano de suporte de discagem; Automatização remota, múltiplos métodos; Opção de pedir senha do administrador para resetar a unidade para opadrão de fábrica; Requer suporte por servidor de chamada; Luz indicadora de mensagem em espera; Botão de recuperação de mensagem; Controle de Volume; Rediscagem por botão; Teclado padrão 12- botões; Alimentação 5 VDC universal (100-240V) incluso adaptador bivolt; Dimensões: 194 x 97 x 45 mm; Peso máximo: 200 gramas; Temperatura de operação (0° ~ 50°C); Umidade 5% a 95% não condensada. Central Multifuncional de registro de segurança, processamento e transmissão de vídeo/áudio e dados tipo DVR Veicular com 8 canais com gravação em HD SSD 250GB, transmissão 4G LTE/3G/4G GPRS/EDGE, GPS, Automação e controle remoto de recursos e equipamentos embarcados; Quantidade: 1; Gravação de áudio e vídeo em HD de 2,5", à prova de vibração e choque mecânico. Microfone para captação de áudio interno das viaturas. O sistema deve permitir ativar/desativar o áudio individualmente por câmara e o monitoramento do áudio e vídeo em tempo real via rede celular (GPRS/Edge/3G/4G LTE) e WIFI. Deverá atender a exigências de desempenho de demanda para aplicativos de vídeo, áudio e dados em tempo real. "Disco de interface SATA para gravação de áudio e</p>				

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

<p>vídeo – 2,5” SSD de 250 GB. Não será aceito disco duro (Hard Disk) comum e somente SSD (SolidStateDriver) disco de estado solido; Possibilidade de uso em paralelo no SSD (1) (um) SD CARD; Capacidade do HD: 250GB no mínimo, e capacidade do SD CARD: 128 GB no mínimo. 8 (oito) entradas de vídeo. 8 (oito) entradas de áudio. 2 (duas) saídas de áudio. O sistema deve permitir a visualização de imagens em tablets smartphones. Deve possuir Interface WiFi (802.11g/n – 128 Mbps). Deve possuir interface LAN 10/100 Mbps. Possuir suporte para no mínimo 1 (uma) câmera IP Interface para SIM Card (GPRS/Edge/3G/4G/LTE) – SIM Card fornecido pela contratada. Deve funcionar nas tecnologias, bandas e frequências UMTS/WCDMA/HSPA/HSUPA 850/900/1900/2100, GSM/GPRS/EDGE Quad Band 850/900/1800/1900 Mhz, 4G LTE 2500Mhz.</p>				
<p>Deve possuir QoS (Quality of Service) para garantir a prioridade para os vídeos ao vivo. Função “watchdog” capaz de desligar o sistema (cortar todas as tensões de alimentação) e religá-lo em caso de pane, não apenas reinicializar o equipamento. Função para “acordar” o sistema, após o veículo estar parado há algum tempo (tempo regulável por equipamento). Essa função deverá ser configurada remotamente via rede Celular (GPRS/Edge/3G/4G/LTE) via software de Gestão de Monitoramento. Proteção contra “deep discharge”, ou seja, se a bateria ficar a menos de 11 volts, o sistema não liga para evitar danos à bateria. Essa função deve poder ser alterada/regulada de acordo com a necessidade e individual por equipamento no “range” de 8 a 36 volts, a bateria deve permitir que os equipamentos da solução, fiquem ligados por um período mínimo de 15 minutos, após o veículo ser desligado. Gerenciamento do espaço no disco rígido deverá permitir; Permitir a configuração de uma política de exclusão de imagens e eventos quando do estouro da capacidade de armazenamento. Essa solução deve suportar as seguintes regras de exclusão: Exclusão do evento com o menor índice da câmera com a data mais antiga; Monitoramento do som captado pelo microfone e armazenamento deste, possibilitando consulta online e a qualquer instante de tempo, passado ou presente. O áudio deverá ser consultado ou monitorado junto com o vídeo, a partir da central de operações via rede celular GPRS/Edge/3G/4G LTE. Entrada para detector de movimentos interno ou externo ao veículo. Formato de vídeo de entrada: NTSC/PAL. Sistema operacional: embarcado. Canais de entrada de vídeo: 8 (oito) canais (vídeo composto). Taxa de quadros por segundo (fps) de 120 fps distribuídos entre as câmeras. 30 quadros por segundo</p>				

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

<p>por câmera. Para que o sistema seja utilizável com baixíssima banda (GPRS upstream) tanto as consultas assim como o monitoramento devem ser efetuadas a uma taxa definida dinamicamente pelo usuário, sem afetar a taxa e qualidade da gravação. Cada câmera deverá ser gravada a 30 fps e a mesma imagem transmitida com sua qualidade desassociada da gravação, ou seja, a qualidade da gravação deve ser totalmente dissociada da qualidade da transmissão. O sistema deve poder transmitir o stream selecionável entre o stream de menor qualidade e o stream principal com maior qualidade; Modo de gravação: contínuo, manual ou por detecção de movimento; Resolução de gravação selecionável entre 352x240, 704x240 e 704x480 Resolução de visualização local selecionável através de definição demosaico definido pela Central de Monitoramento, contendo as entradas de vídeo pré-selecionadas. Formato de compressão de alto desempenho capaz de suprir as necessidades de banda existentes em cada caso. Sensor de movimento interno (software). Sensor de movimento externo, sensor NA-NF (normal aberto/normal fechado) (hardware). Exibição de tempo da gravação com data/hora. Exibição de Latitude/longitude na gravação e visualização remota das câmeras. Exibição da velocidade atual do veículo na gravação e visualização remotadas imagens. Exibição do prefixo do veículo na gravação e visualização remota das imagens. Deve ter no mínimo 1 (um) Interface USB, 1 (um) interface RS-485 e 2 (duas) interfaces serial RS-232. Mínimo de 4 (quatro) conectores de sinal I/O optoisolado para instalação de dispositivos opcionais como sensores de porta ou alarme. Mínimo de 4 (quatro) conectores de saída (relê-NA/NF) para a instalação de dispositivos a serem acionados remotamente. Possuir GPS – SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL embarcado. O sistema de GPS deve possuir dois cenários onde a contratante pode trabalhar, sendo: Cenário de Monitoramento Individual; Cenário de Monitoramento Coletivo. Monitoramento Individual: deve permitir visualizar em mapa (google) a posição de veículo e na mesma tela ver as imagens ao vivo de uma das câmeras do veículo em tempo real. A CONTRATADA deverá prover todos os meios necessários à implantação da solução, devendo estar incluso o sistema para visualização e edição de imagens. O sistema deverá ser inteiramente disponibilizado ao cliente sem ônus de renovação de licenças nem quaisquer custos adicionais para uso durante a</p>				
---	--	--	--	--

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

<p>vigência do contrato. Funcionalidades do sistema de rastreamento por GPS do sistema de monitoramento de imagens: O sistema de rastreamento por GPS do Sistema de Monitoramento de Imagens deve oferecer funcionalidades diretamente relacionadas ao mapa (google) apresentado na tela, dispostas em barras de ferramentas. Estas barras de ferramentas serão responsáveis por informar ao usuário dados como: Última posição do veículo e sua velocidade, rota do veículo em um determinado período e a distância percorrida nesse tempo; Centralização do Veículo no Mapa (google). Dentro da tela de rastreamento por GPS, o usuário deverá ter a opção de manter (ou não) o veículo monitorado sempre no centro do mapa (google); Em um painel além das imagens da câmera, transmitidas em tempo real, o usuário deve visualizar: Velocidade do veículo monitorado; Qualidade do sinal da conexão com a internet Status sobre movimentação e/ou motor do veículo através de cores Identificação do veículo em monitoramento;</p> <p>O sistema deve permitir determinar períodos de tempo para o módulo funcionar ou entrar em modo "Sleep" quando o veículo estiver desligado; Acompanhamento simultâneo de múltiplos veículos no mapa (google) (mínimo de 500); Possibilidade de criar cercas virtuais que permitam que o usuário avalie se os veículos monitorados entraram ou saíram de um determinado perímetro previamente cadastrado. Possibilidade de envio de alertas por e-mail; O fornecimento e manutenção do Software, será por conta da CONTRATADA, com os custos já incluso nas propostas.</p> <p>Micro Câmera IR Automotiva com captação de áudio: Quantidade: 1 Microfone embutido para captação de áudio. Sensibilidade: 0,5 lux. Lentes: 3,6mm. Saída de vídeo: 1.0Vp-p. Sistemas PAL ou NTSC. Pixels (H X V): 510 X 492. Resolução Horizontal mínima: 420 TVL. Balanço de branco automático. Controle de ganho automático. Peso máximo: 350g. Grau de Proteção: IP66. Alimentação: 6 ~ 18 VDC / 150mA. Baixo consumo de energia (menor igual a 50ma12v). Placas de lentes coloridas adequadas para veículos. Ângulo de visão 'LARGO'. Shutter eletrônico: 1/50 até 1/100.000 segundos. Visão noturna (CANHÃO DE INFRA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 5 metros). Balanceamento de branco automático. AGC (controle automático de ganho interno). À prova de umidade. 1.2.8. Câmera Veicular PTZ IP, com triplo controle, joystick / controle remoto sem fio / controle pela central; Câmera Veicular PTZ IP, com triplo controle, joystick / controle remoto sem fio / controle pela central: Quantidade: 1; Deverá ser instalada integrada ao conjunto sinalizador com sirene compondo uma peça única;</p>				
--	--	--	--	--

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

<p>Câmera filmadora alta performance resolução mínima de 480 TVL remoto controlada; Filmagem externa avançada zoom e movimento totalmente robotizado; Deverá ser integrada ao sistema de sirene e de iluminação sinalizador policial de teto da viatura; Controlada por 2 (dois) controles distintos inclusos: Controle de dentro da viatura através do Joystick da interface de controle; Controle remoto por software da central de comando e controle com movimento mínimo de pan/tilt 360/180 graus (movimento horizontal 360 e vertical 180 graus); Zoom mínimo de 18 x ótico; Função faixa dinâmica ampla; "Sensor de imagem CCD 1/4" had; Resolução horizontal de 480 linhas; Relação sinal/ruído >50db; Suporte aos protocolos Pelco-P e Pelco-D; Iluminação mínima de 0,07 lux/f;</p>				
<p>Menu na tela para programação das funções; Fácil localização de objetos através do posicionamento; Máscara de privacidade (24 zonas programáveis); 80 posições de presets; Até 8 tours, cada um com até 80 posições de preset; 5 auto-scan; Operação por inatividade; Controle automático de ganho (agc); Compensação de luz de fundo (blc); Iluminação mínima modo dia - color: 1,4 lx (f1.6, 1/60 s) 0,1 lx (f1.6, 1/4 s); Relação sinal/ruído: >50 db. Tensão de alimentação: 12 vac, 60 hz - 3a. Umidade: 10% a 90%. Porta de controle: controle de todos os recursos direto no controlador integrado com tela dedicada de LCD de no mínimo 5 polegadas. Controle por joystick selado de 3(três) eixos para PTZ câmera com apenas uma mão e pantilt composto da interface de comunicação e controle. Após virar 180° ele deve girar automaticamente, monitorar continuamente, sem ponto cego. Com função de autoexame, ele deve retornar a seu ponto inicial após desligar. O pantilt e a barra de LEDS devem se integrar perfeitamente. O motor do pantilt deve ser brushless (sem escova) com funções pré-setadas e função tempo. Câmera infravermelha integrada. O pantilt deve funcionar e deve poder ser amplamente usado em ação policial (perseguir o alvo e gravar a imagem com a câmera) mesmo quando o veículo estiver em movimento. A câmera deve ter a função de auto regulagem: Zoom automático; Balanço de branco automático; Ganho para pouca luz; Controle automático de visão. A Câmera deve poder ser usada em condições com baixa luminosidade. Controle da câmera por teclas de operação para manter a alta definição da câmera, temperatura e umidade constantes sistema de acesso a</p>				

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

<p>limpeza através de duto dentro da máquina. Micro Câmera IR Automotiva: Quantidade 4 (quatro); Sensibilidade: 0,5 lux. Lentes: 3,6mm. Saída de vídeo: 1.0Vp-p. Sistemas PAL ou NTSC. Pixels (H X V): 510 X 492. Resolução Horizontal mínima: 420 TVL. Balanço de branco automático. Controle de ganho automático. Peso máximo: 350g. Grau de Proteção: IP66. Alimentação: 6 ~ 18 VDC / 150mA. Baixo consumo de energia (menor igual a 50ma12v). Shutter eletrônico: 1/50 até 1/100.000 segundos. Visão noturna (CANHÃO DE INFRA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 5 metros). Balanceamento de branco automático. AGC (controle automático de ganho interno). À prova de umidade. Interface de comunicação e controle para câmera PTZ, Sensor Infravermelho e sinalizador: Quantidade: 1 (um); Painel dedicado para conexão e integração a comandos e controles por botões de toque superficial revestido por película de identificação em berço metálico em aço cromado ou escovado. Integrado para comandar, regular e configurar os seguintes itens: Câmera PTZ e luz de Infravermelho. Possuir entrada para conexão à central de registros de segurança e respectivo controle remoto pela central bem como receptor sem fio do controle sem fio integrado ao joystick de controle do sistema robotizado PTZ; 7 (sete) watts. Antena móvel: Quantidade: 1 (um); ¼ (um quarto) de onda. Fixada no teto do veículo mediante furação com vedação contra entrada de água.</p>				
---	--	--	--	--

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

<p>Microfone de mão: Quantidade 1 (um); ALTO-FALANTE: Quantidade: 1 CELA: Compartimento de carga com capota, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo. Porta traseira em duas folhas (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa. O restante do compartimento com revestimento total em chapa de aço lisa e/ou tela de aço perfurada nas laterais e teto, com porta traseira independente de abertura, com sistema de travamento duplo externo (com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino nas dobradiças ponteados com solda posicionado no lado esquerdo). Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço e/ou tela de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preto fosco. Revestimento e proteção do assoalho da caçamba, com PRFV, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro. As laterais com revestimento interno de borracha até a altura da caçamba. Instalação de no mínimo 03(três) aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da caçamba. O compartimento de detidos deverá ser confeccionado com material de alta resistência mecânica e montado com acabamento entre as chapas de aço, policarbonato, fibras e demais materiais, de forma a não permitir pontas que possam vir a ferir os detidos. A característica do compartimento de detidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto. Pintura externa da capota do compartimento de acordo com os padrões da indústria automotiva na cor do veículo original de fábrica. Os veículos deverão possuir sistema de trancamento da tampa traseira individualizado por meio de chave ou acionamento mecânico de forma que permita maior segurança para o compartimento de presos. Quando não for possível o acionamento mecânico deverá ter sistema de acionamento por meio de interruptor instalado no painel da viatura sem comprometer a segurança da cela. FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO O sistema deve permitir a visualização de imagens e mapas em tablets e aparelhos Smartphones. Visualização em tempo real das imagens das câmeras, dependendo da qualidade e ou disponibilidade de transmissão de dados da operadora de internet móvel local (chip de dados); Deve ser fornecido o software para gerenciamento e controle dos veículos, em tempo real, com mapa (google), para visualização da posição georeferenciada; As imagens das câmeras dos veículos também poderão ser visualizadas em tempo real no celular; Visualização da localização geográfica da posição e deslocamento do veículo em tempo real; Acompanhamento pela Central de Monitoramento da velocidade do veículo, também em tempo real. Permitir ver a distância percorrida em um determinado</p>				
---	--	--	--	--

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

<p>horário. Fornecer relatório de ocorrências do GPS; Realizar gravação da rota efetuada pelo veículo em qualquer data e hora. Do Sistema de radiocomunicação para as viaturas da Capital e Região Metropolitana. Terminais móveis digitais troncalizados. Terminais móveis em 800 MHz. Os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização dos rádios digitais deverão ser os definidos na Interface Aérea Comum (CAI) do padrão aberto do Projeto APCO-25 da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO – Association of Public Safety Communications Officials) e publicados na norma TSB102 Series da TIA/EIA e complementares, a fim de permitir a interoperabilidade no modo convencional digital entre rádios de diversos fabricantes; Características Operacionais: Operação na faixa de 800 MHz (806-824, 851-870 MHz); Tamanho compatível para instalação veicular, de fácil manuseio e operação. Operação nos modos digital troncalizado, convencional digital e convencional analógico no mesmo rádio, selecionados por canal; Visualização de canais e informações operacionais por meio de visor frontal</p>				
---	--	--	--	--

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

<p>integrado ao corpo do rádio com indicações alfanuméricas, mínimo de 2 linhas de 14 caracteres; Varredura de canais, possibilitando que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deverá ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente; Capacidade de operação direta rádio a rádio, sem a utilização de infraestrutura, nos modos digital e analógico.</p> <p>Controles do painel: Liga/Desliga; Volume; Seletor de Canais; e Botão de acionamento de alarme de emergência.</p> <p>Possuir botões com funções programáveis, mínimo de 4 botões, para o acionamento dos recursos de utilização mais frequente; Deverá permitir que o usuário do rádio selecione o nível de potência de transmissão (nível alto ou baixo); Capacidade de enviar e receber sinalização de identificação eletrônica de rádio, possibilitando a identificação dos rádios chamadores através do visor, nos modos digital e analógico; Capacidade de enviar sinalização de alarme de emergência com o pressionamento de botão específico para essa função, nos modos digital e analógico;</p> <p>Deverá possuir a capacidade de ser habilitado e desabilitado remotamente a partir de comando específico iniciado por uma console de despacho com capacidade de operação de acordo com o padrão Project 25;</p> <p>Capacidade de operar com, no mínimo, 512 canais; Deverá ter a capacidade de operar com criptografia digital ADP para comunicações seguras e sigilosas;</p> <p>Deverá aceitar o carregamento de no mínimo 48 Chaves decriptografia no rádio. Programação dos parâmetros de operação por meio de computador padrão PC; Capacidade de realizar autotestes de seus componentes internos a cada vez que o rádio for ligado. O rádio deverá emitir um alerta sonoro caso identifique alguma falha no auto-teste;</p> <p>Capacidade de atualização de software interno de operação, a fim de adicionar novos recursos e funcionalidades, utilizando-se a mesma plataforma sem substituição do equipamento;</p> <p>Deverá atender às normas militares MIL 810 C, D, E e F, para choque, umidade, temperatura, chuva, vibração, radiação solar e maresia;</p> <p>Deverá atender especificações IP54 para resistência à água e poeira.</p> <p>Deverá ter a capacidade de operar com comunicação de dados em pacote, a uma taxa de 9600 bps (bits por segundo), de acordo com o padrão APCO P25;</p> <p>Características Eletrônicas Básicas: Faixa de frequência: 806-824 MHz 851-870 MHz MHz; Largura do canal de RF: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima; Alimentação: 13,8 VDC com negativo aterrado; Saída auxiliar para alto-falante externo;</p> <p>Visor frontal integrado ao corpo do rádio com iluminação para operação noturna, com indicações alfanuméricas e através de ícones gráficos; Proteção eletrônica contra acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido,</p>				
---	--	--	--	--

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

<p>reciclável em cada acionamento (duração de programável). O rádio deverá alertar seu usuário dessa condição emitindo um alerta sonoro antes de atingir o tempo máximo permitido; Proteção contra inversão de polaridade de alimentação; Proteção contra variação de impedância de RF por descasamento de antena; Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador; Tecnologia baseada em microprocessador; As sinalizações utilizadas, no modo digital troncalizado, deverão ser fornecidas pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo inclusão de circuitos (internos ou externos) ou placas adicionais complementares ao equipamento; Características Eletrônicas de Transmissão: Potência de RF: 35 watts, podendo ser reduzida via programação; Desvio de modulação máximo: até 5 kHz para canais de 25 KHz e até 2.5 kHz para canais de 12.5 KHz; Estabilidade de frequência de 1.5 ppm, ou melhor, dentro da faixa de - 10 °C a +60 °C; Atenuação para emissão de harmônicos e espúrios (em relação à portadora): -75 dBc ou melhor; Atenuação de ruído de FM: -50 dB ou melhor para canais de 25 KHz e -48 dB ou melhor para canais de 12.5 KHz; Distorção de áudio: 2% ou melhor; Impedância de saída de antena: 50 ohms. Características Eletrônicas de Recepção: Sensibilidade em modo analógico: -119 dBm ou melhor, para 12 dB SINAD; Sensibilidade em modo digital: -119 dBm ou melhor, para 5% de taxa de erro de bit (BER); Seletividade para canais adjacentes: 75 dB ou melhor para canais de 12.5 KHz e 85 dB ou melhor para canais de 25 KHz; Rejeição de sinais espúrios: 90 dB ou melhor; Rejeição de intermodulação: 80 dB ou melhor; Impedância de entrada: 50 ohms. Composição Básica: Cada Terminal Móvel Digital deverá ser composto de: 01 (um) equipamento transceptor de rádio; 01 (um) microfone compacto de mão com tecla de transmissão, cordão espiralado e suporte; 01 (uma) antena 800 MHz com no mínimo 3 dB de ganho, e base para fixação ao teto do veículo mediante furação. 01 (um) cabo de alimentação completo, com terminais e portafusível; Conjunto de suporte de fixação e demais acessórios para montagem veicular; 01 (um) manual de operação no idioma português (Brasil). Alto-falante externo de 7,5 watts; GRAFISMO: O grafismo deverá ser de acordo com as especificações do órgão solicitante, que será informado a contratante no ato da assinatura do Termo Contratual; Anexo I: imagem meramente ilustrativa.</p>				
Valor Máximo do Lote				RS 20.071.300,00

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

LOTE - II					
ALUGUEL DE VEÍCULOS DE USO COMUM S/ MOTORISTA.					
Item	Especificações	Unid.	QTD	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES , Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: HATCHBACK; com capacidade para 5 passageiros; motor bicomcombustível, Potência do motor mínimo de 60cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Mensal	200	R\$ 2.823,00	R\$ 564.600,00
2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES , Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: SEDAN; com capacidade para 5 passageiros; motor bicomcombustível; Potência do motor mínimo de 60cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Mensal	100	R\$ 3.960,00	R\$ 396.000,00

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES , Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: SEDAN; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível; Potência do motor(abastecido com etanol): entre 98 a 115 cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Mensal	150	R\$ 3.950,00	R\$ 592.500,00
4	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES , Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: SEDAN EXECUTIVO com capacidade para 5 passageiros, motor bicombustível, Potência do motor (abastecido com etanol): 140cv (no mínimo); Zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Mensal	75	R\$ 7.960,00	R\$ 597.000,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO , descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo utilitário, tipo pick-up, cabine simples, motor bicombustível (gasolina ou álcool), potência mínima de 92CV, tração 4x2, ar condicionado, direção hidráulica, CD player, carroceria aberta com capota de lona removível e fixadores para armação de cargas, locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando	Mensal	100	R\$ 8.200,00	R\$ 820.000,00

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

	estiverem em manutenção, sem motorista e sem combustível				
6	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITARIO , Tipo: MINIVAN; ZERO KM direção hidráulica, mínimo de 4 portas laterais, com capacidade para, no mínimo, 7 passageiros, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, franquia de vidros elétricos, travamento central das portas, CD-Player ou USB, motor com no mínimo 110CV; Veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente	Mensal	100	R\$ 8.300,00	R\$ 830.000,00
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência mínima de 190 cv, direção hidráulica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN-AM, com motorista fardado e identificação, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor	Mensal	100	R\$ 13.110,00	R\$ 1.311.000,00

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

8	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES , Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: VAN; capacidade para no mínimo 15 lugares (incluindo motorista); motor a diesel; Potência do motor mínima de 127cv; zero KM, 3 portas laterais, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico	Mensal	100	R\$ 23.000,00	R\$ 2.300.000,00
9	LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS , Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo, TIPO: MICRO-ÔNIBUS, potência mínima de 150 cv, no máximo 01 (um) anos de fabricação; Capacidade para 32(trinta e dois) passageiros mais 01(um) motorista, com poltronas reclinadas, com revestimento em tecido ou courvin; Com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com quilometragem livre, cortinas nas janelas em tecido, pega mão encapsulada no teto, rádio AM/FM e sirene de ré; Características adicionais: com veículo limpo, higienizado em adequadas condições de conforto e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total, franquia e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, para percurso em perímetro urbano.	Mensal	100	R\$ 32.100,00	R\$ 3.210.000,00
Valor Máximo do Lote					R\$ 10.621.100,00

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

LOTE - III ALUGUEL DE VEÍCULOS DE USO COMUM C/MOTORISTA.					
Item	Especificações	Unid.	QTD	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: HATCHBACK; C/MOTORISTA 44 HORAS com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível, Potência do motor mínimo de 60cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Diária	36.500	R\$ 750,00	R\$ 27.375.000,00
2	LOCAÇÃO VEICULO UTILITARIO, Tipo: MINIVAN; C/MOTORISTA 44 HORAS, ZERO KM direção hidráulica, mínimo de 4 portas laterais, com capacidade para, no mínimo, 7 passageiros, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, franquia de vidros elétricos, travamento central das portas, CD-Player ou USB, motor com no mínimo 110CV; Veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente	Diária	36.500	R\$ 689,00	R\$ 25.148.500,00

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

3	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo utilitário, tipo pick-up, C/MOTORISTA 44 HORAS cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência mínima de 190 cv, direção hidráulica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN-AM, com motorista fardado e identificação, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor</p>	Diária	36.500	R\$ 854,00	R\$ 31.171.000,00
4	<p>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: VAN; capacidade para no mínimo 15 lugares (incluindo motorista); C/MOTORISTA 44 HORAS, motor a diesel; Potência do motor mínima de 127cv; zero KM, 3 portas laterais, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico</p>	Diária	36.500	R\$ 1.030,00	R\$ 37.595.000,00

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

5	<p>LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS, Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo, TIPO: MICRO-ÔNIBUS, C/MOTORISTA E MONITORA potência mínima de 150 cv, no máximo 01 (um) anos de fabricação; Capacidade para 32(trinta e dois) passageiros mais 01(um) motorista, com poltronas reclinadas, com revestimento em tecido ou courvin; Com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com quilometragem livre, cortinas nas janelas em tecido, pega mão encapsulada no teto, rádio AM/FM e sirene de ré; Características adicionais: com veículo limpo, higienizado em adequadas condições de conforto e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total, franquia e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, para percurso em perímetro urbano.</p>	Diária	58.400	R\$ 2.860,00	R\$ 167.024.000,00
6	<p>SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO AUTOMOTOR, Características: ônibus, potência mínima de 185cv, movido a diesel, capacidade mínima para 44 lugares, ano de fabricação a partir de 2023, Características Adicionais: sem combustível, com motorista, monitor, ar condicionado, cortinas em todas as janelas, kit multimídia, central multifuncional de registro de segurança, direção hidráulica, bagageiro interno, poltronas reclináveis almofadadas, revestidas em tecido, com cinto de segurança, para percurso médio diário de 200km em perímetro urbano e rural e manutenção total por conta da contratada.</p>	Diária	73.000	R\$ 4.150,00	R\$ 302.950.000,00
Valor Máximo do Lote					R\$ 591.263.500,00
Valor Máximo = R\$ 621.955.900,00 (Seiscentos e vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais).					

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ARP de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo disponibilizar, aos municípios abrangidos pela área de atuação territorial do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense, Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação dos serviços de locação de veículos. A necessidade da substituição dos veículos é decorrente do uso diário nas diferentes atividades desenvolvidas pelos órgãos/entidades, que implicam em desgastes de peças e componentes, tornando-os antieconômicos, pois exigem a necessidade da realização de manutenções corretivas com elevada frequência. Corroborando com essa condição, o fato de que um grande número de veículos terem sido adquiridos pela Administração Pública há mais de 05 (cinco) anos, indicando o evidente envelhecimento da frota.

Nesse cenário, há sempre uma parte da frota pública em frequente indisponibilidade, tendo em vista que o processo de manutenção exige o cumprimento de etapas para o conserto do veículo, como abertura da ordem de serviço, coleta de orçamentos, aprovação, execução do serviço e devolução ao órgão. A frequente indisponibilidade dos veículos, impacta diretamente na qualidade do serviço prestado à comunidade. Para minimizar essa dificuldade operacional, não é incomum que alguns órgãos tenham em sua frota veículos classificados como "reserva", que são colocados em operação quando há a necessidade do conserto de outro veículo. Assim, a necessidade de veículos adicionais só aumenta as despesas do erário, que incluem o capital financeiro para a aquisição, somados guarda, manutenção e depreciação do bem.

Avaliando os processos de substituição dos veículos realizados pela Administração, constata-se que as locações ou aquisições de novos veículos não acontecem dentro um planejamento uniforme pelos municípios abrangidos pela área de atuação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense, sendo realizado por vezes em licitações separadas e em épocas distintas. Ou seja, quando são realizadas licitações para locação de veículos, estas são feitas individualmente por cada órgão, e a Administração Pública deixa de obter a redução de preços com ganhos de escala, não promovendo economicidade nesses procedimentos licitatórios.

Assim, diante da necessidade de modernização, flexibilização e redução de despesas com a gestão da Frota Pública, a presente Ata de Registro de Preços está sendo proposta, para que os órgãos realizem a substituição dos veículos velhos, que geram despesas e que apresentam elevado índice de manutenção, por veículos novos, modernos e eficientes, traduzindo-se em economia aos cofres públicos e qualificação na prestação do Serviço Público.

É importante destacar que os veículos a serem locados por meio da presente licitação, terão cobertura de guincho e serviço de manutenção, sem custos adicionais ao contratante, serviço de rastreamento, seguro em caso de sinistro, além de veículos reservas em caso da necessidade de substituição temporária. Assim, havendo a necessidade e manutenção do veículo locado, este será substituído por outro veículo com as mesmas características, mantendo assim o quantitativo mínimo necessário para a consecução das atividades do órgão.

Oportuno salientar ainda que, a gestão da frota de veículos próprios exige da Administração Pública a execução de rotinas administrativas que ocupam a carga horária de servidores, pois há a necessidade do controle

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

documental a exemplo da gestão e pagamento de licenciamento, notificações, multas, controle de manutenções periódicas/preventivas além das corretivas, encaminhamento do veículo a oficina, solicitação de manutenção no sistema específico, conferência de orçamentos, acompanhamento do serviço executado, procedimentos administrativos como registro patrimonial, inventário, dentre outras. A execução dessas rotinas será reduzida com a locação dos veículos, pois boa parte dos controles, passarão a ser realizados pela locadora, que detém a propriedade do veículo, desta forma, reduzindo a necessidade da mão-de-obra de servidores para a gestão da frota no órgão contratante.

O serviço de locação a ser contratado foi descrito com base nas necessidades da Administração Pública Estadual, contemplando especificações técnicas que permitam ao Estado aprimorar os serviços prestados ao cidadão, com eficiência e economia ao erário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação dos serviços designados no Item 1.1 deste Termo de Referência, a fim de atender às demandas do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense.

3.2. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade do objeto são passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado, os bens em apreço classificam-se como comuns, e podem ser adquiridos mediante pregão eletrônico para registro de preços.

3.3. O Sistema de Registro de Preços - SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023):

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.4. A escolha de permitir a adesão de entidades não participantes reflete uma estratégia voltada para ampliar a abrangência e eficiência do processo em questão. A decisão foi orientada, portanto, pela necessidade de atender às demandas de um espectro mais amplo de instituições, conforme interesse, previamente manifestado, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

3.5. Assim, o emprego do procedimento de registro de preços nesta licitação vai ao encontro de variadas diretrizes buscadas nos processos de compras públicas, sobretudo no princípio do planejamento e na racionalização das contratações, cuja demanda e pretensão contratual sejam semelhantes. Desse modo, a convergência de esforços e recursos para a realização de uma única licitação é medida salutar que busca eficiência administrativa, visto que o registro de preços, ao concentrar vários procedimentos licitatórios em uma única disputa, atua como importante ferramenta de racionalização de tempo e de formalidades, com fulcro no Artigo 7º do Decreto 11.462/2023, inciso XI:

"Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;"

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme disposto em Lei, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país - inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 -, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório - em especial neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos - e nos demais regramentos e normativas existentes acerca do objeto.

4.2. A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nas folhas de dados presentes nos autos deste processo licitatório.

4.3. É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense.

Sustentabilidade

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

- 4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.5. Seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes;
- 4.6. Conduzir as ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- 4.7. Apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que deverá estar anexo à proposta de preços, sob pena de recusa desta, com vistas à efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação da Administração Pública;
- 4.8. Adotar, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais no desempenho de suas atividades, a otimização dos recursos materiais, a redução de desperdícios e o consumo consciente de água e energia e a instrução dos profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.

Subcontratação

- 4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 4.10.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 dias após a assinatura do contrato.
- 4.10.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.10.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Transição contratual

- 4.11. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 5.2 A contratação do item será integral.
- 5.3 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

Condições de execução

- 5.4. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto deste Pregão em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua assinatura do contrato.
- 5.5. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 1.1 deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-MA.
- 5.6. A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.
- 5.7. A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas no item 1.1, e nos locais indicados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.
- 5.8. Os veículos deverão ser novos (zero quilômetro) e corresponder às especificações contidas neste Edital e seus anexos.
- 5.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados.
- 5.10. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.
- 5.11. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade dos municípios consorciados.
- 5.12. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.
- 5.13. A CONTRATADA deverá apresentar os veículos nos locais designados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense, no dia e horários marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.
- 5.14. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- 5.15. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
- 5.16. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

- 5.17. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.
- 5.18. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).
- 5.19. Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, no Distrito Federal.
- 5.20. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.
- 5.21. As substituições deverão ocorrer nos locais designados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.
- 5.22. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.
- 5.23. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.
- 5.24. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- 5.25. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- 5.26. Nos casos em que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.
- 5.27. Ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

Local da prestação dos serviços

- 5.28. Os serviços serão prestados, por demanda, nos municípios abrangidos pela área de atuação territorial do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense, a saber: Axixá, Afonso Cunha, Anapurus, Anajatuba, Água Doce do Maranhão, Araisos, Bacabeira, Barreirinhas,

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

Belágua, Brejo, Buriti, Cachoeira Grande, Chapadinha, Coelho Neto, Duque Bacelar, Humberto de Campos, Itapecuru Mirim, Icatu, Magalhães de Almeida, Mata Roma, Milagres do Maranhão, Morros, Nina Rodrigues, Paulino Neves, Presidente Juscelino, Presidente Vargas, Primeira Cruz, Rosário, Raposa, Santa Quitéria do Maranhão, Santa Rita, Santana do Maranhão, São Bernardo, São Benedito do Rio Preto, Santo Amaro do Maranhão, Tutóia, Urbano Santos e Vargem Grande, além de nos locais indicados pelos órgãos e entidades da Administração Pública que demonstrarem interesse em aderir à Ata de Registro de Preços.

Seguro dos veículos

5.29. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.30. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido, desde a contratação, que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, a qual que deverá comprovar a efetivação do seguro, quando for o caso;

5.31. O seguro deverá incluir cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente;

5.32. Em caso de sinistro, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense não ressarcirá a despesa da contratada com o pagamento de franquias, usualmente cobrada pelas seguradoras. Em sendo o caso, a Contratada deverá incluir nos preços cotados a provisão para custeio dessas despesas;

5.33. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, inclusive eventuais despesas decorrentes de pequenas avarias, riscos na lataria, trincas em vidros; furtos e roubos de componentes e acessórios, salvo os casos em que servidor ou o terceirizado, tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno;

5.34. Os veículos disponibilizados pela Contratada serão conduzidos por servidores ou por motoristas de empresa terceirizada, formalmente autorizados para tal;

5.35. As infrações ao Código Nacional de Trânsito, atribuídas aos veículos nos períodos de locação, serão de responsabilidade dos municípios consorciados. Para se habilitar ao ressarcimento, a Contratada deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, acompanhado dos documentos que comprovem a locação do veículo pelo município, na data e horário da ocorrência.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Preificação

7.1 O preço será o apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências deste Edital e seus Anexos.

7.2 Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, seguro, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

Recebimento do objeto

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

7.1.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

7.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.2.1. A contratante realizará vistoria minuciosa de todos os veículos ofertados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos veículos e constatar e relacionar as especificações que se fizerem necessárias.

7.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.1.4. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

7.2.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- 7.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 7.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 7.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Liquidação

- 7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez dias) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9. o prazo de validade;
- 7.10. a data da emissão;
- 7.11. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 7.12. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.13. o valor a pagar; e
- 7.14. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (IN nº 3, de 26 de abril de 2018)

7.18. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.18.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

- 7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.30. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (IN nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos)
- 7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2. Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto a aquisição quanto a utilização independem dos demais.

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: licitação para pessoa jurídica;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- Qualificação Econômico-Financeira**
- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando
- 8.26. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

8.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.33. A proposta ajustada deverá conter:

8.33.1. Especificação clara e completa dos produtos, oferecidos, obedecendo a ordem constante do edital e seus anexos, indicando o quantitativo e suas especificações.

8.33.2. Declaração expressa que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos despesas e encargos de qualquer natureza como impostos, taxas e qualquer outra parcela que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços deste certame.

8.33.3. Declaração expressa que este apto a prestar os serviços de forma conforme especificado neste Termo de Referência.

8.33.4. Declaração expressa que está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato, e que irá realizar a entrega do objeto nos prazos determinados.

8.33.5. A proposta será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado, e deverá conter, além dos valores propostos, ficha técnica, anexa, descritiva dos veículos, sistemas, acessórios e os demais itens exigidos neste Termo de Referência.

8.33.6. O não cumprimento de qualquer dos itens relativos à aceitabilidade da proposta será considerado inabilitado.

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.35. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.36. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.37. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.38. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.39. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.40. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.41. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.42. Encerrada a sessão de disputa e definidas as licitantes de menores preços, o Pregoeiro convocará quantos licitantes julgar adequado, limitando aos 05 (cinco) primeiros licitantes dos lotes e ou itens do sistema, se houver, para que apresentama(s) Ficha(s) Técnica(s), Layout, Catálogo, Prospecto, Folder e ou outros documentos em língua portuguesa, que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do(s) equipamento(s), objeto(s) deste Pregão.

9. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo da contratação não poderá exceder **R\$ R\$ 621.955.900,00 (Seiscentos e vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

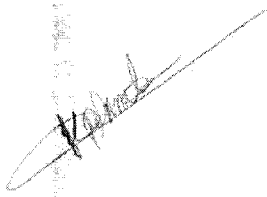
10.2. Nos termos do Art. 17 do Decreto Federal Nº 11.462/2013 “A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”.

11. DOS RESPONSÁVEIS

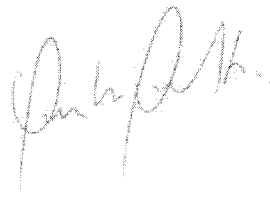
11.1 Termo de Referência elaborado sob a Coordenação Técnica da Câmara Setorial de Infraestrutura, Segurança Pública e Trânsito.

São Luis/MA, 13 de junho de 2024

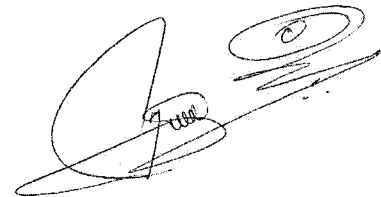
Equipe de Elaboração:



Kaique P. Arruda
Assessor Técnico

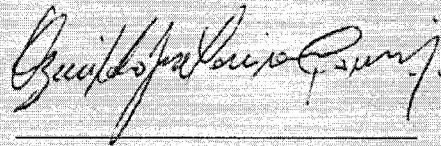


Claudio Fernando Vasconcelos Sousa
Coord. Infraestrutura, Segurança Pública e Trânsito



Getúlio Mesquita Lisboa
Coordenador Planejamento

Aprovado em 13 de junho de 2024



Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-CONLESTE

**ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº xxx/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024-CONLESTE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ABERTURA: xx/xx/2024, às xx horas (horário de Brasília)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024-CONLESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2024-CONLESTE

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – **CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório de apoio localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center – Angelim – São Luís/MA, CEP 65.060-645, inscrito no CNPJ sob nº 07.387.311/0001-02, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. **OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Edital de Licitação nº XXX/2024-CONLESTE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Cláusula Primeira – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos e viaturas de uso comum e especializado – customizados –, transporte de passageiros com condutor e sem condutor em sistema de pagamento mensal e diário, conforme as especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Edital;
- 1.2.2. O Termo de Referência;
- 1.2.3. A Proposta do contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e demais exigências previstas em Lei.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **RS XXXXXX**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de índice específico ao objeto a ser realizado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao(s) índice substituto(s), as partes elegerão novo(s) índice(s) oficial(is), para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (art. 137, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto, conforme condições, quantidades, valores referenciais e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória de .0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.4. compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís – MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luis / MA, xx de xxxxxxx de 2024.

Assinado eletronicamente por:

Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo do CONLESTE maranhense

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF nº xx.xxx.xxx-xx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-CONLESTE

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024-CONLESTE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ABERTURA: xx/xx/2024, às xx horas (horário de Brasília)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024-CONLESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2024-CONLESTE

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – **CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório de apoio localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center – Angelim – São Luís/MA, CEP 65.060-645, inscrito no CNPJ sob nº 07.387.311/0001-02, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. **OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº XXX/2024-CONLESTE, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos e viaturas de uso comum e especializado – customizados –, transporte de passageiros com condutor e sem condutor em sistema de pagamento mensal e diário, conforme as especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os demonstrados no ANEXO I, Item 1.1, do Termo de Referência.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços aqueles que previamente manifestaram seu interesse como partícipes, conforme IRP publicada em endereço discriminado na parte geral deste Edital.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luis / MA, xx de xxxxxxx de 2024.

Assinado eletronicamente por:

Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo do CONLESTE maranhense
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo xxxxxxxx
CPF/MF nº xx.xxx.xxx-xx
Fornecedor

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-CONLESTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado do licitante)

Ao

Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE
maranhense

Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2024

Processo Administrativo Nº XXX/2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão acima identificado.

XXXXXX, XX de XXX de 2024

(Assinatura digital do Representante Legal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-CONLESTE

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(Em papel timbrado do licitante)

Ao

Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE
maranhense

Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2024

Processo Administrativo Nº XXX/2024

O(s) abaixo-assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

XXXXXX, XX de XXX de 2024

(Assinatura digital do Representante Legal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-CONLESTE

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

(Em papel timbrado do licitante)

Razão Social: **XXXXXX**

CNPJ: **XXXXXX**

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota)

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota)

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)

INSERIR PLANILHA COM PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DO LOTE COTADO

XXXXXX, XX de XXX de 2024.

(Assinatura digital do Representante Legal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-CONLESTE

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(Em papel timbrado do licitante)

Ao
Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE
maranhense
Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2024
Processo Administrativo Nº XXX/2024

A/O _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, representada pelo(a) Sr.(a)
_____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar
nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que se enquadra como:
 MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante DECLARA, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no §4º do art. 3º da
mencionada Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento
licitatório do PREGÃO em epígrafe, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE
MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

XXXXXX, XX de XXX de 2024.

(Assinatura digital do Representante Legal)

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-CONLESTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA
(Em papel timbrado do licitante)

Ao

Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE
maranhense

Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2024

Processo Administrativo Nº XXX/2024

A empresa **XXXXXX**, com endereço em **XXXXXX** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXX** vem, pelo seu representante legal abaixo-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº **XXXXXX** e do CPF nº **XXXXXX**, DECLARAR que o REGIME TRIBUTÁRIO da Licitante é:

- Simples Nacional;
 Lucro Real;
 Lucro Presumido;
 Outro: _____.

A Licitante DECLARA, ainda, e sob as penalidades da Lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto; além disso, informa que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: _____;
Cidade/Estado: _____;
CEP: _____;
Telefone: () _____;
E-mail: _____.

DECLARA, por fim, que a Licitante é enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
 Microempresa – ME;
 Empresa de Pequeno Porte – EPP;
 Outro: _____.

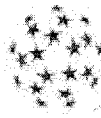
DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, para fins do disposto no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

DECLARA de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



CONLESTE

maranhense

"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"



Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

DECLARA que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na Legislação; DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, em hipótese de falsidade desta declaração.

XXXXXX, XX de XXX de 2024.

(Assinatura digital do Representante Legal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-CONLESTE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/88

(Em papel timbrado do licitante)

Ao

Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense

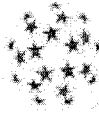
Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2024

Processo Administrativo Nº XXX/2024

A _____ (nome da empresa), com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção à legislação pertinente, declara, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, qual seja, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XXXXXX, XX de XXX de 2024.

(Assinatura digital do Representante Legal)

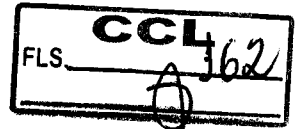


CONLESTE

maranhense

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-CONLESTE

ANEXO X

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE
O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES FINANCEIROS PREVISTOS NESTE EDITAL**

(Em papel timbrado do licitante)

Nome completo: XXXXXX

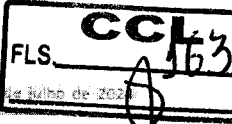
RG Nº: XXXXXX

CPF Nº: XXXXXX

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante XXXXXX, interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024, atende aos índices financeiros previstos neste Edital.

XXXXXX, XX de XXX de 2024.

Assinatura digital do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de São José de Ribamar/MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a presente EMENDA ao Aviso de Licitação do Pregão nº 088/2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 98, Seção 03, sexta-feira, 17 de maio de 2024, 798, 215. O que se lê: "Contratação de empresa para Execução de Serviços de 2,50m de pavimentação urbana, nas regiões dos Bairros Inspira e São do Asicim, do Município de São José de Ribamar - MA" leia-se: "Contratação de empresa especializada de Engenharia para Execução de Serviços de 2,50m de Pavimentação de ruas, nas Regiões dos Bairros Inspira e São do Asicim, do Município de São José de Ribamar/MA". As demais informações constantes no Aviso permanecem sem alterações.

São José de Ribamar (MA), 26 de junho de 2024.
ATHOS DE CARVALHO DE MELO E ALMEIDA
Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 12/2024 - CEEICE/PRMSIA- PROC. Nº 28/2024-SRMEAF

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará as 08h00min (horário de Brasília) de dia 12 de julho de 2024, Pregão Eletrônico, tipo Menor Desconto, cujo objeto é o Registro de Preços de serviços de GERENCIAMENTO DE FÁBRICA, que utilize tecnologia de acesso magnético, com operação de sistema informatizado via internet, por meio de todos os estabelecimentos credenciados para o atendimento de contratos, na forma da Lei Municipal nº 1408, de 17 de dezembro de 2023; lei complementar nº 222, de 24 de dezembro 2008, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pela lei complementar 133, de 27 de outubro de 2015, regulamentada pela lei complementar municipal nº 046, de 11 de maio de 2017 e subsequentemente, no que couber, a lei federal nº 14.133, de 19 de abril de 2021. Fomentarão participar deste prego eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública ocorrerá pelo site wwwlicitacoedotribunamaria.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Central de Licitações, Contratos e Convênios - CEEICE, situada na Praça da Matriz, nº 142, Centro, nesta cidade, de 2ª a 6ª Feia, no horário das 08:00h às 13:30h, telefone (98) 3724-0733 e no site www.licitacoesdotribunamaria.gov.br, desde que forem consultados e cópias gratuitas. O Edital também pode ser adquirido no site www.licitacoesdotribunamaria.com.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. II, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquiriram o Edital no CEEICE. Partidos interessados deverão ser protocolados através do site: www.licitacoesdotribunamaria.com.br. 47772.m.br

São José de Ribamar (MA), 27 de junho de 2024.
GOTARDO TIGRE COSTA
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚNDIA

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2023 - Tomada de Preços 001/2023, Paries: Prefeitura Municipal de Turiúndia/MA, CNPJ 01.612.552/0001-92, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Severina Empreendimentos Ltda, CNPJ 33.012.392/0001-07, prazo de vigência: mais 12 (doze) meses, até 12/12/2024, ficando as demais cláusulas inalteradas. Objeto: Prestação de Serviços de Construção de Quadra Escolar Coberta e Vestiário no Polo do município de Turiúndia/MA. Base Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 12/07/2024. Assinam: Walter Luiz Beteira de Brito, pela Secretaria Empreendimentos Ltda e Leilson Costa Fonseca, Secretário Municipal de Educação de Turiúndia, Turiúndia/MA, 26/02/2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2023 - Tomada de Preço 002/2023, Paries: Prefeitura Municipal de Turiúndia/MA, CNPJ 01.612.552/0001-92 através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Severina Empreendimentos Ltda, CNPJ 33.012.392/0001-07, prazo de vigência: mais 12 (doze) meses, até 12/12/2024, ficando as demais cláusulas inalteradas. Objeto: Prestação de Serviço de Construção de Quadra Escolar Coberta e Vestiário no Polo do município de Turiúndia/MA. Base Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 17/03/2024. Assinam: Walter Luiz Beteira de Brito, pela Secretaria Empreendimentos Ltda e Leilson Costa Fonseca, Secretário Municipal de Educação de Turiúndia, Turiúndia/MA, 26/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DECIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº TP 006/2018 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA, CNPJ 12.122.065/0001-90, E OUTRO LADO A EMPRESA: PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES BEM - ME, CNPJ, n.º 15.481.669/0001-35. OBJETO: Prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias período de 18/06/2024 à 17/01/2024. O contrato nº 006/2018, Tomada de Preço nº 006/2018, OBJETIVANDO a contratação de empresa para execução de obra de construção de escola de com 02 salas no povoado São Vicente II, Escola 02 salas Povoado Boa Vista - CONVÊNIO FNDE Nº 12667/2014 AMPARAD LEGAL: Art. 57 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ZÉ DOCA/MA, 26 de junho de 2024. ASSINATURA: Secretário Municipal de Educação e Sua. Sonia Maria Silva Lima, conforme Portaria 074/2021, Sr. Elvino Francisco Santos Serra, Representante Legal.

CONSELTE MARANHENSE - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-CONSELTE

O CONSELTE Maranhense, Fitado do Maranhão, torna público que fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133, de 19 de abril de 2021, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. Manifeste as informações a seguir:

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de VEÍCULOS tipo Viaturas Customizadas com Guarnição e tipo Passageiro e transporte do Passageiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Quadro de Especificações do Objeto no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Início de recebimento das propostas: 02/07/2024. Data de Abertura de Sessão de Lances: 12/07/2024. Horário: 9:00 horas (horário de Brasília). Local: www.bli.com.br.

O Edital estará disponível no site do Portal do Registro de Custeio do Conselste (www.bli.com.br) e no endereço eletrônico do CONSELTE maranhense (www.conselte.ma.gov.br). Maiores informações junto à Comissão de Licitação das 14:00 às 18:00 horas de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras de 08:00 às 12:00 pelo endereço eletrônico: licitacao@conselte.ma.gov.br pelo telefone (98) 3248.7000.

OSÉNILDO PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT, torna pública, a base nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e Aviso de Provação de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEIÇÃO E FORNIMENTO DE PROFISSIONARÍAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT. Abertura no dia 10 de julho de 2024, às 13:00 horas, no endereço eletrônico www.compras.com.br, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site www.altoboavista.mt.gov.br, qualquer informação pelo fone 66 98101 4438.

Alto Boa Vista, MT 26 de junho de 2024
CRISTIANO RUBIN PARECITO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024 - SRP

Recebimento das propostas a partir de dia 01 de julho de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília - DF)

O recebimento das propostas dia 17 de julho de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 17 de julho de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 17 de julho de 2024, às 09:05 horas (horário de Brasília - DF)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de cilindros, painéis de gases Oxygen e portânicos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bli.compra.com.br>. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, no Polo Municipal Esportes Herat, Av. Mato Grosso S/ME, Campo Novo do Parecís, MT, do pelo telefone 65 3382-5100 / 5105, o edital em HTML poderá ser retirado pelo site: www.campounovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecís-MT, 26 de junho de 2024.
MÁRCO ANTÔNIO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECÍS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 001/2024, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material extraído da casca de café, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura nas áreas de torrefação e pavimentação no Distrito de Marechal Rondon, teve como vencedora a empresa MARIA ABÁDIA CARVALHO E SILVA, com valor total de R\$ 365.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

Campo Novo do Parecís-MT, 26 de junho de 2024.
LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

O Município de Campo Novo do Parecís por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO do descritivo dos itens 13, 14 e 15 do ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Procede sua abertura para o dia 26 de julho de 2024 às 09h30min (horário de Brasília - DF).

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecís 26 de junho de 2024,
LEANDRO NERY VARASCHIN
Agente de contratação

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECÍS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de exames de imagem para apoio diagnóstico, teve como vencedora a empresa: DATA MED COM, com valor total de R\$ 997.895,02 (novecentos e trinta e sete mil e trezentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

Campo Novo do Parecís-MT, 28 de junho de 2024.
LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

Processo Licitação Nº 037/2024. A Prefeitura Municipal de Cocalaho, Mato Grosso, através do seu pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 2.404/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/07/2024 às 14:00h (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2024, no tipo "Menor Preço Por Item", Modalidade de disputa Aberta. Local de disputa site da Plataforma Licitar: <https://www.licita.com.br> "O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a demanda das unidades de saúde do município de Cocalaho - MT", as especificações constam no Termo de Referência Anexo II do Edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito à Av. Araguaia nº 676, pelo telefone (68) 264-8712, site: <https://www.cocalinho.mt.gov.br/licitacoes> e e-mail: licitacao@ccalinhomt.gov.br

Cocalinho/MT, 28 de junho de 2024.
CARLOS EDUARDO ROBERTOS AGOSTINI
Pregoeiro

CCFL
FLS. 164
 04/01/2024
 494
OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024/5A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Governador Archer (MA), analizando o Relatório Conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação, ADJUDICA o HOMOLOGA, o objeto Contratado de Empresa de Engenharia para Prestação dos Serviços de Manutenção de Edifícios Vitais no Município de Governador Archer - MA/MA do Convênio 051251/2023, com fundamento no Art. 71, Inc. IV da Lei nº 14.133/2021. Empresa: CONSTRUORA CARDOZO LTDA, CNPJ Nº 08.795.710/0001-73, sediada na Travessa Produção Alvoa Pólis, nº 93, Centro, Bonópolis (MA), CEP: 65.775-000. Valor Total: R\$ 3.775.437,23 (dois milhões e setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos).

Governador Archer/MA, 16 de julho de 2024.
 MARSON VALERIO DE SOUSA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 20/2024

A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, através do agente de Contratação, conforme portaria nº 064/2024 de 26/12/2023 que terá vigência até a edição da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço - SRP 025/2024 (Processo Administrativo nº 220400019/24 do tipo Menor Preço por lote que tem por Objeto Registro de Preço para futuro e eventual contratação de serviços para a manutenção, reparação e assistência técnica de informações computacionais, notebooks e impressoras, para atender a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, e conforme realizará de 08:00hs às 09:00hs de agosto de 2024, (horário de Brasília), através do site de recursos de tecnologia da informação, site: https://www.portaldecompras.com.br, sendo presidido pelo Proferente desta Prefeitura Municipal, na sala de Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Manoel Pedro de Castro, nº 4779, Centro, Magalhães de Almeida/MA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - endereço https://www.portaldecompras.com.br. E https://magalhãesdealmeidama.gov.br/transparencia/ Editalmentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs.

Magalhães de Almeida/MA, 17 de julho de 2024.
 FRANCIEL FESSALA DA SILVA
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

O Proferente Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que terá validade, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 042/2023, e 041/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas - MA, que será realizado no dia 02 de Agosto de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do site de recursos de tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidido pelo Proferente desta Prefeitura Municipal, na sala de Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em https://licitardigital/Editalmentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

Presidente Vargas/MA, 16 de julho de 2024.
 RAUFI DO NASCIMENTO REIS
 Proferente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU

AVISOS DE ADIAMENTO
 CONCORRÊNCIA Nº 1/2024.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realização da obra de construção de escola com sala para o povoado Santarém, no Município de São João do Caru/MA. Nova data e horário de início da disputa: 31 de julho de 2024, às 08:00 (sexta-feira).

CONCORRÊNCIA Nº 2/2024.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realização da obra de construção de uma ponte de concreto e aço localizada na sede do município de São João do Caru/MA, nova data e horário de início da disputa: 30 de julho de 2024, às 08:00 (sexta-feira).

CONCORRÊNCIA Nº 3/2024.

Objeto: Contratação de empresa para a realização do serviço de roçagem, capinação, abertura de valetas e desentupimento de bueiros, bocas de lobo e galerias das margens das estradas vicinais do município de São João do Caru/MA. Nova data e horário de início da disputa: 31 de julho de 2024, às 08:00 (sexta-feira).

Aviços publicados no GOV Nº 128, de 05/07/2024, Seção 3, página 251.

São João do Caru/MA, 16 de julho de 2024.
 ANTONIO RILIND CARDOSO DOS SANTOS
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2024 SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), durante o ano de 2024, para o cultivo dos produtos de instalação e projeto de cultivo: 22/07/2024 e 02/08/2024, das 08:00min às 10:00min, no grupo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, localizada à Estrada de Ribeirama MA 201, Km 15, Casa 02, Ribeirama (MA) município de São José de Ribamar em atendimento ao Edital nº 03/2024, do CESP, na Rua da Moura nº 142, Centro, de 2ª e 3ª feiras, das 08h às 12h e no site: https://www.sajosede Ribamar.ma.gov.br onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente.

São José de Ribamar, 17 de julho de 2024.
 GUILARDO FERRE COSTA
 Agente de Contratação

CONSELHO MARANHENSE DE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

RESULTADO DE JULGAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024-CONSELTE

O CONSELHO Maranhense, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 016/2024, com objeto de julgamento Menor Preço por Lote, cuja abertura ocorreu às 08:00hrs, do dia 12 de julho de 2024, com objeto do Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de ALGODÃO Tipo Vistureira Controladora com Grão Fino e Tipo Premium e Transparencia de Passagem, conforme especificações em Termo de Referência, com o resultado ADJUDICADO E HOMOLOGADO especificado abaixo.

Empresa 1: TETRAY SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/MF nº 13.392.765/0001-41 com o lote 1 no valor total de R\$ 13.400.000,00 (dezoito milhões e quatrocentos e noventa mil reais); Empresa 2: KAGE LTDA CNPJ/MF nº 04.813.013/0001-61 com o lote 2 e o 3 no valor total de R\$ 461.804.800,00 (quatrocentos e sim milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

A Licitação da Lei de Registro de Preços (casuística) no procedimento licitatório, em favor da 01 empresa 1) acima citada 1) será baseada em até cinco dias e será automaticamente publicada nas páginas oficiais pelo licitante.

OSWALDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
 Secretário Executivo

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

RESULTADO DE JULGAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 - SRP

Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, o Ato de Resultado de Licitação, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO de tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACION DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO E FORNECIMENTO DE PRODUTOS COTIDIAOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ST ANTO".

Abertura no dia 26 de julho de 2024, às 13:00 horas no endereço eletrônico www.compras.com.br, teve como vencedor a empresa LABORATORIO DE PROSES COTIDIANAS SOLUCAO DIRETA com valor total de R\$ 350.000,00.

Alto Boa Vista/MT, 18 de julho de 2024.
 CRISTIANO RUBIN FERRETTI
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 51/2024.

O Município de Aripuaná, em conformidade com o Art. 26, inciso I - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2024, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PREÇO PARA A FORTALEÇA E OBTENÇÃO DE MATERIAIS FUNDAMENTAIS DO TIPO MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARQUES E BRINQUEDOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO EM ATIVIDADES DE ENSINO/APRENDIZAGEM, ESCOLAS, BRINQUEDOS DO ENSINO INFANTIL FUNDAMENTAL (GRUPO) E PRÉ-ESCOLA, DESTES MATERIAIS DE: SEXTA-FEIRA - MT, EMPRESAS VENCEDORAS: BUNARO MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 12.704.271/0001-23, vencedora com o valor de R\$ 592.300,00 (quinhentos e noventa e dois mil e trinta reais); DOM FARE INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E CRIANCAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.140.454/0001-85, vencedora com o valor de R\$ 592.300,00 (quinhentos e noventa e dois mil e trinta reais); BARRA MOBILIAR INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.275.140/0001-60, vencedora com o valor de R\$ 93.002,00 (noventa e três mil e dois reais). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: https://www.aripuanama.gov.br ou pelo endereço eletrônico: aripuanama.gov.br, ou pelo telefone: (065) 3563.3360.

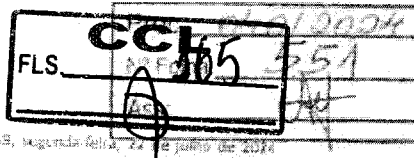
Aripuaná - MT, 16 de julho de 2024.
 IRILANNA HELOISA DA SILVA
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu agente de contratação contratado pelo Decreto Municipal nº 124/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação no dia 01/08/2024 às 09:00hs (Preço de Branco), licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 026/2024, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", com o objetivo de licitar para aquisição de LEP, modo aberto, plataforma Licitar, com o objetivo "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PROAE) NOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE - MT". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Polo Municipal, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 1000, período das 08:00 às 12:00, site: https://2005.199.136.30/02624/transparencia/licitacoes e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte - MT, 28 de julho de 2024.
 ARIELI CALMON DA SILVA
 Proferente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.0001. OBJETIVO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS DE QUÍMICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

MENOR PREÇO Nº 24/2024

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará em 02/08/2024, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 24/2024 - MENOR PREÇO para aquisição de material de limpeza e limpeza de ambientes.

Penalva/MA, 18 de julho de 2024. AUGUSTO CESAR MIRANDA NORONHA, Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 036/2024 - Processo Nº 3.547/2024. OBJETIVO: CONTRATACIONAL DE EMPRESA DE PRESTADOR PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLAR NO PADRÃO TIPO 2.

Pinheiro/MA, 8 de julho de 2024. AUGUSTO CESAR MIRANDA NORONHA, Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2024-PMF - REF. Processo Nº 3.527/2024-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (PMF), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa O P CONSTRUTORES E SERVIÇOS LTDA - OBJETIVO: CONTRATACIONAL DE EMPRESA DE PRESTADOR PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLAR NO PADRÃO TIPO 2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

TERMO DE ADJUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024

O Secretário Municipal de Governo e Planejamento de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado de Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista a conclusão do presente processo regular de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024/Menor Preço Global, Ass 17 de julho de 2024, após analisado o resultado da Concorrência Eletrônica nº 005/2024, referente ao processo administrativo em epígrafe, vem por meio do presente ADJUIÇÃO e HOMOLOGAÇÃO a presente licitação.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, 17 de julho de 2024. GILVAN NORATO ALVES, Secretário Municipal de Governo e Planejamento

AVISO DE ADJUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

A Secretária Municipal de Educação de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado de Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista a conclusão do presente processo regular de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024/Menor Preço Global, Ass 17 de julho de 2024, após analisado o resultado da Concorrência Eletrônica nº 006/2024, referente ao processo administrativo em epígrafe, vem por meio do presente ADJUIÇÃO e HOMOLOGAÇÃO a presente licitação.

São João do Paraíso/MA, 17 de julho de 2024. MARIA ZENAIDE CORDEIRO DE ARAÚJO SILVA, Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2024-CP. Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024/2024 - REF. Processo Administrativo nº 153/2024, partes: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ nº 06.052.610/0001-05 e a empresa CÍRCULO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.258.202/0001-21.

CONSELHO MARANHENSE - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE-MARANHENSE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 1/2024-CONLESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/2024-CONLESTE PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024-CONLESTE EDITAL DE LICITAÇÃO 16/2024-CONLESTE TIPO DE LANCE: Menor Preço por lote - Conforme os dados acima e do Ato de Registro de Preços 007/2024-CONLESTE, anteriormente um bdo, e CONLESTE Maranhense, CNPJ 07.267.311/0001-00 e do contrato de prestação de serviços de manutenção em funcionamento de veículos Terço de Prefeitura (para ônibus e tipo Paralelo e Transporte de Passageiros e suas substituições Termo de Referência). Substituído-se as partes determinadas de Lei 14.126/2021 e da presente Edital, sendo considerado o básico e os fornecimentos iniciais nesta Ata de Registro de Preços. Contendo: Empresa 1: FICURY SERVIÇOS E LOGÍSTICA DE EMPRESAS LTDA CNPJ/04718.397.708/0001-43 com o lote 1 no valor total de R\$ 10.430.000,00 (dez mil reais e quatrocentos e trinta mil reais). Empresa 2: KALE LTDA CNPJ/04.061.373/0001-32 com os lotes 2 e 3 no valor total de R\$ 801.584.000,00 (oitocentos e um milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº - 082/2024 CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS. CONTRATADO - CEREJOS E SANTOS LTDA. OBJETO - OBRAS AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL "GRÁS" CONTRATO DE REPASE Nº 04882/2023/INDICAÇÃO/CAIA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E CONTRASTE COMUNITÁRIO. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos e vinte e quatro reais e nove centavos). Prazo de validade do contrato 300 dias. Prazo de execução do obra - 300 dias.

RESULTADO DE JUREMANTO CONCORRÊNCIA Nº 4/2024

Realizado no dia de 08/07/2024. OBJETIVO: Obras Ampliação do Centro de Referência e Assistência Social "GRÁS" CONTRATO DE REPASE Nº 04882/2023/INDICAÇÃO/CAIA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E CONTRASTE COMUNITÁRIO. EMPRESA CONTRATADA: CEREJOS E SANTOS LTDA. Valor global: R\$ 250.524,99 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e vinte e quatro reais e nove centavos).

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJANGA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO (RFP ELETRÔNICO) Nº 03/2024 O MUNICÍPIO DE ARAUJANGA/MT torna público aos interessados que dispensa licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE PROFESSOR(A) DE AULA DE MÚSICA, PARA ATENDER OS NECESSÁRIOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO S/EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Modalidade: Dispensa de Licitação. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 25 de julho de 2024, às 09:00h (horário de Brasília/DF). O Edital, em integral, está disponível em: https://araujanga.mt.gov.br/contenidos/dispensa - https://www.torcedor.com.br, e https://341araujanga.mt.gov.br.

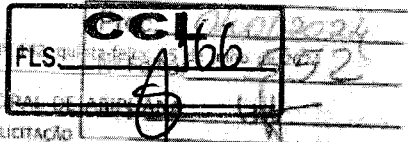
Araujanga/MT, 18 de julho de 2024. GILVAN NORATO ALVES, Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1.021/2023. OBRAS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TERRAPLANAGEM (RFP). Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT. Contratado: VITORINO INVESTIMENTOS E TERRAPLANAGEM (RFP). Objeto: ADIÇÃO DE VALOR E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS DE MATERIAIS E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1.021/2023-PREF, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e a empresa VITORINO INVESTIMENTOS E TERRAPLANAGEM (RFP). Valor para mais: R\$ 617.812,04 (seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e onze reais e nove centavos). Correspondente adicionalmente 12,45% do valor original, alterando o valor total contratual de R\$ 5.510.172,88 para R\$ 6.177.984,92. E Prazo para mais 180 (cento e oitenta) dias. Prefeitura de Cáceres, 18 de julho de 2024. Denero Rogério Rodrigues Costa - Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ-MT
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20206238
 DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20206238. PARTES: Prefeitura Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo e o empresa CONSTRUTORA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM DIRELLI. OBJETO: Contratação da Empresa Especializada para o Pavimentação Asfáltica em Vias da Prefeitura de Vargem Grande/MT. (Repasse nº 806057/2020/INER/CAIXA), DATA DE ASSINATURA, 14 de Junho de 2024, VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 120 (cento e vinte) dias. BASE LEGAL: Lei Nº 8.866/93 e CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 - ADITAMENTO DE OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.99 - Secretaria Municipal de Obras e Transportes, 1545100010.100 - Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas, 4.4.90.01.00 - Obras e Instalações, Subelemento - 4.4.90.51.00, ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Transportes, Representado pelo Sr. ICARDO DA SILVA FORTUNA, Secretário Municipal de Obras e Transportes, e CONTRATADA: CONSTRUTORA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM DIRELLI, Representada pelo Sr. MICHAEL AÍTHAN, Vargem Grande/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

A Prefeitura Municipal de Ariquaná-MT, em conformidade com Art. 78, inciso I - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar o Objeto: PREGÃO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIQUANÁ - MT, ÍNCLUI (RA SESSÃO: Dia 26/08/2024, às Oito horas (fora) horas, horário local, na sala de Sessão de Licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanamt.gov.br>, ou pela e-mail licitacao@aripuanamt.gov.br. Mais informações pelo telefone (066) 3565-4600.

Ariquaná - MT, 24 de julho de 2024.
 MELIANE HEIANO DA SILVA
 Agente de Contratação

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

RETIFICAÇÃO

Na publicação do EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024-CONLESTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02024-CONLESTE / PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024-CONLESTE, vinculada ao EDU em 22/07/2024, página 201, o SECRETÁRIO EXECUTIVO do CONLESTE Maranhense, no uso das atribuições que lhes conferem as disposições estatutárias RETIFICA:

GRANDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024-CONLESTE.

ITEM 1: TROWAY SERVIÇOS E LOcação DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/MF 13.892.763/0001-43 com o lote 1 no valor total de R\$ 16.430.000,00 (dezoito milhões e quatrocentos e trinta mil reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024-CONLESTE - Empresa 2: KARLE LTDA CNPJ/MF 04.839.121/0001-82 com os lotes 2 e 3 no valor total de R\$ 603.888.000,00 (seiscentos e um milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais). A íntegra das presentes Atas de Registro de Preço, resultante do procedimento licitatório, em favor de 01 (uma) empresa interessadas, estará à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório no Escritório Administrativo do CONLESTE Maranhense, Avenida Jerônimo de Albuquerque, 317, Sala 01 Centro Comercial Bela Center, Anglândia, São Luís/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 AVISO DE RETIFICAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2024

RETIFICAÇÃO DO 1º AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 006/2024/PMCE 1ª REPUBLICAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Pregoeiro, vem a público divulgar a RETIFICAÇÃO do Resultado, Adjudicação e Termo de Homologação Parcial referente ao Pregão Eletrônico/SRP Nº 006/2024/PMCE 1ª Repúblicação que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS USANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT EM 2024 E OS ANOS SEQUENTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS," publicado em duas seções 8.º edição 133 em 12/07/2024, pag. 297.

ONDE SE LÊ:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
ELM KAFIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA	38.017.795/0001-00	09, 16, 20, 21, 38, 39, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54 e 55	R\$ 6.362.216,07

LEIA-SE:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
ELM KAFIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA	38.017.795/0001-00	09, 16, 20, 21, 38, 39, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54 e 55	R\$ 5.324.823,53

Cuiabá - MT, 24 de julho de 2024.
 CARLAINE DE PAULA SILVA
 Pregoeira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024-CONLESTE

O CONLESTE Maranhense, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 15/2024-CONLESTE, com o objetivo de pagamento Menor Preço por lote, cujo Certame foi encerrado no dia 19 de junho de 2024, às 16:53 minutos, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de Caminhão com equipamento estabilizado hidráulico/AVANGARD e homologação para conforme especificações no Termo de Referência, com resultado de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO conforme quadro abaixo. A íntegra da Ata de Registro de Preços resultante do procedimento licitatório, será assinada em até trinta dias e será devidamente publicada nos termos exigidos pela legislação. Conforme:

Empresa 1: HEDICONTAS LTDA, CNPJ nº 154.861.990/0001-87. Com os lotes 1, 5, 6, 7 e 8. Total Geral R\$ 28.579.371,80 (vinte e oito milhões, trezentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos). Empresa 2: ECOLOGICA FACILITIES, CNPJ nº 16.949.688/0001-90. Com os lotes 2, 3, 4, 9, 10 e 11. Total Geral R\$ 47.178.488,00 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORRÊA
 Secretário Executivo

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

Chamamento Público/Edital nº 1/2024

O Município de Alto Garças/MT, torna público o resultado do julgamento da licitação supramencionada, realizada no dia 09 de julho de 2024, com início às 09:30, tendo como objeto futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a rede municipal de educação de alto garças. Das quais foram vencedoras as empresas: Item 111137893, 111137746, 211145115. EDMAR WAFER inscrito no CNPJ sob o número 087476821-27 no valor de R\$ 32.570,00; Item 111137766, 211140127, 211140126, 211145122, 211145123, 211145124, 211145125, 211145126, 211145127, 211147309. JESSICA ROCHA DOS SANTOS BARBOSA inscrito no CNPJ sob o número 040.954.891-64 no valor de R\$ 39.945,80; Item 268, RONISE SOEIRA MENEZES inscrita no CNPJ sob o número 021.287.111-00 no valor de R\$ 39.305,95; Item 111137894, 111137895, 111137896, 111137906, 111137711, 111137714, 111137716, 111137720, 111137746, 111137759, 211140124, 211140125, 211140126, 211140179, 211142295, 211145119, 211145125, 211145126. LAURA CRISTINA ALVES FRAGA DA SILVA inscrita no CNPJ sob o número 020.816.181-01 no valor de R\$ 37.653,30; Item 30151, 211145170, ESORAS SANTANA ALVES inscrita no CNPJ sob o número 515.398.341-68 no valor de R\$ 5.260,00. Foram fracionados os itens: 111137755, 111137757, 211147058.

Alto Garças - MT, 12 de julho de 2024.
 MICHELLE LAURINDS AMORIM SCHAEFER
 Presidente do Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RESULTADO DE JULGAMENTO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

RITO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que o julgamento do certame supramencionado realizado no dia 22/07/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Dedetização de ambiente (terrestre) e limpeza de caixa d'água, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, resultou em vencedoras as empresas: CONTROLADORA DE PREÇOS DIANA SERVICES LTDA inscrita sob o CNPJ nº 34.779.987/0001-26, vencedora dos itens 1, 2 e 5, totalizando o valor global de R\$ 3.263,87 (três mil e doiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos); MAIRLE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO LTDA inscrita sob o CNPJ nº 28.508.837/0001-69, vencedora dos itens 3, 4, 6, 7, 8 e 9, totalizando o valor global de R\$ 1.862,01 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e um centavo).

Informo aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de qualquer interessados.

Araputanga/MT, 25 de julho de 2024.
 EDUARDA PARDINI LOPES
 Gestora de Empresas de Licitação e Compras Diretas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

O Município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2024, cujo objeto é PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais na página de Boas de Licitações e Leilões (www.tll.org.br), com abertura de envelope prevista para o dia 29/08/2024 às 08h30min (horário de Brasília). O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Boas de Licitações e Leilões (www.tll.org.br) onde se realizará a licitação.

Guarantã do Norte/MT, 19 de julho de 2024.
 YASMIM RODRIGUES DE MENEZES
 Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

O Município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 36/2024, obtive o seguinte resultado: Empresas vencedoras - valor total: R\$ 3.874.447,68 (três milhões e oitocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos); quatro mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos); ALTO BRUGUAI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (57415935000109) no valor total de R\$ 2.638,90 (dois mil e seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos); TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS DIRELLI - ME (09664410000145) no valor total de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais); VEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) no valor total de R\$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais); GMA EMBALAGENS LTDA (52505574000115) no valor total de R\$ 22.628,65 (vinte e dois mil e sessenta e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos); SUPERMERCADO DA AMIZADE LTDA (06870485000174) no valor total de R\$ 174.668,08 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais e nove centavos); S.C. BRACCAKI - EPP (05121635000140) no valor total de R\$ 1.392.417,50 (um milhão e trezentos e noventa e um mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos); COMERCIAL LUAR DIRELLI - EPP (02545527000133) no valor total de R\$ 49.822,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e trinta reais); CAMARGO E SANTOS - LTDA (1821021000189) no valor total de R\$ 1.261.742,45 (um milhão e duzentos e sessenta e três mil e oitocentos e quarenta e dois reais e quatrocentos e trinta centavos); CARLOS AMORIM MINEIRO (20852868000160) no valor total de R\$ 790.205,39 (setecentos e noventa mil e novecentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos); N. CARRER - EIRELI (051033000119) no valor total de R\$ 11.914,50 (onze mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); MARILDO BARTELA JOBHY DA SILVA (20866163000189) no valor total de R\$ 171.448,58 (cento e setenta e um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). O processo Administrativo referente a licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitação do referido Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Victoria.

Guarantã do Norte/MT, 24 de julho de 2024.
 ANA RAQUEL CASSOL
 Pregoeira

**CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
 SÃO LUÍS-MA**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
 Processo Administrativo Nº 040/2024
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
 PREGOEIRO: GEORGE DANIEL MELO E SILVA
 Data de Publicação: 02/07/2024 14:14:59

MOVIMENTOS DO PROCESSO

- 03/07/2024 10:26:42 MENSAGEM PREGOEIRO
 O arquivo EDITAL PE 016 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 2024.pdf foi adicionado ao processo.
- 05/07/2024 10:37:57 MENSAGEM PREGOEIRO
 O arquivo EDITAL PE 013 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 2024.pdf foi removido pelo condutor do processo.
- 09/07/2024 09:48:12 CADASTRO DE PROPOSTA FEITOSA CONSTRUTORA LTDA
- 10/07/2024 17:25:36 CADASTRO DE PROPOSTA KAELE LTDA
- 11/07/2024 12:10:05 CADASTRO DE PROPOSTA TECWAY SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
- 11/07/2024 12:55:56 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA TECWAY SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
- 11/07/2024 16:15:08 CADASTRO DE PROPOSTA ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA
- 11/07/2024 20:42:23 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA KAELE LTDA
- 12/07/2024 09:06:17 MENSAGEM PREGOEIRO
 Bom dia senhores, estamos iniciando o certame.
- 12/07/2024 09:42:48 MENSAGEM PREGOEIRO
 Solicitamos a cada Licitante com proposta classificada em 1º lugar o encaminhamento da proposta ajustada no prazo de 2 horas, conforme especificações do Edital.
- 12/07/2024 11:48:40 MENSAGEM PREGOEIRO
 A sessão está sendo suspensa em razão de término de expediente no CONLESTE maranhense. O retorno da sessão ocorrerá às 14 horas do dia 15 de julho de 2024.
- 15/07/2024 14:06:56 MENSAGEM PREGOEIRO
 Boa tarde, sessão reiniciada!
- 15/07/2024 14:14:52 MENSAGEM PREGOEIRO
 Solicitamos à Licitante TECWAY SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com proposta melhor classificada para fornecimento do Lote 1 e à Licitante FEITOSA CONSTRUTORA LTDA, com proposta melhor classificada para fornecimento dos Lotes 2 e 3 para num prazo de até duas horas anexar a documentação de habilitação exigida no edital.
- 15/07/2024 14:18:59 MENSAGEM PREGOEIRO
 Solicitamos que, concomitantemente, cada Licitante com proposta classificada em 1º lugar o encaminhamento da proposta ajustada no prazo de 2 horas, conforme especificações do Edital.
- 15/07/2024 14:23:59 MENSAGEM PREGOEIRO
 O participante TECWAY SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA adicionou o arquivo db9de6f31e12405d8d7aaf570bddceb8.rar aos documentos complementares.
- 15/07/2024 14:24:50 MENSAGEM PREGOEIRO
 O participante TECWAY SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA adicionou o arquivo 6a35c4af78dc4ec0a1b30ae41f0a1c72.pdf aos documentos complementares.
- 15/07/2024 16:31:31 MENSAGEM PREGOEIRO
 A empresa FEITOSA CONSTRUTORA LTDA, está sendo desclassificada nos lotes 2 e 3. Motivo: A Licitante não atendeu à solicitação de envio da Proposta ajustada e documentação de habilitação.
- 15/07/2024 16:34:57 MENSAGEM PREGOEIRO
 Solicitamos ao Licitante com proposta classificada em 1º lugar no Lote 3 o encaminhamento da proposta ajustada no prazo de 2 horas, conforme especificações do Edital.
- 15/07/2024 16:44:29 MENSAGEM PREGOEIRO
 O participante KAELE LTDA adicionou o arquivo 3b54ce48b78d435caa72992aeca1264b.zip aos documentos complementares.
- 15/07/2024 16:45:13 MENSAGEM PREGOEIRO
 O participante KAELE LTDA adicionou o arquivo df6e374b8b794ab8bf10e631ad5c61cb.zip aos documentos complementares.
- 15/07/2024 16:58:56 MENSAGEM PREGOEIRO
 O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.
- 15/07/2024 17:00:24 MENSAGEM PREGOEIRO
 O participante KAELE LTDA adicionou o arquivo c844e9120e30456483ae9c529406b167.zip aos documentos complementares.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
 SÃO LUÍS-MA

15/07/2024 17:01:31 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante KAELE LTDA adicionou o arquivo 941f26a5dccb4b1cb2d5e01cda6a8402.zip aos documentos complementares.

15/07/2024 17:03:30 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa TECWAY SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA está habilitada neste lote.

15/07/2024 17:04:32 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa KAELE LTDA está habilitada nos lotes 2 e 3.

15/07/2024 17:05:40 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão prossegue com prazo de trinta minutos para manifestação de recursos.

15/07/2024 17:36:27 MENSAGEM PREGOEIRO

O Processo Administrativo do Certame seguirá para apreciação do Sr. Secretário Executivo que decidirá sobre Adjucação/Homologação.

LOTE 1 - ADJUDICADO
 LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Item: 1	mensal	Serviço		SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: HATCHBACK	100	2.800,00	280.000,00
Item: 2	mensal	Serviço		SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN	100	3.750,00	375.000,00
Item: 3	mensal	Serviço		SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN EXECUTIVO	50	7.400,00	370.000,00
Item: 4	mensal	Serviço		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Tipo: PICK-UP	200	10.200,00	2.040.000,00
Item: 5	mensal	Serviço		SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Tipo: VAN	30	16.000,00	480.000,00
Item: 6	mensal	Serviço		LOCAÇÃO DE VEÍCULO - Tipo: MICRO-ÔNIBUS	40	31.000,00	1.240.000,00
Item: 7	mensal	Serviço		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VIATURA POLICIAL - Tipo: CAMIONETE	500	15.500,00	7.750.000,00
Item: 8	mensal	Serviço		LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VIATURA POLICIAL - Tipo: MINIVAN	300	9.750,00	2.925.000,00
Item: 9	mensal	Serviço		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VIATURA POLICIAL - Tipo: CAMIONETE	300	9.900,00	2.970.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TECWAY SERVICOS E LOCAÇÃO DE	080 13.392.705/0001-43	18.430.000,00	18.430.000,00		Não
2 KAELE LTDA	120 04.819.323/0001-62	20.071.300,00	20.071.300,00	8,91	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA	123 28.568.813/0001-63	17.060.602,00	17.060.602,00		Sim

**CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
 SÃO LUIS-MA**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	046 32.611.684/0001-54	20.071.300,00	20.071.300,00	17,6471	Sim

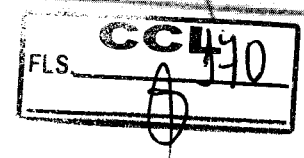
INABILITADOS

MOVIMENTOS DO LOTE

02/07/2024 14:14:59	PUBLICAÇÃO				
02/07/2024 14:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
12/07/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
12/07/2024 09:06:31	DISPUTA				
12/07/2024 09:06:31	LANCE	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 046)		20.071.300,00	
12/07/2024 09:06:31	LANCE	ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 123)		17.060.602,00	
12/07/2024 09:06:31	LANCE	KAELE LTDA (PARTICIPANTE 120)		20.071.300,00	
12/07/2024 09:06:31	LANCE	TECWAY SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA		18.430.000,00	
12/07/2024 09:21:31	TEMPO RANDÔMICO				
12/07/2024 09:28:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
12/07/2024 09:28:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 123, PARTICIPANTE 080, PARTICIPANTE 120			
12/07/2024 09:28:31	FECHADO 1				
12/07/2024 09:33:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
12/07/2024 09:33:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA			
12/07/2024 09:33:43	HABILITAÇÃO				
12/07/2024 11:45:30	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO	ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: A licitante não atendeu a solicitação de envio da Proposta.			
12/07/2024 11:45:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
12/07/2024 11:45:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta é TECWAY SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA			
12/07/2024 12:52:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	Valores unitários definidos pelo vencedor.			
15/07/2024 14:05:30	MENSAGEM	TECWAY SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA Boa tarde			
15/07/2024 14:24:30	MENSAGEM	TECWAY SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ok, ja estamos finalizando para enviar a proposta e documentos			
15/07/2024 16:32:09	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA desclassificado. Motivo: A empresa FEITOSA CONSTRUTORA LTDA, está sendo desclassificada nos lotes 2 e 3. Motivo: A licitante não atendeu a solicitação de envio da Proposta ajustada e documentação da habilitação.			
15/07/2024 17:04:44	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
15/07/2024 17:34:45	EM ADJUDICAÇÃO				
16/07/2024 08:11:25	ADJUDICADO				

**LOTE 2 - ADJUDICADO
 LOTE 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
 SÃO LUIS-MA**

Item: 1	Unidade: mensal	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: HATCHBACK				
Quantidade: 200		Valor Unit.: 2.823,00		Valor Total: 564.600,00
Item: 2	Unidade: mensal	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 3.960,00		Valor Total: 396.000,00
Item: 3	Unidade: mensal	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN				
Quantidade: 150		Valor Unit.: 3.950,00		Valor Total: 592.500,00
Item: 4	Unidade: mensal	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN EXECUTIVO				
Quantidade: 75		Valor Unit.: 7.960,00		Valor Total: 597.000,00
Item: 5	Unidade: mensal	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO - Tipo PICK-UP				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 8.200,00		Valor Total: 820.000,00
Item: 6	Unidade: mensal	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: LOCAÇÃO VEICULO UTILITÁRIO - Tipo: MINIVAN				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 8.300,00		Valor Total: 830.000,00
Item: 7	Unidade: mensal	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO - Tipo PICK-UP				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 13.110,00		Valor Total: 1.311.000,00
Item: 8	Unidade: mensal	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: VAN				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 23.000,00		Valor Total: 2.300.000,00
Item: 9	Unidade: mensal	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS - Tipo: MICRO-ÔNIBUS				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 32.100,00		Valor Total: 3.210.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KAELE LTDA	140	04.819.323/0001-62	10.621.100,00	10.621.100,00	Não

DESCLASSIFICADOS

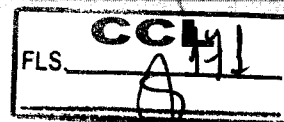
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA	142	28.588.813/0001-63	9.027.935,00	9.027.935,00	Sim
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	024	32.611.684/0001-54	10.531.100,00	10.531.100,00	16,6502 Sim
TECWAY SERVICOS E LOCAÇÃO DE	033	13.392.705/0001-43	10.621.100,00	10.621.100,00	0,8546 Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/07/2024 14:14:59	PUBLICADO				
02/07/2024 14:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
12/07/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
12/07/2024 09:06:31	DISPUTA				
12/07/2024 09:06:31	LANCE	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 024)		10.531.100,00	
12/07/2024 09:06:31	LANCE	TECWAY SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA		10.621.100,00	
12/07/2024 09:06:31	LANCE	ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 142)		9.027.935,00	
12/07/2024 09:06:31	LANCE	KAELE LTDA (PARTICIPANTE 140)		10.621.100,00	
12/07/2024 09:21:31	TEMPO RANDÔMICO				



CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
 SÃO LUÍS-MA

- 12/07/2024 09:25:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
 Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.
- 12/07/2024 09:25:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
 Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 142, PARTICIPANTE 024, PARTICIPANTE 033
- 12/07/2024 09:25:31 FECHADO 1
- 12/07/2024 09:30:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
 O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.
- 12/07/2024 09:30:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
 O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA
- 12/07/2024 09:30:31 HABILITAÇÃO
- 12/07/2024 11:45:30 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
 ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: A Licitante não atendeu a solicitação de envio da Proposta.
- 12/07/2024 11:45:30 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
 O detentor da melhor oferta é FEITOSA CONSTRUTORA LTDA
- 12/07/2024 11:45:30 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
 O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.
- 15/07/2024 16:32:09 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
 FEITOSA CONSTRUTORA LTDA desclassificado. Motivo: A empresa FEITOSA CONSTRUTORA LTDA, está sendo desclassificada nos lotes 2 e 3. Motivo: A Licitante não atendeu à solicitação de envio da Proposta ajustada e documentação de habilitação.
- 15/07/2024 16:32:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
 O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.
- 15/07/2024 16:32:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
 O detentor da melhor oferta é TECWAY SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
- 15/07/2024 16:33:01 MENSAGEM TECWAY SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
 Boa tarde
- 15/07/2024 16:33:57 MENSAGEM TECWAY SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
 Sr pregoeiro, declinamos dos lances ofertados do lote 02, assim para evitar atrasos pedidos que chame a empresa melhor colocada
- 15/07/2024 16:56:30 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
 TECWAY SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificamos a empresa licitante 033 atendendo a solicitação abaixo: Sr pregoeiro, declinamos dos lances ofertados do lote 02, assim para evitar atrasos pedidos que chame a empresa melhor colocada.
- 15/07/2024 16:56:30 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
 O detentor da melhor oferta é KAELE LTDA
- 15/07/2024 16:56:30 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
 O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.
- 15/07/2024 17:04:45 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
- 15/07/2024 17:34:45 EM ADJUDICAÇÃO
- 16/07/2024 08:11:25 ADJUDICADO

LOTE 3 - ADJUDICADO
 LOTE 3

[assinatura]

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Valor Total:
1	diária	Serviço		
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: HATCHBACK				
Quantidade:	36.500	Valor Unit.:	750,00	27.375.000,00
2	diária	Serviço		
Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO - Tipo: MINIVAN				
Quantidade:	36.500	Valor Unit.:	689,00	25.148.500,00

[assinatura]



CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
 SÃO LUÍS-MA

Item: 3	Unidade: diária	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO - Tipo PICK-UP				
Quantidade: 36.500		Valor Unit.: 854,00		Valor Total: 31.171.000,00
Item: 4	Unidade: diária	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: VAN				
Quantidade: 36.500		Valor Unit.: 1.030,00		Valor Total: 37.595.000,00
Item: 5	Unidade: diária	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS - Tipo: MICRO-ÔNIBUS				
Quantidade: 58.400		Valor Unit.: 2.860,00		Valor Total: 167.024.000,00
Item: 6	Unidade: diária	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO AUTOMOTOR, Tipo: ÔNIBUS				
Quantidade: 73.000		Valor Unit.: 4.150,00		Valor Total: 302.950.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KAELE LTDA	145 04.819.323/0001-62	591.263.500,00	591.263.500,00		Não
2 TECWAY SERVICOS E LOCAÇÃO DE	068 13.392.705/0001-43	591.263.500,00	591.263.500,00	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA	135 28.588.813/0001-63	506.346.250,00	506.346.250,00		Sim
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	047 32.611.684/0001-54	591.263.500,00	591.263.500,00	16,7706	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/07/2024 14:14:59	PUBLICADO		
02/07/2024 14:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
12/07/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
12/07/2024 09:06:31	DISPUTA		
12/07/2024 09:06:31	LANCE FEITOSA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 047)		591.263.500,00
12/07/2024 09:06:31	LANCE ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 135)		506.346.250,00
12/07/2024 09:06:31	LANCE KAELE LTDA (PARTICIPANTE 145)		591.263.500,00
12/07/2024 09:06:31	LANCE TECWAY SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA		591.263.500,00
12/07/2024 09:21:31	TEMPO RANDÔMICO		
12/07/2024 09:28:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre elas foi realizado.			
12/07/2024 09:28:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 135, PARTICIPANTE 047, PARTICIPANTE 145			
12/07/2024 09:28:31	FECHADO 1		
12/07/2024 09:33:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
12/07/2024 09:33:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA			
12/07/2024 09:33:41	HABILITAÇÃO		
12/07/2024 11:45:30	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: A Licitante não atendeu a solicitação de envio da Proposta.			
12/07/2024 11:45:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			

[Assinatura]

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

12/07/2024 11:45:30 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é FEITOSA CONSTRUTORA LTDA

15/07/2024 16:32:09 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

FEITOSA CONSTRUTORA LTDA desclassificado. Motivo: A empresa FEITOSA CONSTRUTORA LTDA, está sendo mdesclassificada nos lotes 2 e 3. Motivo: A Licitante não atendeu à solicitação de envio da Proposta ajustada e documentação de habilitação.

15/07/2024 16:32:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.


15/07/2024 16:32:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é KAELE LTDA

15/07/2024 17:04:45 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

15/07/2024 17:34:45 EM ADJUDICAÇÃO

16/07/2024 08:11:25 ADJUDICAÇÃO


AUTORIDADE: ZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
 SÃO LUÍS-MA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
 Processo Administrativo Nº 040/2024
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
 PREGOEIRO: GEORGE DANIEL MELO E SILVA
 Data de Publicação: 02/07/2024 14:14:59

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/07/2024 08:32:24
 LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: mensal	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: HATCHBACK				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 2.800,00		Valor Total: 280.000,00
Item: 2	Unidade: mensal	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 3.750,00		Valor Total: 375.000,00
Item: 3	Unidade: mensal	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN EXECUTIVO				
Quantidade: 50		Valor Unit.: 7.400,00		Valor Total: 370.000,00
Item: 4	Unidade: mensal	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Tipo: PICK-UP				
Quantidade: 200		Valor Unit.: 10.200,00		Valor Total: 2.040.000,00
Item: 5	Unidade: mensal	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Tipo: VAN				
Quantidade: 30		Valor Unit.: 16.000,00		Valor Total: 480.000,00
Item: 6	Unidade: mensal	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO - Tipo: MICRO-ÔNIBUS				
Quantidade: 40		Valor Unit.: 31.000,00		Valor Total: 1.240.000,00
Item: 7	Unidade: mensal	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VIATURA POLICIAL - Tipo: CAMIONETE				
Quantidade: 500		Valor Unit.: 15.500,00		Valor Total: 7.750.000,00
Item: 8	Unidade: mensal	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VIATURA POLICIAL - Tipo: MINIVAN				
Quantidade: 300		Valor Unit.: 9.750,00		Valor Total: 2.925.000,00
Item: 9	Unidade: mensal	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VIATURA POLICIAL - Tipo: CAMIONETE				
Quantidade: 300		Valor Unit.: 9.900,00		Valor Total: 2.970.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Diff.(%)	ME
1 TECWAY SERVICOS E LOCAÇÃO DE	080 13.392.705/0001-43	18.430.000,00	18.430.000,00		ME
2 KAELE LTDA	120 04.819.323/0001-62	20.071.300,00	20.071.300,00	8,91	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Diff.(%)	ME
ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA	123 28.588.813/0001-63	17.060.602,00	17.060.602,00		ME
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	046 32.611.684/0001-54	20.071.300,00	20.071.300,00	17,8471	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Diff.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----

Proc: 090/2024
 Nº Folha: 482
 Ass: [Assinatura]
 CCL 475
 FLS. 475

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
 SÃO LUÍS-MA

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 16/07/2024 08:32:24
 LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
Item: 1	Unidade: mensal	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: HATCHBACK					
Quantidade: 200				Valor Unit.: 2.823,00	Valor Total: 564.600,00
Item: 2	Unidade: mensal	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN					
Quantidade: 100				Valor Unit.: 3.960,00	Valor Total: 396.000,00
Item: 3	Unidade: mensal	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN					
Quantidade: 150				Valor Unit.: 3.950,00	Valor Total: 592.500,00
Item: 4	Unidade: mensal	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: SEDAN EXECUTIVO					
Quantidade: 75				Valor Unit.: 7.960,00	Valor Total: 597.000,00
Item: 5	Unidade: mensal	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO - Tipo PICK-UP					
Quantidade: 100				Valor Unit.: 8.200,00	Valor Total: 820.000,00
Item: 6	Unidade: mensal	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO - Tipo: MINIVAN					
Quantidade: 100				Valor Unit.: 8.300,00	Valor Total: 830.000,00
Item: 7	Unidade: mensal	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO - Tipo PICK-UP					
Quantidade: 100				Valor Unit.: 13.110,00	Valor Total: 1.311.000,00
Item: 8	Unidade: mensal	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: VAN					
Quantidade: 100				Valor Unit.: 23.000,00	Valor Total: 2.300.000,00
Item: 9	Unidade: mensal	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS - Tipo: MICRO-ÔNIBUS					
Quantidade: 100				Valor Unit.: 32.100,00	Valor Total: 3.210.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KAELE LTDA	140	04.819.323/0001-62	10.621.100,00	10.621.100,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA	142	28.588.813/0001-63	9.027.935,00	9.027.935,00		Sim
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	024	32.611.684/0001-54	10.531.100,00	10.531.100,00	16,6502	Sim
TECWAY SERVICOS E LOCAÇÃO DE	033	13.392.705/0001-43	10.621.100,00	10.621.100,00	0,8546	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 16/07/2024 08:32:24
 LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
Item: 1	Unidade: diária	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: HATCHBACK					
Quantidade: 36.500				Valor Unit.: 750,00	Valor Total: 27.375.000,00



**CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
 SÃO LUÍS-MA**

Item: 2	Unidade: diária	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO - Tipo: MINIVAN				
Quantidade: 36.500		Valor Unit.: 689,00		Valor Total: 25.148.500,00
Item: 3	Unidade: diária	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO - Tipo PICK-UP				
Quantidade: 36.500		Valor Unit.: 854,00		Valor Total: 31.171.000,00
Item: 4	Unidade: diária	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - Tipo: VAN				
Quantidade: 36.500		Valor Unit.: 1.030,00		Valor Total: 37.595.000,00
Item: 5	Unidade: diária	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS - Tipo: MICRO-ÔNIBUS				
Quantidade: 58.400		Valor Unit.: 2.860,00		Valor Total: 167.024.000,00
Item: 6	Unidade: diária	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO AUTOMOTOR, Tipo: ÔNIBUS				
Quantidade: 73.000		Valor Unit.: 4.150,00		Valor Total: 302.950.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KAELE LTDA	145	04.819.323/0001-62	591.263.500,00	591.263.500,00		Não
2 TECWAY SERVICOS E LOCACAO DE	068	13.392.705/0001-43	591.263.500,00	591.263.500,00	0,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA	135	28.588.813/0001-63	506.346.250,00	506.346.250,00		Sim
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	047	32.611.684/0001-54	591.263.500,00	591.263.500,00	16,7706	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE:  ZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA

EXTRATO DE ENVIO

CCM
 FL 3
 0

PERÍODO: 29/07/2024 - 29/07/2024
 ENTIDADE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE (CONLESTE MARANHENSE)
 0738731/000102
 DATA DE CRIAÇÃO: 29/07/2024 16:41:32
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2502e0431a6a49fc076cc511a04a6a6a

RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
07387311000102	P016	1	13721881315	29/07/2024	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1

CAPA

Processo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – CONLESTE

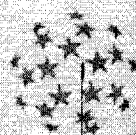
Resultado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024-CONLESTE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de VEÍCULOS: Tipo Viaturas Customizadas com Giroflex e tipo passeio e transporte de passageiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Quadro de Especificações do Objeto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.”

Gerência Executiva

São Luís – MA
Julho de 2024



CONLESTE

maranhense

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-CONLESTE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ABERTURA: 12/07/2024, às 9 horas (horário de Brasília)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2024-CONLESTE

O Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense, com escritório na Avenida Jerônimo de Albuquerque - Nº 337, Centro Comercial Belo Center, Salas 01 e 02, Angelim - São Luís/MA. CEP: 65.060-645, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.387.311/0001-02, neste ato representado(a) pelo Secretário Executivo, o Sr. OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA, portadora da matrícula funcional nº 01-1, inscrito no CPF 376.432.903-34, RG Nº 061399852017-0, residente e domiciliado em São Luís/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, com o Edital e Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de julho de 2024 e Certame realizado no dia 12 de julho de 2024, Processo Administrativo nº 040/2024-CONLESTE.

R E S O L V E:

Registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ARP, de acordo com a classificação por elas alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP, tem por Registro de Preços para Contratação de para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de **VEÍCULOS: Tipo Viaturas Customizadas com Giroflex e tipo Passeio e Transporte de Passageiros**, conforme especificações no item 2.4 do Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. Os dados dos fornecedores classificados no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta ARP) são os que seguem:

Fornecedor: A empresa KAELE LTDA, CNPJ/MF sob o nº 04.819.323/0001-62, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. JOSÉ NEILO DE LIMA SILVA – Proprietário.

Lote 2	Valor Total de R\$ 10.621.100,00 (Dez milhões e seiscentos e vinte e um mil e cem reais)
Lote 3	Valor Total de R\$ 591.263.500,00 (Quinhentos e noventa e um milhões e duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais)

Valor total de R\$ 601.884.600,00 (Seiscentos e um milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais).

Ver a PLANILHA DETALHADA dos itens por lote dos veículos da presente Ata de Registro de Preços - ARP, no Anexo Único.

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ARP.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito desta ARP, têm-se as seguintes definições:

3.1.1. **Órgão Gerenciador:** Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - **CONLESTE maranhense**, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do Pregão Eletrônico, bem como pelo gerenciamento da (s) ARP (s) dele decorrente (s).

3.1.2. **Fornecedor:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de Atas de Registro de Preços ou Contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto desta ARP.

3.1.3. **Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN:** Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, estadual ou municipal é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal:

3.1.3.1. Para efeitos desta ARP, são órgãos participantes de compra nacional os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

3.1.4. **Órgão Não Participante - ONP:** Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto Nº 11.462/2023 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da ARP.

3.1.5. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à **ARP** justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa nos itens, mas que tenham a necessidade de utilização, para fins de aquisição dos produtos licitados.

3.1.6. **Compra Nacional**: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, estadual ou municipal mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense.

4.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

4.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

4.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão para controle dos quantitativos registrados;

4.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

4.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

4.2.7. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas os preços registrados com indicação dos fornecedores;

4.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

4.3. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

4.3.1. Efetuar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às Atas de Registro de Preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;

4.3.2. Contratar o Objeto, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação, respeitada a validade da **ARP** e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão, para os órgãos não participantes.

4.4. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:

- 4.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- 4.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega do Objeto;
- 4.4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 4.4.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do Objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;
- 4.4.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.4.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
- 4.4.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A ARP, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Nº 11.462, de 2023.
 - 5.1.1. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ARP, conforme estabelecido em ato da administração do CONLESTE maranhense.
- 5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, I, do Decreto Nº 11.462/2023.
- 5.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos

ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 32, II, do Decreto Nº 11.462/2023.

5.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à ARP competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ARP.

5.6.1. Caberá ao Órgão Gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta ARP, de competência do CONLESTE maranhense, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão-entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Controle e Gerenciamento da ARP.

5.8. A adesão à ARP por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.3, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal ou estadual e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ARP será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade **ARP**.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da **ARP**:
- 6.4.1. Serão registrados na **ARP** os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na **ARP**, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original para compor eventual Cadastro de Reserva.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na **ARP**.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da **ARP**.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a **ARP**, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da **ARP**.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a **ARP**, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A **ARP** será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal Eletrônico do CONLESTE maranhense sob a forma de Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a **ARP** no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.14. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira Adjudicatária, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da ARP e a partir da comunicação formal do CONLESTE maranhense.

6.15. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ARP, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas ARP poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto N° 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto N° 11.462, de 2023; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Nº 11.462, de 2023.

II. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

11.1. A presente **ARP** implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta **ARP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2024, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

11.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 6.1 desta **ARP**, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto Nº 11.462/2023.

11.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Edital, o qual será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta **ARP**, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

11.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta **ARP** sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

12. DO CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. Os produtos registrados nesta **ARP** estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo **CONLESTE** maranhense, pelos **CONTRATANTES** ou por instituição indicada por eles, na forma disposta no Termo de Referência.

12.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta **ARP** e/ou dos contratos firmados com o **CONLESTE** maranhense e/ou com os **CONTRATANTES**.

12.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo **CONLESTE** maranhense em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta **ARP** constitui compromisso obrigatório firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta **ARP**.

12.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo **CONLESTE** maranhense em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta **ARP**, sujeitando o **FORNECEDOR** ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da **ARP** e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a **ARP**.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da **ARP** e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente **ARP** vai assinada eletronicamente pelas partes.

São Luis / MA, 25 de julho de 2024

Assinado eletronicamente por:

**OZENILDO JOSE
PEREIRA
CORREIA:37643290334**

Assinado de forma digital por
OZENILDO JOSE PEREIRA
CORREIA:37643290334
Dados: 2024.07.25 14:02:08 -03'00"

Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo do CONLESTE maranhense
Órgão Gerenciador

**JOSE NEILO DE
LIMA
SILVA:41835336272**

Assinado de forma digital por JOSE NEILO DE
LIMA SILVA 41835336272
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SIGLITE,
ou2=Instituto Comercial, cn=Certificado PF A1,
cn=JOSE NEILO DE LIMA SILVA,41835336272
Versão de Adobe Acrobat Reader
2024.0622.21ans

José Neilo de Lima Silva
CPF nº 418.353.362-72
Sócio Administrativo - KAELE LTDA
FORNECEDOR

ANEXO – Único

LOTE 2					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo tipo HATCHBACK; com capacidade para 5 passageiros; motor bicomcombustível, Potência do motor de 78cv (G) e 22cv (E), zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção elétrica progressiva, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Mensal	200	RS 2.823,00	RS 564.600,00
2	Veículo tipo SEDAN; com capacidade para 5 passageiros; motor bicomcombustível; Potência do motor de 78cv (G) e 82 cv (E), zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Mensal	100	RS 3.690,00	RS 369.000,00
3	Veículo tipo SEDAN; com capacidade para 5 passageiros; motor bicomcombustível; Potência do motor (abastecido com etanol): 116cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Mensal	150	RS 3.950,00	RS 592.500,00
4	Veículo tipo SEDAN EXECUTIVO com capacidade para 5 passageiros, motor bicomcombustível, Potência do motor (abastecido com etanol): 175cv; Zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Mensal	75	RS 7.960,00	RS 597.000,00
5	Veículo tipo pick-up, cabine simples, motor bicomcombustível (gasolina ou álcool), potência de 133cv, tração 4x2, ar condicionado, direção hidráulica, CD player, carroceria aberta com capota de lona removível e fixadores para amarração de cargas, locadora responsável pela manutenção	Mensal	100	RS 8.200,00	RS 820.000,00

	preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, sem motorista e sem combustível.				
6	Veículo tipo MINIVAN; ZERO KM direção hidráulica, 4 portas laterais, com capacidade para 7 passageiros, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, franquia de vidros elétricos, travamento central das portas, CD-Player ou USB, motor com 111cv (E); Veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente.	Mensal	100	RS 8.300,00	RS 830.000,00
7	Veículo tipo utilitário. Descrição: veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200 cv, direção elétrica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.	Mensal	100	RS 13.110,00	RS 1.311.000,00
8	Veículo tipo VAN; capacidade para no 16 lugares (incluindo motorista); motor a diesel; Potência do motor de 136 cv; zero KM, 3 portas laterais, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Mensal	100	RS 23.000,00	RS 2.300.000,00
9	Veículo TIPO: MICRO-ONIBUS, potência de 157 cv, ano/modelo 20/23/2023; Capacidade para 33 (trinta e três) passageiros mais 01 (um) motorista e mais 01 (um) auxiliar, com poltronas reclinadas, com revestimento em tecido; Com ar condicionado, direção hidráulica, com quilometragem livre, cortinas nas janelas em tecido, pega mão encapsulada no teto, rádio AM/FM e sirene de ré; Características adicionais: com veículo limpo, higienizado em adequadas condições de conforto e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total, franquia e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, para percurso em perímetro urbano.	Mensal	100	RS 32.100,00	RS 3.210.000,00
Valor Total - LOTE 2				RS 10.621.100,00	

LOTE 3					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo tipo HATCHBACK; C/MOTORISTA 44 HORAS com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível, Potência do motor de 78cv (G) e 82 (E), zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção elétrica progressiva, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Diária	36.500	RS 750,00	RS 27.375.000,00
2	Veículo tipo MINIVAN; C/MOTORISTA 44 HORAS, ZERO KM direção hidráulica, 4 portas laterais, com capacidade para 7 passageiros, com ar condicionado, SEM COMBUSTÍVEL, franquia de vidros elétricos, travamento central das portas, CD-Player ou USB, motor de 111cv (E); Veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente.	Diária	36.500	RS 689,00	RS 25.148.500,00
3	Veículo tipo picape, C/MOTORISTA 44 HORAS, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200 cv, direção elétrica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN, com motorista fardado e identificação, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.	Diária	36.500	RS 854,00	RS 31.171.000,00
4	Veículo tipo VAN; capacidade para 16 lugares (incluindo motorista); C/MOTORISTA 44 HORAS, motor a diesel; Potência de 136cv; zero KM, 3 portas laterais, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Diária	36.500	RS 1.030,00	RS 37.595.000,00
5	Veículo tipo MICRO-ÔNIBUS, C/MOTORISTA E MONITORA potência de 156 cv, 01 (um) ano de fabricação; Capacidade para 33 (trinta e três) passageiros mais 01 (um) motorista e mais 01 (um) auxiliar, com poltronas reclinadas, com revestimento em tecido; Com ar condicionado, direção hidráulica, com quilometragem livre.	Diária	58.400	RS 2.860,00	RS 167.024.000,00

	<p>portinas nas janelas em tecido, pega mão encapsulada no teto, rádio AM/FM e sirene de ré; Características adicionais: com veículo limpo, higienizado em adequadas condições de conforto e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total, franquia e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, para percurso em perímetro urbano.</p>				
6	<p>Veículo tipo ônibus, potência de 225cv, movido a diesel, capacidade para 44 lugares, ano de 2023, Características Adicionais: sem combustível, com motorista, monitor, ar condicionado, cortinas em todas as janelas, kit multimídia, central multifuncional de registro de segurança, direção hidráulica, bagageiro interno, poltronas reclináveis almofadadas, revestidas em tecido, com cinto de segurança, para percurso médio diário de 200km em perímetro urbano e rural e manutenção total por conta da contratada.</p>	Diária	73.000	RS 4.150,00	RS 302.950,000,00
Valor Total - LOTE 3					RS 591.263.500,00



JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Adesão para locação de veículos a ser utilizado no administrativo da secretaria de educação no acompanhamento e supervisão pedagógica, entrega materiais e dentre outras necessidades da Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia - SEMECT.

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Caxias -MA, verificando a necessidade de locação de veículos, efetuou análise para a proceder à referida contratação por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2024 realizado para atender ao CONLESTE maranhense - Consórcio Público Intermunicipal das Mesorregiões Norte e Leste Maranhense.

Tendo em vista que é de competência da Comissão de Contratação manifestar-se a respeito dos procedimentos relativos às licitações, é que expomos por meio deste a presente justificativa para Adesão a Registro de Preços.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, como também agilidade na contratação, considerando que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

O município de Caxias, por intermédio da Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância, para comprovar a vantajosidade efetuou pesquisas de preço e, conforme se pode verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 008/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2024 realizado para atender ao CONLESTE maranhense - Consórcio Público Intermunicipal das Mesorregiões Norte e Leste Maranhense, sendo assim, demonstra-se que a contratação através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, gerando economia para referido órgão, e o objeto pretendido pela Secretaria com o constante na Ata de Registro de Preços acima atende a demanda, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Desta forma uma vez que será mantido o compromisso de acordo com os preços registrados em ata, estes, se mostram mais vantajosos para a administração pública, conforme se verifica a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, sendo este um meio de contratação com agilidade na aquisição do objeto, uma vez que a adesão à ARP é um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que no processo licitatório de Pregão por exemplo, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Estando esse processo instruído conforme a lei 14.133/21, Art. 86 e seus parágrafos, o qual determina:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de



preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

(Revogado)

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá



exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

(...).

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Caxias -MA adotou todos os procedimentos na formalização a formalização do processo administrativo, tais como:

1. **Quantitativos desejados;**
2. **Pesquisas de mercado;**
3. **Disponibilidade orçamentária;**
4. **Verificação da compatibilidade dos serviços pretendidos com os constantes da ARP;**
5. **Prévia consulta ao órgão gerenciador;**
6. **Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;**
7. **Consulta ao fornecedor;**
8. **Anuência do fornecedor em fornecer os materiais objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;**
9. **Autorização do Órgão Gerenciador para adesão.**

Diante disto, justificamos a **Contratação da(s) empresa(s) detentora(s) dos preços registrados para a locação de veículos**, com fulcro na Lei 14.133/21, o modo escolhido para a contratação em epígrafe, foi a adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Órgão Solicitante.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



É a nossa justificativa, visando assegurar a lisura do processo em epígrafe e prevenir futuras arguições prejudiciais à contratação, bem como de responsabilidade do Gestor Municipal, encaminhando à Assessoria Jurídica os autos para análise e parecer sobre a possibilidade de contratação por meio da presente adesão a ata de registro de preços.

Caxias -MA, 19 de fevereiro de 2025.

Igor Mário Curim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00411/2025 – SEMECT

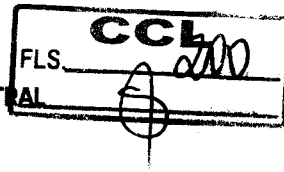
SOLICITANTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA LEGALIDADE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. LEI FEDERAL N. 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1 – RELATÓRIO

Trata o presente de Parecer Jurídico formulado pela Comissão de Central de Licitação do Município de Caxias/MA, acerca da legalidade da Adesão a Ata de Registro de Preços, com o objeto para contratação de empresa especializada em locação de veículos, para prestação de serviços destinados às escolas públicas municipais de educação básica da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do município de Caxias/MA, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Ofício nº. 042/2025, datado de 13 de janeiro de 2025; assinado pelo Sr. Adenilson Dias de Souza, secretário municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Documento de Formalização de Demanda – DFD, datado de 13 de janeiro de 2025, assinado pelo Sr Torquato Coutinho Baêta, e pelos ordenadores de despesa: Sr. Adenilson Dias de Souza e Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, este último, também Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, ; A Ata de Registro de Preços nº 008/2024 pertencente a empresa Conleste Maranhense, cotação de preços de 3 empresas e exposição de motivos pela não coleta de preços por meios do sistema de preços públicos assinada pelo Sr. Jackson da Silva Vale, coordenador de setor de compras, e datada de 06 de fevereiro de 2025, Estudo Técnico Preliminar, assinado pelo Sr. Torquato Coutinho Baêta, responsável pela elaboração do ETP, datado de 06 de fevereiro de 2025, Termo de Referência assinado pelo Secretário Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, Sr. Adenilson Dias de Souza, e Sr. Torquato Coutinho Baêta responsável pela elaboração do Termo de Referência, datado de 6 de fevereiro de 2025; Dotações orçamentárias, assinado pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, datadas de 10 de fevereiro de 2025; Autorização Orçamentária assinada pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças,



Planejamento e Gestão Fazendária, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, datada de 10 de fevereiro de 2025; Ofício n.º 033/2025 solicitando Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024; ofício nº 0207/2025 da empresa Conleste solicitando o aceite da empresa Kaele Ltda, Termo de Aceite da Adesão por parte do órgão gerenciador, empresa Conleste e da empresa Kaele Ltda, assinado pelo responsáveis Sr. Aileen Nunes Parente Serejo Costa, e Sr. José Neilo de Lima, datados de 18 e 19 de fevereiro de 2025 respectivamente; parecer jurídico da ata supracita, da empresa Conleste datado de 17 de junho de 2024, edital nº 016/2024, termo de referência, minuta de contrato, minuta da ata de registro de preços, e demais documentações Processo que gerou o Edital de Sistema de Registro de Preços e documentos da empresa; Justificativa da Vantajosidade à presente Adesão, assinada pelo Presidente da Comissão de Contratação, o Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, datada de 19 de fevereiro de 2025.

Eis o relatório do pedido, em apertada síntese. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação pretendida se dá por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 008/2024, derivada do Pregão Eletrônico nº 016/2024 – CONLESTE, oriundo do Processo Administrativo nº 040/2024 - CPL, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal e Leste Maranhense Conleste, estando presente como fornecedor a empresa Kaele LTDA, O procedimento de adesão à ata está disciplinado na Lei 14.133/21, especificamente na Seção V. O art. 86, §2º detalha o procedimento que deve ser adotado pelo órgão interessado na adesão. Vejamos:

“§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.”



Registra-se que o procedimento foi fundamentado com base na nova Lei de licitações e contratos, e a Ata de Registro de preços em que se pretende aderir foi formalizada também sob a égide da Lei 14.133/21.

O Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a oportunidade de atuar com eficiência no que tange à administração de seus estoques, pois as contratações frequentes diminuem os custos operacionais, aproximando-a da realidade do setor privado.

No que se refere à prática chamada de “carona” ou “adesão” consiste no aproveitamento de uma Ata de Registro de Preços proveniente de uma licitação, realizada pelo Órgão Gerenciador, devidamente homologada por outro órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não teve participação naquela.

Fixadas essas premissas é possível endossar o entendimento exortado pela CGE-TO (ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGE Nº 2/2024/SUGACI SGD Nº 2024/09049/00152), de que:

“(...) uma Ata de Registro de Preços é tão somente um documento administrativo que serve ao cadastro de preços e fornecedores. Não se confunde, pois, com a licitação (que é um procedimento de compras públicas). Também não pode ser confundida com o Contrato – negócio jurídico, ajuste, que, em caso de registro de preços, poderá vir a ser firmado entre a Administração Pública e o particular vencedor da licitação (...).

No caso da adesão, o Órgão aderente estará, tão somente, usufruindo do registro de objetos e preços já licitados, para os quais a Administração, dentro das formalidades legais, já obteve a proposta mais vantajosa para viabilizar possíveis e futuras contratações. Dessa forma, quem adere, em suma, visa economia processual e eficiência na aquisição, de modo que participa somente na fase final, que é a contratação com o fornecedor já declarado vencedor de um certame pretérito”.

Assim, importante consignar que o órgão aderente não estará realizando uma licitação (procedimento originário / geral), tampouco uma contratação direta (dispensa / inexigibilidade), na qual há a necessária seleção de fornecedores / propostas – ritualística própria de uma contratação formal.

Inegáveis são as vantagens dos registros de preços às aquisições da Administração Pública, mormente o fato de que o planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de



fevereiro de 1.967, sendo, extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize para suas contratações, o sistema de Registro de Preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo-Saraiva, 2008, p. 417 (grifo apostro)

Também do Manual de Licitações e Contratos do TCU – 3ª edição assim retira-se recomendação: **As compras, sempre que possível, deverão: atender ao princípio da padronização; ser processadas através de sistema de registro de preços (...).**

Igualmente, a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do Sistema de Registro de Preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos: "NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa nº 20, de 01 de abril de 2009).

A adesão à Ata de Registro de Preços na modalidade carona, entretanto, não fica sujeita apenas a esta condição. É fundamental a comprovação: a) da **vantagem do uso da ata de registro de preços**; b) do **interesse do fornecedor em atender ao pedido** e; c) da **ausência de prejuízo quanto às obrigações anteriormente assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes e gerenciador.**

O que se mostra primordial para "carona" em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional, ou seja, a utilização do instituto da "carona" deve importar numa



vantagem superior a um novo processo. Conforme o art. 22 do Decreto 7.892/2013, além de demonstrar a vantagem, faz-se necessário a anuência do órgão gerenciador:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

No caso ora em análise, tem-se que tais condições foram atendidas, conforme consta nos autos do procedimento de adesão, cumprindo assim as determinações legais.

Como se observa do Decreto Federal 7.892/2013, as exigências para que a adesão à ata de registro de preços transcorra de forma legal, podem ser sintetizadas da seguinte forma:

- a) Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;
- b) Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.
- c) Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.
- d) Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.
- e) Devem ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

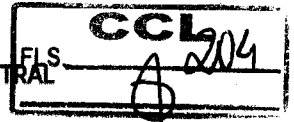
III – DA CONCLUSÃO

Considerando os documentos coligidos aos autos, a demonstração efetiva de vantajosidade da adesão sob análise, em detrimento da realização de procedimento licitatório próprio, a manifestação de anuência do órgão gerenciador da ata, a possibilidade de fornecimento, sem prejuízo do registrado em ata, por parte do pretenso contratado, **OPINO** pela possibilidade da adesão *sub examine*. Quanto às certidões de regularidade fiscal, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



É o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que se submete à apreciação e aprovação superior.

Caxias – MA, 21 de fevereiro de 2025.

Ely Carlos Rodrigues Chaves
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 29.749



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **KAELE LTDA**
CNPJ: **04.819.323/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

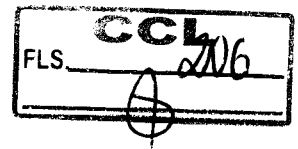
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:11:59 do dia 19/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/08/2025.

Código de controle da certidão: **5E18.CC5D.957F.0340**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.819.323/0001-62
Razão Social: KAELE LTDA
Endereço: AV TARUMA 1585 / PRACA 14 DE JANEIRO / MANAUS / AM / 69020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2025 a 13/03/2025

Certificação Número: 2025021218190989425241

Informação obtida em 21/02/2025 17:39:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAELE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.819.323/0001-62

Certidão nº: 5298603/2025

Expedição: 29/01/2025, às 11:16:50

Validade: 28/07/2025 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAELE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.819.323/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

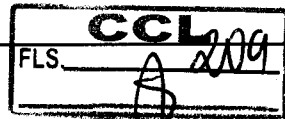
CCL	
FLS. _____	Certidão Nº: 55492017
	Data: 17/02/2025
	Hora: 13:48:36
	Válida até: 19/03/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 04.819.323/0001-62 - KAELE LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

40974/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **KAELE LTDA**
ENDEREÇO : **AVENIDA TARUMÃ, Nº: 1585, CEP: 69020000**
BAIRRO : **PRAÇA 14 DE JANEIRO** COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **10199401**
CNPJ/CPF : **04819323000162**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

13/02/2025

Tributos

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** *****
***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 14/05/2025

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº40974/2025

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e infome a chave de validação **57B.4B1.D6F.53E**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 13/02/2025



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 008267151

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 17/02/2025, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

KAELE RENTACAR, residente na AV. TARUMA 1585, , CEP: 69020-000, vinculado ao CNPJ: 04.819.323/0001-62. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 18 de fevereiro de 2025.

PEDIDO Nº: 0008267151

CONTRATO Nº 001/2024 DE ADESÃO A ATA 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0411/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** E A EMPRESA **KAELE LTDA.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA, por intermédio da Secretaria Municipal De Educação, Ciências E Tecnologia De Caxias, CNPJ/MF: 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias, Sr. Adenilson Dias de Souza, portador do RG nº 1703674 SSP/MA e CPF/MF nº 282.895.523-00.

CONTRATADA: KAELE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.819.323/0001-62, situada estabelecida na Avenida Taruma, nº 1585, Bairro: Praça 14 de Janeiro, na cidade de Manaus, no estado do Amazonas, Telefone: (92) 3671-1047 e e-mail: kaele@econe.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Neilo de Lima Silva, portador do CPF/MF nº 418.353.362-72.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008.2024, DO PREGÃO ELETRONICO Nº 016.2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016.2024 - CONLESTE**, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada na locação de veículos a serem utilizados no setor administrativo da secretaria de educação no acompanhamento e supervisão pedagógica, entrega de matérias e dente outras necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias/MA.

Item	Descrição	Quant. de veículos	Und	Quant. de meses	Valor R\$	
					Unitário	Total
001	Locação de veículos tipo utilitário. Descrição: veículo tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200 cv, direção elétrica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e air bag duplo, película solar compatível com as normas do DETRAN, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em	7	Mês	12	R\$ 91.770,00	R\$ 1.101,204,00



manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação					
---	--	--	--	--	--

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.1. O Termo de Referência;
1.1.2. A Proposta do contratado;
1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (Doze) meses contado à partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços não tem natureza continuada;
2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor unitário da contratação é de **R\$ 1.101.240,00** (um milhão, cento e um mil, duzentos e quarenta reais)

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).

- 7.1. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto

Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1 A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



- 10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.
- 10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.
- 10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5 fraudar a licitação
- 13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 advertência;
- 13.2.2 multa;
- 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.18 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.19 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.20 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.20.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.20.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.21 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.21.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.21.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.21.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.22 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.22.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.22.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.22.3 Indenizações e multas.

13.23 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).



13.24 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 05
II. Fonte de Recursos: 04
III. Programa de Trabalho: 12.361.0008.2018.0000
IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

I. Gestão/Unidade: 05
II. Fonte de Recursos: 07
III. Programa de Trabalho: 12.361.0009.2023.0000
IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

I. Gestão/Unidade: 05
II. Fonte de Recursos: 07
III. Programa de Trabalho: 12.365.0009.2026.0000
IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

I. Gestão/Unidade: 05
II. Fonte de Recursos: 07
III. Programa de Trabalho: 12.362.0009.2222.0000
IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA



18 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1 Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caxias – MA, 26 de fevereiro de 2025

Secretário Municipal de Educação,
Ciências e Tecnologias.
Adenilson Dias de Souza
Representante legal do CONTRATANTRA

Assinado de forma
JOSE NEILO DE LIMA digital por JOSE
SILVA:41835336272 NEILO DE LIMA
SILVA:41835336272

KAELE LTDA
Sr. José Neilo de Lima Silva
Representante legal do CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO

ESPECIE: CONTRATO Nº 001 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024/SLZ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0411/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DE CAXIAS – MA CNPJ: 06.082.820/0001-56, E A EMPRESA KAELE LTDA, INCRITA NO CNPJ Nº 04.819.232/0001-62.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEICULOS A SEREM UTILIZADOS NO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO PEDAGÓGICA, ENTREGA DE MATERIAIS E DENTRE OUTRAS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DE CAXIAS/MA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 1.101.204,00 (UM MILHÃO, CENTO E UM MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS).

VIGENCIA: INICIO: 26/02/2025 - TÉRMINO: 26/02/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

I. Gestão/Unidade: 05
II. Fonte de Recursos: 04
III. Programa de Trabalho: 12.361.0008.2018.0000
IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

I. Gestão/Unidade: 05
II. Fonte de Recursos: 07
III. Programa de Trabalho: 12.361.0009.2023.0000
IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

I. Gestão/Unidade: 05
II. Fonte de Recursos: 07
III. Programa de Trabalho: 12.365.0009.2026.0000
IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

I. Gestão/Unidade: 05
II. Fonte de Recursos: 07
III. Programa de Trabalho: 12.362.0009.2222.0000
IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

SIGNATARIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA, PORTADOR DO CPF/MF Nº 282.895.523-00, E O SR. JOSÉ NEILO DE LIMA SILVA, PORTADOR DO CPF/MF Nº 418.353.362-72, REPRESENTANTE DA EMPRESA KAELE LTDA. CAXIAS - MA, 26/02/2025.